

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1084/2019/OF

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição:06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e
Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência /
Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país no período de 21/10/2019 a 01/11/2019, com destino a Cidade de Istambul/Turquia.

Atenciosamente,

Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
Juiz de Direito

Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4IDX.PNT4.1KDW.2EH2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/12/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/ RJ.

AUTOS DE FALÊNCIA nº 0031671-49.1994.8.19.0001

NILTON FERREIRA MESQUITA, devidamente habilitado nos autos de falência perante **MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS**, no processo nº **0008329-03.2017.8.19.0001**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-firmado (procuração em anexo), aduzir e requerer o que se segue:

Em sentença de INDEX 3457 – fl.2718, houve a determinação do MM. Juízo desta 5ª Vara Empresarial para inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais) na categoria de crédito trabalhista.

Em manifestação de INDEX 3477 – fl. 2736, o Liquidante Judicial requereu a publicação do Aditamento do Quadro Geral de Credores que incluiu o crédito do habilitante NILTON FERREIRA MESQUITA no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais).

Ocorre que após o referido despacho, houve informação de virtualização do processo, bem como pedidos e autorizações de viagem ao sócio Wellington das Neves, sem que houvesse o efetivo cumprimento do requerido pelo Liquidante Judicial.

Assim sendo, requer a V. Exa:

- a) Seja determinada a publicação do Aditamento do Quadro Geral de Credores para constar o crédito do habilitante NILTON FERREIRA MESQUITA no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais);

b) Habilitação do patrono CICERO LOURENÇO DA SILVA – OAB/RJ 64.996 nos autos para fins de recebimento de intimações, nos termos do art. 272,§5º,CPC/15;

c) Seja expedido alvará em nome do patrono e/ ou credor para fins de levantamento do valor devido.

Indica-se, ainda, conta corrente do escritório do patrono do credor para depósito do crédito caso seja de forma eletrônica, conforme poderes concedidos na procuração: Banco Itau - Agência: 7759 - Conta Corrente: 13525-9 (Lourenço e Silva Sociedade de Advogados).

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019.

CICERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996



LOURENÇO & SILVA ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: NILTON FERREIRA MESQUITA, brasileiro, casado, Identidade nº 06.824.114-0, CPF nº 787.603.807-72, residente na Travessa Tito Rabelo, nº 55 - Campo Grande - RJ.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. Cícero Lourenço da Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Dr^a. Zuleide Almeida da Silva, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Dr^a. Viviane Almeida da Silva, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, e Dr. Vinícius Almeida da Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 223.074, integrantes de sociedade de advogados "LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS", inscrita no CNPJ sob nº 22713.302/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", para em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, oponente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer gratuidade de justiça, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento e RPV referente processos judiciais sendo Ré o INSS, junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itaú - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo daremos por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019.

Nilton Ferreira Mesquita

Rua Barcelos Domingos, nº 32, sala 210
Campo Grande - RJ
www.lourencoesilva.com.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/12/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

AUTOS FALÊNCIA Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

OSMAR DA MATA, devidamente habilitado nos autos eletrônicos de nº 0091516-16.2011.8.19.0001 em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados (procuração INDEX 3465), aduzir e requerer o que se segue:

1. O requerente é credor da massa falida nos autos de indenização trabalhista nº 0001281-90.1999.8.19.0205, no valor de R\$ 166.320,00 (certidão de crédito INDEX 3466 – fl. 2724).

2. O credor habilitou devidamente o seu crédito nos autos nº 0091516-16.2011.8.19.0001. Contudo, em 20/04/2015, sobreveio sentença de extinção sem resolução do mérito em razão de falta de andamento pelo autor (INDEX 3468).

3. Ocorre que tal sentença de extinção foi reformada em sede de apelação, tendo em vista ausência de intimação pessoal do habilitante nos termos do acórdão (trânsito em julgado em 18/10/2016 – INDEX 3470/3474). Em razão disto, até o presente momento, não há sentença nos autos de habilitação.

4. A fim de não causar prejuízo ao direito do habilitante, foi solicitada reserva de crédito do valor devido, conforme petição (INDEX 3464 – fl. 2722).

5. Em despacho de INDEX 3490, V. Exª determinou a reserva de crédito solicitada, diante do parecer positivo do Liquidante Judicial (INDEX 3477 – fl. 2736) e anuência do Ilmo. Ministério Público (INDEX 3486).

Ocorre que após o referido despacho, houve informação de virtualização do processo, bem como pedidos e autorizações de viagem ao sócio Wellington das Neves, sem que houvesse o efetivo cumprimento da reserva do crédito nos autos.



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Assim sendo, requer a V. Exa:

- a) Seja determinado o efetivo cumprimento da reserva do crédito do habilitante no valor de R\$ 166.320,00 a fim de figurar na lista dos credores dos autos;
- b) Seja incluído o nome do patrono CÍCERO LOURENÇO DA SILVA – OAB/RJ 64.996 nos autos para fins de recebimento de intimações, nos termos do art. 272, §5º, CPC/15;
- c) Inscrição definitiva do crédito no respectivo Quadro Geral dos Credores da Massa Falida, para fins de levantamento dos valores devidos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019.

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/01/2020

Data da Juntada 13/01/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento OF. PF



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 728/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. **Wellington Isidório das Neves**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país no período de 15/08/2019 a 22/08/2019, com destino a Cidade de Joanesburgo na África do Sul.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41C6.W9MI.6SN7.IEE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

PROBADO PM
08/08/19
cap8/EJ
114492



60
GLAUCEAFONSO

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 25/07/2019 11:03:50
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	13/01/2020
Data da Juntada	13/01/2020
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	VARA FEDERAL





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vfeff@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510001167009

Data: Rio de Janeiro, 09/07/2019

Chave do Processo: 819925983419

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
5ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Vosso Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 22.439,41**, atualizado até **31/05/2019**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001167009v2** e do código CRC **13fc0b68**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 10/7/2019, às 13:16:19

0016292-08.2011.4.02.5101

510001167009.V2

*Recebido em 18/7/19
fo 2622*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/01/2020
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	14/01/2020
Data da Devolução	16/01/2020
Data do Despacho	16/01/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 14/01/2020

Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 16/01/2020.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IIZ.U6XP.A7E8.LJK2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/01/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



M.Braga
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

CLOMIR ANTONIO ALVES,

Já qualificado nos presentes autos da ação protocolada nessa MM. Vara, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seus advogados "*in fine*" assinados, **requerer seja atualizado o valor recebido, devido da data da habilitação nos cálculos até a data do efetivo recebimento.**

Termos em que, requerendo a juntada da presente aos respectivos autos, por ser ato e medida da mais lúdima, cristalina e inteira

J U S T I Ç A

P.Deferimento

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

MANOEL BRANCO BRAGA
OAB/RJ 37.919

FERNANDA F.F. BUSTAMANTE
OAB/RJ 150.355

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 23.669,23
Período de atualização monetária:	de 28/06/2011 até 16/07/2018 (2538 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	6%
Período dos Juros:	de 28/06/2011 até 16/07/2018 (2538 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,54266579
Valor corrigido:	R\$ 36.513,71
Valor dos juros:	R\$ 15.445,30
Valor corrigido + juros:	R\$ 51.959,01
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 51.959,01
Total em UFIR:	14.615,76

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 30/01/2020

VOLTAR

51.959,01
- 23.669,23 (Valor já recebido)

28.289,78

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	19/02/2020
----------------------	-------------------

Data da Juntada	19/02/2020
------------------------	-------------------

Tipo de Documento	Ofício
--------------------------	---------------

Nºdo Documento	oficio
-----------------------	---------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 728/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. **Wellington Isidório das Neves**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país no período de 15/08/2019 a 22/08/2019, com destino a Cidade de Joanesburgo na África do Sul.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41C6.W9MI.6SN7.IEE2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60

GLAUCEAFONSO

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 25/07/2019 11:03:50

Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 19/02/2020

Data 19/02/2020

Descrição Ao Ministério Público



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	19/02/2020
-------------	-------------------



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/04/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital – RJ

5ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0031671-49.1994.8.19.0001

Massa Falida de Plasblag Monoplas Indústria Plásticas Ltda.

MM. Dr. Juiz,

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, apor a sua ciência de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação às fls. 3.500 (index).

No tocante às reiterações de fls. 3.504/3.506 e 3.508/3.509, reitera este órgão o parecer de fls. 3.486/3.488 (index), que concordou com a manifestação do Liquidante Judicial de fls. 3.477/3480 (index).

Entretanto, face ao tempo decorrido, pugna o MP, pela intimação do Liquidante Judicial, para que informe se as providências por ele mencionadas, já foram cumpridas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotora de Justiça

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/04/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao Ministério Público

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/06/2020
Juiz	Marcia Regina Sales Souza
Data da Conclusão	08/06/2020
Data da Devolução	16/06/2020
Data do Despacho	08/06/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Regina Sales Souza

Em 08/06/2020

Despacho

- 1) Fls. 3525 - Intime-se, conforme requerido.
- 2) Fls. 3517 - Ao Síndico.

Rio de Janeiro, 08/06/2020.

Marcia Regina Sales Souza - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Regina Sales Souza

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4KUA.QVMM.WWS8.2DZ2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 22/06/2020

Data 22/06/2020



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 423/2020/OF

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes Judiciais para providências.

Glauce de Carvalho Afonso e Silva Subst. do Escrivão - Matr. 01/30342
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TQ9.PSQT.3TS4.3PZ2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/06/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. ERASMO BRAGA 115 SALA 417



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a. Vara Empresarial

Ref. Proc. nº. 1994.001.037211-0

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., nos autos em epígrafe, ciente do processado, requer a V. Ex^a.:

1. **Fls. 3517**; que se aguarde eventual novo rateio;
2. Que seja cumprido, pelo cartório, o r. despacho de fls. 3490.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
matrícula 23.456

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Juntada

Atualizado em	02/07/2020
Data da Juntada	02/07/2020
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	of
Texto	510002424377 la Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510002424377

Data: Rio de Janeiro, 20/02/2020

Chave do Processo: 819925983419

EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
5ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20020-903

Vosso Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja este Juízo informado acerca da reserva de crédito requerida no ofício nº 510001167009 (cópia anexa).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002424377v2** e do código CRC **009d3bd6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 20/2/2020, às 15:57:49

0016292-08.2011.4.02.5101

510002424377.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510001167009

Data: Rio de Janeiro, 09/07/2019

Chave do Processo: 819925983419

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
5ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Vosso Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 22.439,41**, atualizado até **31/05/2019**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001167009v2** e do código CRC **13fc0b68**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 10/7/2019, às 13:16:19

0016292-08.2011.4.02.5101

510001167009.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/07/2020
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	02/07/2020
Data da Devolução	10/07/2020
Data do Despacho	10/07/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 02/07/2020

Despacho

I - Fls. 3532: Certifique o Cartório quanto ao cumprimento do despacho mencionado.

II - Ao Ministério Público.

III - Fls. 3534/3535: Proceda-se à reserva do crédito, comunicando-se.

Rio de Janeiro, 10/07/2020.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4YIP.9FPU.T2JC.3AP2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 24/07/2020

Data 24/07/2020

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 590/2020/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição:06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício 510002424377, referente a Execução Fiscal nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ, comunico a V.Exa. que diante da impossibilidade de penhora no rosto dos autos, foi ordenada a reserva de crédito da quantia de R\$ 22.439,41 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), que será pago de acordo com as forças da massa, de acordo com ordem de preferência.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4F15.NBTN.KDPB.RPP2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

24/07/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

I - Fls. 3532: Certifique o Cartório quanto ao cumprimento do despacho mencionado.

II - Ao Ministério Público.

III - Fls. 3534/3535: Proceda-se à reserva do crédito, comunicando-se.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/07/2020

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTIÇA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 27/07/2020 22:14:47
Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, ciente do acrescido. O MP está de acordo com a manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 3.532.

TJRJCAP EMP05 202000130513393825 27/07/20 22:14:5010796 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

I - Fls. 3532: Certifique o Cartório quanto ao cumprimento do despacho mencionado.

II - Ao Ministério Público.

III - Fls. 3534/3535: Proceda-se à reserva do crédito, comunicando-se.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	04/08/2020
Data da Juntada	04/08/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 04/08/2020 às 14:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920205896753

Documento: ofício 1ª Vara Federal de Execução Fiscal.pdf

Remetente: CAPITAL 5 VARA EMPRESARIAL (Glauce de Carvalho Afonso e Silva)

Destinatário: SJRJ - 01ª Vara Federal de Execução Fiscal (TRF2)

Data de Envio: 04/08/2020 14:30:36

Assunto: Resposta de ofício



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	26/08/2020
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	06/08/2020
Data da Devolução	26/08/2020
Data do Despacho	26/08/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 06/08/2020

Despacho

1)Certifique o cartório se foi cumprido o reuquerido às fls. 2736, deferido às fls. 2746. Em caso negativo, atenda-se, com urgência, tendo em vista o tempo decorrido.

2) Tudo atendido, dê-se vista ao Liquidante Judicial.

Rio de Janeiro, 26/08/2020.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DAY.E15Z.ZJKB.RPQ2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

Pedro Lopes Cordeiro, já devidamente qualificado nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **7.780,56** na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **25.770,49**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Pedro Lopes Cordeiro, brasileiro,
casado, Ave. Sen. Góes, Portão do Rio
nº 09.947.150-5 e CPF nº 494.702.217-52, residente
na Rua Mal. Marciano, nº 228 fdo. Padre Miguel
CEP: 21721-011.

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na promover atos que julgar necessários nos autos do processo
nº 0031675-86.1904.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2019.

x Pedro Lopes Cordeiro

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20030-070

+55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - ✉ marcio@carvalho-rodrigues.com.br

TJRJ CAP EMP05 202006096786 02/09/20 15:29:48141118 PROGER/MIR

AFIRMAÇÃO DE NECESSIDADE JURÍDICA

EU, Pedro Lopes Cordino, brasileiro,
casado, Aux. Serv. Gerais, portador do
R.G. nº 02.947.150-5 e CPF nº 494.702.217-53,
residente na Rua Mal. Marciano, nº 298 fcs.
Padre Miguel (Cep: 22722-011).

declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que não tenho condições de arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento e da sua família, requerendo com base na Lei 1.0606/50, com a nova redação que lhe deu a Lei 7.510/86, a concessão da gratuidade de justiça.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

+ Pedro Lopes Cordino

PEDRO LOPES CORDEIRO
R MAL MARCIANO 728 FD
PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21721-011

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque Light Comercial: 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.
Disque Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ondulô: 0800 284 0192 (Dias úteis: 8h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligue quando quiser saber mais sobre nós.

01 16 L585 19 0095
2002

3554

Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residenciais/informacoes-iluminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Res Baixa Renda		Medidor: Monofásico Nº: 4307744		DATA DA EMISSÃO	27/06/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/07/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V min.: 117/202 V lim. máx.: 133/231		010034384713	593607147006		

Reservado ao Fisco

4B0F.9615.5CDE.8C5E.4168.F322.6CF3.B3D6
Nota Fiscal - Série 01 no. 1366090
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	26/06/2020	31.992	27/05/2020	31.767	1	225	30

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2020	16/07/2020	R\$ 19,26

PEDRO LOPES CORDEIRO
R MAL MARCIANO 728 FD
PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21721-011
CPF 494.702.217-53

CÓDIGO DO CLIENTE
22537708

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0413495136

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	5.258	kWh	30	0,00000	0,00
Energia de 31 a 100 kWh	5.258	kWh	70	0,00000	0,00
Energia de 101 a 220 kWh	5.258	kWh	120	0,00000	-0,01
Energia acima de 221 kWh	5.258	kWh	5	0,73755	3,68
Contrib. Custeio Ilum Pública					11,47
ICMS adicional sobre PIS/COFINS					0,74
PIS/COFINS da subvenção/desconto					3,38
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					7,79
Subtotal Outros					11,47

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	7,79	18%	1,40		7,79	0,58606000
PIS/PASEP	136,73	0,450%	0,61			
COFINS	136,73	2,090%	2,85			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
MAIO 2020 - BANDEIRA VERDE	
JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE	

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,58606	BANDEIRA VERDE
0,59949	BANDEIRA AMARELA
0,62775	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	Convencional
JUN/20	225
MAR/20	222
ABR/20	248
MAR/20	236
FEV/20	442
JAN/20	374
DEZ/19	223
NOV/19	301
OCT/19	291
SET/19	186
AGO/19	160
JUL/19	144
JUN/19	179

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

PEDRO LOPES CORDEIRO

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
16/07/2020	*****19,26	22537708	JUN/2020

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

TJRJ CAP EMP05 202006096786 02/09/20 15:29:481411118 PROGER-VIRTUAL

LRA Cálculos Judiciais



PROCESSO Nº: 0031675-86.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: PEDRO LOPES CORDEIRO
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALENCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 19/06/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO EM 05/2019

Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 7.780,56
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 05/2019	1,87375397
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 05/2019	R\$ 14.578,86
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 05/2019	R\$ (7.780,56)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM R\$ ATÉ 05/2019	R\$ 6.798,30
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	1.987,1665

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 7.780,56
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 14.648,98
Valor dos juros:	R\$ 18.902,07
Valor corrigido + juros:	R\$ 33.551,05
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 33.551,05
Total em UFIR:	9.437,71

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

33.551,05
7.780,56 (Recibido)

25.770,49

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031678-41.1994.8.19.0001

Gildenes Gomes Lopes, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **13.702,08**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **45.280,34**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E



Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Gildener Gomes Lopes, brasileiro,
solteiro, Avulso Administrativo, Portador do
RG: 04930906-5 e CPF nº: 594.065.347-90,
residente à Rua Manoel Ferreira de Abreu, 62
Cambo Grande / CEP: 23017-384.

OUTORGADO: **Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "AD JUDICIA ET
EXTRA", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante
qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber
alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar,
substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom,
firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na
promover atos que sejam necessários nos autos do processo
nº 0031678-45.1994.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi
devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela
administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e
despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios
e não de resultados.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

Gildener Gomes Lopes
Outorgante.

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Gildemar Gomes Lopes, brasileiro
Quilômetro, Ance. Administrativo, Portador do
RG: 04930906-5 e CPF: 594.065.347-90 residente à Rua
Marcos Ferraz de Albuquerque DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado,
sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem
prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da
Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50,
nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito
no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma **não**
percepção de honorários, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa
de falsa informação.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2019

Gildemar Gomes Lopes

[illegible]

GILDENES GOMES LOPES
R MANUEL FERREIRA DE ABREU 62 FD
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-384

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque Light Comercial: 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.
Disque Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ouvidório: 0800 284 0192 (Dias úteis: 9h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligue o número de reclamações e sugestões.

05 17 L596 18 0386
2002

3562

Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residenciais/informacoes/illuminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 8347604		DATA DA EMISSÃO	28/07/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V min.: 117/202 VLim. máx.: 133/231		010087962882	599307183553		

Reservado ao Fisco

5B1D.CAEA.C92D.97DB.824D.BA60.AD61.5FB5
Nota Fiscal - Série 05 no. 2314772
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	28/07/2020	11.846	27/06/2020	11.753	1	93	31

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	04/08/2020	R\$ 81,07

GILDENES GOMES LOPES
R MANUEL FERREIRA DE ABREU 62 FD
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-384
CPF 594.065.347-20

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22444928	0420878383

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	93	0,83895	78,00
Multa 2% conta de 06/2020 sobre R\$ 75,92					1,52
Juros mora 1%am: 27 dia(s) sobre R\$92,17					0,83
Juros mora 1%am: 7 dia(s) sobre R\$75,92					0,18
Variação do IGPM: R\$93,00					0,27
Variação do IGPM: R\$76,10					0,27
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					78,00
Subtotal Outros					3,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS- Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	78,00	18%	14,04		78,00	0,66311000
PIS/PASEP	78,00	0,520%	0,40			
COFINS	78,00	2,440%	1,90			

☒ JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE
☒ JULHO 2020 - BANDEIRA VERDE

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,66311	BANDEIRA VERDE
0,67654	BANDEIRA AMARELA
0,70480	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	
JUL/20	93
JUN/20	91
MAR/20	110
ABR/20	120
MAR/20	129
FEV/20	91
JAN/20	83
DEZ/19	83
NOV/19	75
OUT/19	87
SET/19	65
AGO/19	33
JUL/19	57

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

GILDENES GOMES LOPES

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
04/08/2020	*****81,07	22444928	JUL/2020

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

TJRJ CAP EMP05 202006097823 02/09/20 15:42:49138045 PROGER-VIRTUAL

PROCESSO Nº: 0031678-41.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: GILDENES GOMES LOPES
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descrição do Apurado	Apuração do Saldo Até 17/07/2018
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 13.702,08
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
ÍNDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 17/07/2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 17/07/2018	R\$ 25.797,82
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 17/07/2018	R\$ (13.702,08)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 17/07/2018	R\$ 12.095,74
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.672,1628

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019	
Descrição do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 17/07/2018	R\$ 12.095,74
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
ÍNDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 07/2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 12.562,84
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.672,1629

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - CTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.702,08
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 15/10/2007 até 04/07/2018 (3859 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 25.797,82
Valor dos juros:	R\$ 33.184,60
Valor corrigido + juros:	R\$ 58.982,42
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 58.982,42
Total em UFIR:	16.591,40
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

58.982,42
13.702,08 (Recibido)

45.280,34

17/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 10.17.15
482017662 0018

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Numero de Protocolo : 00000000037326685
Processo : 19940010372110
Numero do Alvara : 144/519/2018
Data do Alvara : 04.07.2018
Data do Levantamento : 17.07.2018
Beneficiario : GILDENES GOMES LOPES
CPF/CNPJ : 00059406534720
Agencia do Resgate : 2234-S.PUBLICO R.JANEIRO

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 9.172,20
Valor dos Rendimentos: R\$ 4.529,88
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.702,08
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido Resgate: R\$ 13.702,08

DADOS DO CREDITO
Finalidade : Pagamento em Especie
Agencia do Saque : 4820-PSD R.JANEIRO NORTE
Levantador : GILDENES GOMES LOPES
CPF : 00059406534720
Data do Pagamento : 17.07.2018
INFORMACOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 1400126454628
Autenticacao : F.E32,BBA.71B.2A9,5C1

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciario > Servicos
Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB tambem podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Fisica e Gerenciador Financeiro.

Declaro ter recebido o valor liquido acima.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0246086-57.2011.8.19.0001

Alex de Oliveira Moreira, já devidamente qualificado nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **9.347,23**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **30.959,54**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Alex de Oliveira Moura,
Solteiro, Identidade nº 10.869.204-7 e
CPF nº 078.715.197-19, residente e morador
em Francisco de Souza Pinto, 308 casa 3 - Cep: 23016-010

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório a
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico, para assistir/representar-lhe na homologação que julgar necessário no auto
do Processo nº 084.6086.5F.2011.8.19.0001

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2011.

Alex de Oliveira Moura

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-070

+55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - E

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Alexe de Oliveira Moreira, brasileiro,
Solteiro, Avulso, Sem V. Gerais, Identidade n.º 10.869.204-7
e CPF: 078.715.197-19, residente à Rua João Francisco de Sá
Porto, 308 casa 31 CEP: 23018-010 **DECLARA** sob as penas da lei ser juridicamente necessitado,
sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem
prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da
Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50,
nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito
no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma não
percepção de honorários, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa
de falsa informação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

+ Alexe de Oliveira Moreira

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	PROLATO PLASTICAR	
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
NOME ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA	FILIAÇÃO JOÃO MOREIRA	NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ
DATA NASC. 28/05/1977	SUELI DE OLIVEIRA MOREIRA	FATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO NÃO HÁ	<i>Alex de Oliveira Moreira</i> Assinatura do titular	CARTEIRA DE IDENTIDADE
		

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 078.715.197-19
REGISTRO GERAL 10.869.204-7
C.NASC LIV 00322A FLS 231
RIO DE JANEIRO

DNI 000000000000000000
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2019

TERM 0011492 C 013
RJ

REGISTRO CIVIL

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO
MIE / BIS / PASEP
NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO
CRIH
NÃO INFORMADO

CTPS / SERIE / UF
NÃO INFORMADO
IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO
CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



2 VA

Sydney
SUAZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO CTGRAN-RJ
EPI 0382934-5

0345

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TIM

R\$ 24,66

VENCIMENTO

07/11/2019

EMIÇÃO: 14/10/2019

POSTAGEM: 23/10/2019

FATURA: 4019646815

CLIENTE: 1.56083659

CPF/CNPJ: 59315083768

ACESSO: 21 3405-7158

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009107962004017

SUELI DE OLIVEIRA MOREIRA
RUA JOSE FRANCISCO DE SOUSA PORTO, 308
CAMPO GRANDE
23016-010 - RIO DE JANEIRO - RJ

IMPORTANTE PARA SUELI

A Intelig Telecomunicações LTDA, comunica a alteração de sua Razão Social para "TIM S.A", não acarretando qualquer alteração no provimento dos serviços atualmente contratados.

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/SET A 13/OUT

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM FIXO - LOCAL	R\$ 24,02
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 0,64

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 21 3405-7158

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM FIXO - LOCAL

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Ilimitado	-	1	30	14/09 a 13/10	24,02
Total de Mensalidades					24,02

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

Todas as suas ligações de voz realizadas na área coberta pela Rede TIM

Chamadas Locais de Fixo para Outros Telef. Fixos

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
-	91m42s	15	-	-	0,00
Total de Chamadas Dentro da Rede TIM					0,00

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no Site Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br. Central de Atendimento: 10341

PRODUTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST	R\$ 0,16
ILMS	30%	R\$ 24,02	R\$ 7,21	FUNITEL	R\$ 0,08
MSA OFRIS - Serviços Telecom	3,65%				
MSA OFRIS - Serviços Não Telecom	4,65%				

Em atendimento à Lei 12.761/2012

As contribuições ao FUST (1%) e FUNITEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídas no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R\$ 24,02
SVA	R\$ 0,00
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00
Desconto(s) SVA	R\$ 0,00

PROCESSO Nº: 0246086-57.2011.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 06/12/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 9.347,23
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2018	R\$ 17.598,65
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 2018	R\$ (9.347,23)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2018	R\$ 8.251,42
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.505,0613

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 06/12/2019	
Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 2018	R\$ 8.251,42
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	06/12/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 2018 ATÉ 12/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 8.570,07
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.505,0613

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
• Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 9.347,23
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 17.598,65
Valor dos juros:	R\$ 22.708,12
Valor corrigido + juros:	R\$ 40.306,77
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 40.306,77
Total em UFIR:	11.338,05

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

40.306,77
 - 9.347,23 (Recusado)

 30.959,54

Processo nº: 0246086-57.2011.8.19.0001

Tipo do Movimento: Sentença

Descrição:

Trata-se de habilitação de crédito apresentada por **ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA** perante a MASSA FALIDA DE PLASBAG MANOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. Houve concordância expressa do Administrador Judicial (fls. 126) e do Ministério Público (fls. 127), não tendo o falido se manifestado, apesar de regularmente intimado (fls. 127 verso). Cálculos elaborados pelo Contador Judicial (fls. 122). Inicial instruída com os documentos de fls. 02/08. Certidão para fins de Habilitação em Falência nas fls. 08. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino, então, a **INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 9.347,23 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, na categoria de crédito derivado da legislação do trabalho. Tal valor será corrigido monetariamente a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº. 03/93 da Corregedoria Geral da Justiça e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao ilustre membro do Ministério Público.

Imprimir

Fechar



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0246086-57.2011.8.19.0001

Alex de Oliveira Moreira, já devidamente qualificado nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **9.347,23**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **30.959,54**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Alex de Oliveira Mourão,
Solteiro, Identidade nº 10.869.204-7 e
CPF nº 078.715.197-19, residente à Rua José
Francisco de Souza Pinto, 308 casa 3 - Cep: 23016-010

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico, para assistir/representar-lhe na homologação que julgar necessário no auto
do Processo nº 084.6086.5F.2011.8.19.0001

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2011.

Alex de Oliveira Mourão

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-070

+55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - E

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Alexe de Oliveira Moreira, brasileiro,
Solteiro, Avulso, Sem. Geraç., Identidade n.º 10.869.204-7
e CPF: 078.715.197-19, residente à Rua Joe Francisco de Sá
Porto, 308 casa 31 CEP: 23018-010

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado, sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50, nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma não percepção de honorários, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa de falsa informação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

+ Alexe de Oliveira Moreira

CAIXA
 Os dados impressos neste
 anexo, desde que o papel
 não apresente irregularidades
 químicas e físicas, são
 válidos para fins de
 comprovação.

Recibo de aposta individual
 S/A CAIXA - 05/0
 telefones e e-mails: 0207
 Cidade: 0800 - 0207
 Endereço:
 não solucionados

PAVMT03
 JANEIRO RJ
 IT - I.E.: 86.092.085
 02.421.421/0001-11



Página 1 de 2

R\$ 24,66

VENCIMENTO

07/11/2019

EMIÇÃO: 14/10/2019

POSTAGEM: 23/10/2019

FATURA: 4019646815

CLIENTE: 1.56083659

CPF/CNPJ: 59315083768

ACESSO: 21 3405-7158

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009107962004017

SUELI DE OLIVEIRA MOREIRA
 RUA JOSE FRANCISCO DE SOUSA PORTO, 308
 CAMPO GRANDE
 23016-010 - RIO DE JANEIRO - RJ

IMPORTANTE PARA SUELI

A Intelig Telecomunicações LTDA, comunica a alteração de sua Razão Social para "TIM S.A", não acarretando qualquer alteração no provimento dos serviços atualmente contratados.

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/SET A 13/OUT

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM FIXO - LOCAL	R\$ 24,02
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 0,64

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 21 3405-7158

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM FIXO - LOCAL	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
	Ilimitado	-	1	30	14/09 a 13/10	24,02
					Total de Mensalidades	24,02

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

Todas as suas ligações de voz realizadas na área coberta pela Rede TIM

Chamadas Locais de Fixo para Outros Telef. Fixos	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
	-	91m42s	15	-	-	0,00
					Total de Chamadas Dentro da Rede TIM	0,00

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no Site Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br. Central de Atendimento: 10341

PRODUTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST	R\$ 0,16
ILMS	30%	R\$ 24,02	R\$ 7,21	FUNITEL	R\$ 0,08
MSA OFRIS - Serviços Telecom	3,65%				
MSA OFRIS - Serviços Não Telecom	4,65%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNITEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
 Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R\$ 24,02
SVA	R\$ 0,00
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00
Desconto(s) SVA	R\$ 0,00

LRA Cálculos Judiciais

PROCESSO Nº: 0246086-57.2011.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 06/12/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 9.347,23
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2018	R\$ 17.598,65
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 2018	R\$ (9.347,23)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2018	R\$ 8.251,42
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.505,0613

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 06/12/2019	
Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 2018	R\$ 8.251,42
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	06/12/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 2018 ATÉ 12/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 8.570,07
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.505,0613

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
• Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 9.347,23
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 17.598,65
Valor dos juros:	R\$ 22.708,12
Valor corrigido + juros:	R\$ 40.306,77
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 40.306,77
Total em UFIR:	11.338,05

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

40.306,77
 - 9.347,23 (Recusado)

 30.959,54

Processo nº: 0246086-57.2011.8.19.0001

Tipo do Movimento: Sentença

Descrição:

Trata-se de habilitação de crédito apresentada por **ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA** perante a MASSA FALIDA DE PLASBAG MANOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. Houve concordância expressa do Administrador Judicial (fls. 126) e do Ministério Público (fls. 127), não tendo o falido se manifestado, apesar de regularmente intimado (fls. 127 verso). Cálculos elaborados pelo Contador Judicial (fls. 122). Inicial instruída com os documentos de fls. 02/08. Certidão para fins de Habilitação em Falência nas fls. 08. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino, então, a **INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 9.347,23 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, na categoria de crédito derivado da legislação do trabalho. Tal valor será corrigido monetariamente a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº. 03/93 da Corregedoria Geral da Justiça e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao ilustre membro do Ministério Público.

Imprimir

Fechar



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031679-26.1994.8.19.0001

Hermelinda Ferreira de Oliveira, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **10.038,21**, na data de 04/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **33.248.20**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

Carvalho Coutinho
ADVOCACIA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Baronessela Ferreira de Oliveira
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira
profissão: Do lar, RG nº 68596626 SSP/RJ
CPF nº 5284613691, ETPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Soldin Pequeno de Melo, lote 41
Campo Grande/Bameira CEP 23017-330

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, e VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 435, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para promover atos que julgar necessários nos autos de processo nº 0031678-25.1994.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2020.

Baronessela Ferreira de Oliveira

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Hermininda Ferreira de Oliveira
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira
profissão: Do lar, RG nº 68596626-SSP/RJ
CPF nº 52846136791 CTPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Valdir Pequeno de Melo, lote 42
Campo Grande / Bamerica CEP: 23014-330

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu *Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC*.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2020.

Hermininda F. Oliveira

ORTOGANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DET-SC - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polegar Direito 0203

 IDOSO

Hermelinda F. Oliveira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.859.662-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2019

NOME
HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
VITALINO MATA DE OLIVEIRA
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MANHUMIRIM/ MG 29/07/1958

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 45 FLS 9V TERM 16432
MANHUMIRIM MG

CPF 528.761.367-91
001 2 Via

Luiz Carlos das Neves
LUIS CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
E.O. 0042584-5

0203

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

HERMELINDA F OLIVEIRA
R WALDIR PEQUENO DE MELO SN CA 2 LT
41 QD 2
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-335

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque Light Comercial: 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.
Disque Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ouvidório: 0800 284 0192 (Dias úteis: 9h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligue o número de reclamações e reclame.

05 17 L596 35 0108
2002

3589

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 3960247		DATA DA EMISSÃO	28/07/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V Im. min.: 117/202 V Lim. máx.: 133/231		010028833977	572707087990		

Reservado ao Fisco

7929.503D.62B5.9FAB.E025.F881.23C7.FCA4
Nota Fiscal - Série 05 no. 2321362
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	28/07/2020	1.271	1.226	1	45
					31

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	04/08/2020	R\$ 30,72

HERMELINDA F OLIVEIRA
R WALDIR PEQUENO DE MELO SN CA 2 LT 41 QD 2
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-335
CPF 528.761.367-91

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22172060	0412917336

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	45	0,68334	30,72
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					30,72
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS			ISENTO	30,72	0,66311000
PIS/PASEP	30,72	0,520%	0,15		
COFINS	30,72	2,440%	0,74		

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE	
JULHO 2020 - BANDEIRA VERDE	

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,66311	BANDEIRA VERDE
0,67654	BANDEIRA AMARELA
0,70480	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh

Convencional

JUL/20	45
JUN/20	43
MAR/20	45
ABR/20	53
MAR/20	56
FEV/20	69
JAN/20	59
DEZ/19	55
NOV/19	51
OUT/19	57
SET/19	47
AGO/19	47
JUL/19	47

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

HERMELINDA F OLIVEIRA
DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	JUL/2020
04/08/2020	*****30,72	22172060	

Autenticação Mecânica

Comprovante de Pagamento

TJRJ CAP EMP05 202006102308 02/09/20 16:40:08134966 PROGER-VIRTUAL

LRA Cálculos Judiciais



PROCESSO Nº: 0031679-26.1994.8.19.0001
 VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
 HABILITANTE/AUTOR: HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
 HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
 DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
 DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 10.038,21
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2018	R\$ 18.899,61
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 2018	R\$ (10.038,21)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2018	R\$ 8.861,40
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.690,2442

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019	
Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 2018	R\$ 8.861,40
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 9.203,59
UFIR, R, EM, 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.690,2442

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
 * Lei 6.899/81
 De 03/1986 a 01/1989 - OTN
 De 02/1989 a 02/1991 - BTN
 De 03/1991 a 05/1993 - TR
 De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
 De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.038,21
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 18.899,61
Valor dos juros:	R\$ 24.386,80
Valor corrigido + juros:	R\$ 43.286,41
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 43.286,41
Total em UFIR:	12.176,21

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

43.286,41
- 10.038,21 (Recebido)

33.248,20

17/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 10.19.19
482014806 0012

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Numero de Protocolo : 0000000037326572
Processo : 19940010372110
Numero do Alvara : 144/520/2018
Data do Alvara : 04.07.2018
Data do Levantamento : 17.07.2018
Beneficiario : HERMELINDA FERREIRA DE OL
CPF/CNPJ : 00052876136791
Agencia do Resgate : 2234-S,PUBLICO R.JANEIRO

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 6.719,55
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.318,62
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.038,21
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido Resgate: R\$ 10.038,21

DADOS DO CREDITO
Finalidade : Pagamento em Especie
Agencia do Saque : 4820-PSD R.JANEIRO NORTE
Levantador : HERMELINDA FERREIRA DE OL
CPF : 00052876136791
Data do Pagamento : 17.07.2018
INFORMACOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 1400126454628
Autenticacao : 0.293,B07,AE5,09B,CBF

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciario > Servicos
Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB tambem podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Fisica e Gerenciador Financeiro.

Declaro ter recebido o valor liquido acima.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	10/11/2020
Data do Edital	10/11/2020
Data do Expediente	10/11/2020
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	1
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 10/11/2020

Data 10/11/2020

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1051/2020/OF

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo acerca da liquidação dos mandados de pagamento nºs 518, 519, 520, 521, 522 e 528, todos do ano de 2018.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular

Sr. Gerente do Banco do Brasil - Ag. 2234 - Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49UQ.1HFV.MDSJ.A6T2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1052/2020/OF

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo acerca da liquidação dos mandados de pagamento nºs 518, 519, 520, 521, 522 e 528, todos do ano de 2018.

Solicito, também, o saldo atualizado da conta judicial da massa falida(140012645462).

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Gerente do Banco do Brasil - Ag. 2234 - Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42WA.ZR41.RJ8A.B6T2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 10/11/2020

Data 10/11/2020

Descrição Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOU ENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOU ENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).

Rio de Janeiro, 10/11/2020.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

10/11/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **VIVIANE ALMEIDA DA SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOUENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **CICERO LOURENCO DA SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOUENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	10/11/2020
Data	10/11/2020
Descrição	Certifico que cumpri o item 1 de fls. 3548, às fls. 3593/3598.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que cumpri o item 1 de fls. 3548, às fls. 3593/3598.

Rio de Janeiro, 10/11/2020.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	10/11/2020
-------------	-------------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1053/2020/OF

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes para providências.

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **487F.HM6Q.HXVZ.D6T2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS**



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. Nº. 0031671-49.1994.8.19.0001

*A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Administradora Judicial da Massa Falida de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem expor a V. Exª.:*

Compulsando-se os autos, verifica-se que os cálculos de e-fls. 3386, s.m.j., não sofreu qualquer atualização, sendo certo que os créditos trabalhistas pagos, foram pelo valor original.

O saldo da massa comporta a correção legal.

Desta forma, pugna-se a V.Exa.:

1- O retorno dos autos à Central de Cálculos Judiciais para:

a- atualizar os valores das habilitações de crédito trabalhistas constantes do Q.G.C. de e-fls. 3386 e seu aditamento, e-fls. 3477, descontando-se os valores já recebidos (os quais também deverão ser corrigidos), sendo necessário, para tanto, que sejam encaminhados os referidos processos “satélites”;

b- seja também reservado, no referido cálculo, o valor de R\$166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais) referente a habilitação de crédito de Osmar da Mata (proc. Nº 0091516-16.2011.8.19.0001), pendente de julgamento e com deferimento de reserva.

2- Cumpridos os itens anteriores, se deferidos por V.Exa., pugna-se pela expedição dos competentes mandados de pagamento em favor daqueles credores mencionados no item anterior, alínea a, no valor do saldo remanescente pertencente a cada um.

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

Após, requer nova vista.

Rio de Janeiro, 13 de novembro 2020.

Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

TJRJ CAP EMP05 202000100114328466 13/11/20 18:16:2810790 PROTELET

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 10/11/2020 e foi publicado em 16/11/2020 na(s) folha(s) 6 da edição: Ano 13 - nº 51 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL ADITAMENTO AO QUADRO DE CREDORES MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA PROCESSO: 0031671-49.1994.8.19.0001 O MM. Juiz de Direito, Dr.ª MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juíza Titular do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, o aditamento ao Quadro Geral de Credores: QUADRO GERAL DE CREDORES - ADITAMENTO - Preferencial Trabalhista Nome R\$ Nilton Ferreira Mesquita R\$10.093,00 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 - sl. 712 - Lâmina Central CEP: 20200-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 09 de julho de 2008. Eu, _____ Glauce de Carvalho Afonso e Silva, Matr. 01/30342, o digitei e conferi. E eu, _____ Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão, matr. 01/17420, o subscrevo. (ass). MM. Doutora Maria da Penha Nobre Mauro - Juíza Titular.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Juntada

Atualizado em	16/11/2020
Data da Juntada	16/11/2020
Tipo de Documento	Documento
Nºdo Documento	email
Texto	Of resp BB

Capital - 05 V. Empresarial

De: Capital - 05 V. Empresarial
Enviado em: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 16:22
Para: pso4812.tjrj@bb.com.br
Assunto: OF1052_OF1057
Anexos: OF_1057.pdf; OF_1052.pdf

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para enviar os ofícios 1052 e 1057 em anexo.

Atenciosamente,

5ª Vara Empresarial.

OFÍCIO 1052 /2020 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 2020

Referência : OF.: 1052 / 2020

Processo : 0031671 - 49 . 1994 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, solicitamos a V. Exa. o envio de cópia do(s) mandado(s) de pagamento/alvará(s) já expedido(s), para que possamos verificar a liquidação do(s) mesmo(s).

Por oportuno, destacamos que já está disponível no portal do Banco do Brasil S/A a consulta de comprovantes de resgate de depósitos judiciais, através do endereço abaixo, bastando informar o nº da conta judicial, CPF/CNPJ do beneficiário e a data da operação:

<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1.bbx>

Esclarecemos ainda que o número de conta judicial 140012645462 é inexistente.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5.^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001**

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, nos autos da falência de **PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAIS PLÁSTICAS LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, requerer o que se segue:

Pela regra do artigo 104, inciso III da Lei 11.101/2005, somente poderá se ausentar do País, o sócio com a autorização do Juízo.

Excelência, é o caso em questão.

O sócio ora requerente e sua família, pretendem fazer viagem marítima para o Uruguai e Argentina, com saída prevista em 19/12/2020 e retorno previsto para 27/12/2020, com embarque/desembarque no Porto do Rio de Janeiro.

Para tanto, e para realizar esta viagem depende o sócio requerente, de autorização expressa deste Juízo para deixar o País.

Durante todo o processo, o sócio requerente esteve presente em todos os atos processuais que lhe foram requisitados, inclusive já obteve honrosas outras autorizações de viagem nos anos de 2014/2015/2016/2017/2018 e 2019.

Observa-se que o pleito inicial era de recuperação judicial, o que foi frustrado por condições alheias a vontade dos sócios.

Tem endereço fixo e conhecido deste Juízo, bem como, a viagem é de apenas 09 (nove) dias.

Assim, considerando que tem endereço fixo e do conhecimento do Juízo, bem como considerando que o advogado ora constituído tem poderes para receber intimações e praticar os atos processuais necessários, requer, portanto, **SEJA CONCEDIDO A AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PROVISÓRIA DO PAÍS, PELO PRAZO DE 09 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 19/12/2020 E RETORNO PREVISTO PARA 27/12/2020, BEM COMO EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO MARÍTIMO DA POLÍCIA FEDERAL PARA AUTORIZAR O EMBARQUE DO SÓCIO WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES.**

Compromete-se, desde já, e se necessário o for, que quando do retorno de sua viagem, uma vez autorizada, a proceder a entrega dos Passaportes a este Juízo, se necessário o for.

Oportunamente, apresenta em anexos, os comprovantes das passagens e demais documentos da viagem.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

Miguel Kussama Junior
OAB/RJ 114.492

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO MSC CRUZEIROS FILE 58831 / 58832

De: cruzeiros@viajarbarato.com.br

Enviado em: 22 de setembro de 2020 14:15

Para: neveswell@uol.com.br

Prezado(a) Sr. Wellington, um grande prazer em atendê-lo novamente

Seu pagamento foi efetuado com sucesso.

File 58831

Numero de sua reserva: 37273139

Data de embarque: 19/12/20



Confirmação de reserva emitida em 20/09/20 02:00
Número da Reserva: 37273139
Contact person: OTA3-BR011116 **Código da agência:** BR011116
Representante legal: OTA3-BR011116 **Agência:** OPERADOR
Viajar Barato Intermediação de Negócios S.A>
RUA MARTINS FONTES, 91 - CJ 12
01050-905 SAO PAULO
Tel. 113583.9000 Vat.

Detalhes da reserva

Hóspede	NEVES , WELLINGTON (Data de Nascimento: 10/06/1966) (A) NEVES , MARIA (Data de Nascimento: 09/03/1968) (A) NEVES , CAROLINE (Data de Nascimento: 26/06/1996) (A) LIMA , VINICIUS (Data de Nascimento: 31/10/1993) (A)		
Navio	MSC PREZIOSA	Status da reserva:	Agendado
Seu itinerário	Uruguai, Argentina		9 Dias - 8 Noites
Tipo de reserva:	INDIVIDUAL	Moeda:	BRL
Descrição do preço:	3 e 4 Hospede Free	Sua experiência:	FANTASTICA
Categoria	Interna	Cabine	10257 -
	STANDARD		
English Info Cabin	Área da cabine 13.46mq - Porta 0.65mt Toilette area 2.25mq com chuveiro Área da varanda		
Data de Embarque	19/12/20	Porto de Embarque	Rio de Janeiro, Brasil
Data de Desembarque	27/12/20	Porto de Desembarque	Rio de Janeiro, Brasil
Data da Reserva	20/09/20	Data de confirmação da reserva	20/09/20
Turno Do Jantar:	Primeiro turno		

O turno de jantar é sujeito a confirmação a bordo.

File 58832

Numero de sua reserva: 37273148

Data de embarque: 19/12/20



Confirmação de reserva emitida em 20/09/20 02:15

Número da Reserva: 37273148

Contact person: OTA3-BR011116 Código da agência: BR011

Representante legal: OTA3-BR011116 Agência: OPERADOR

Viajar Barato Intermediação de Negócios S.A>

RUA MARTINS FONTES, 91 – CJ 12

01050-905 SÃO PAULO

Tel. 113583.9000 Vat.



Detalhes da reserva

Hóspede	NEVES, WARLEN (Data de Nascimento: 16/11/1986) (A) BARBOSA, THAIANE (Data de Nascimento: 19/01/1993) (A)		
Navio	MSC PREZIOSA	Status da reserva:	Agendado
Seu itinerário	Uruguai, Argentina		9 Dias – 8 Noites
Tipo de reserva:	INDIVIDUAL	Moeda:	BRL
Descrição do preço:	SUPER BINGO	Sua experiência:	BELLA
Categoria	BIN – Bingo Inside	Cabine	Cabine garantida –
Data de Embarque	19/12/20	Porto de Embarque	Rio de Janeiro, Brasil
Data de Desembarque	27/12/20	Porto de Desembarque	Rio de Janeiro, Brasil
Data da Reserva	20/09/20	Data de confirmação da reserva	20/09/20
Turno Do Jantar:	Primeiro turno		

O turno de jantar é sujeito a confirmação a be

O voucher será enviado para email cadastrado tão logo liberado pela companhia marítima, a partir de agora será possível visualizar sua reserva e personalizar sua viagem através do link abaixo:

Recomendamos que todos os nossos hóspedes completem nosso check-in online o quanto antes.

<https://www.msccruzeiros.com.br/pt-br/Web-Check-in/Web-Check-In.aspx>

**** check-in encerra-se 03 horas antes da saída do navio.****

Lembrando que a partir de agora os bilhetes foram emitidos e qualquer alteração esta sujeitas a multa da cia aérea, cia marítima e hotel.

Viagens dentro do território brasileiro

Hóspedes brasileiros deverão embarcar com um dos seguintes documentos originais: passaporte (válido até o término da viagem), RG (Carteira de Identidade Civil emitida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados), CREA, CRM, OAB, Carteira de Habilitação, Carteira de identidade Militar, entre outros documentos de identidade civil válidos em território nacional, desde que o mesmo esteja em bom estado de conservação.

Viagens para países integrantes do Mercosul

Hóspedes brasileiros, deverão embarcar com um dos seguintes documentos originais: Passaporte válido (mínimo de 6 meses) ou RG (Carteira de Identidade Civil emitida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados). Sugerimos que os documentos tenham menos de 10 anos de validade e estejam em bom estado de conservação. Recomendamos levar ambos os documentos, pois em caso de dúvida quanto à identidade do portador a autoridade fiscalizadora poderá requisitar outro documento (RG ou Passaporte) que permita sanar a dúvida. Não será permitido o embarque de hóspedes portando CNH, CRE A, CRM, OAB, Carteira de Identidade Militar entre outros documentos mesmo que tenha validade em território acional.

- Caso o Embarque seja rumo à Argentina:

É NECESSÁRIO APRESENTAR O CARTÃO PARA HÓSPEDES DE ENTRADA/SAÍDA DA ARGENTINA.

Verificar no site de Imigração <http://www.migraciones.gov.ar/accesos/tarjeta.php?i=PORT>.
Província/Estado – escolha Ciudad Autonoma de BS AS. Em seguida localidade - Retiro. O hóspede deverá apresentar no momento do check-in, em 02 (duas) vias, juntamente com a documentação necessária para o embarque.

IMPORTANTE: PREENCHER COM O Nº DO DOCUMENTO (RG OU PASSAPORTE) QUE IRÁ APRESENTAR NO DIA DO EMBARQUE.

Viagens para o Mediterrâneo

Para o embarque é necessário apresentar o Passaporte com validade mínima de 6 meses e seguro viagem com cobertura mínima de 30.000 euros de seguro Médico – conforme o Tratado de Schengen. A Operadora e o Viajar Barato não são responsáveis por esta documentação.

Cabines garantidas estão sujeitas a alteração até a data do embarque.

Quando o menor viajar apenas com um dos pais ou responsáveis, será exigida a autorização do outro genitor, salvo mediante autorização judicial.

Desejamos uma excelente viagem !!

À disposição

Atenciosamente,



Edely Ennes - Atendimento Cruzeiros - Viajar Barato **+55 11 3583-9000**
www.viajarbarato.com.br



Você pode entrar em contato conosco também pelos telefone abaixo:

Belo Horizonte: (31) 4063-9256	Brasília: (61) 4063-9264
Curitiba: (41) 4063-9349	Florianópolis: (48) 4052-9317
Recife: (81) 4062-9357	Porto Alegre: (51) 4063-9233
Rio de Janeiro: (21) 4063-3178	Salvador: (71) 4062-9243
São Paulo: (11) 3583-9000	Vitória: (27) 4062-9448

Segunda a Sexta das 10h00 às 16h00 Devido aos atuais acontecimentos estamos trabalhando em horário reduzido. "Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais pertencentes ao Viajar Barato, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja

proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis."

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	24/11/2020
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	23/11/2020
Data da Devolução	24/11/2020
Data do Despacho	24/11/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 23/11/2020

Despacho

Fls. 3613/3614 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Rio de Janeiro, 24/11/2020.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4U2J.1D6D.247P.FKT2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

24/11/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3613/3614 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VIVIANE ALMEIDA DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOU ENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CICERO LOURENCO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Aos advogados VIVIANE ALMEIDA DA SILVA (OAB/RJ 201.910) e CÍCERO LOU ENÇO DA SILVA(OAB RJ 64.996) p/ ciência do despacho proferido em 30/07/2019:" Considerando a anuência do Ministério Público às fls. 2744, atenda-se ao requerido pelo Liquidante às fls. 2736." (index 3490).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

AUTOS FALÊNCIA Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

OSMAR DA MATA, devidamente habilitado nos autos eletrônicos de nº 0091516-16.2011.8.19.0001 em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLASTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados (procuração INDEX 3465), aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUÍZO

1. O requerente é credor da massa falida nos autos de indenização trabalhista nº 0001281-90.1999.8.19.0205, no valor de R\$ 166.320,00 (certidão de crédito INDEX 3466 – fl. 2724).

2. A fim de não causar prejuízo ao direito do habilitante, foi solicitada reserva de crédito do valor devido, conforme petição (INDEX 3464 – fl. 2722).

3. Em despacho de INDEX 3490, V. Exª determinou a reserva de crédito solicitada, diante do parecer positivo do Liquidante Judicial (INDEX 3477 – fl. 2736) e anuência do Ilmo. Ministério Público (INDEX 3486).

4. Assim sendo, requer a V. Exa:

a) seja intimado o administrador judicial para que reserve o crédito em nome do habilitante (OSMAR DA MATA – CPF: 528.773.707-63) no valor de R\$ 166.320,00 e,

b) apresente planilha do quadro geral dos credores (QGC) devidamente atualizado;



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CICERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2020

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital - RJ

5ª Vara Empresarial

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

Falência de PlasBag Monoplas Indústrias Plásticas Ltda.

MM. Dr. Juiz,

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, vem manifestar a sua ciência, de tudo o que foi acrescido aos autos, desde a manifestação de fls. 3.543.

- 1) **Fls. 3.548** - Despacho Judicial determinando, dentre outras coisas, a intimação do Liquidante Judicial.
- 2) **Fls. 3.550/3.592** - Petições de Credores da Massa Falida, juntando cálculos relativos à atualização do valor recebido, entre a data da habilitação e do efetivo recebimento.
Ciente. Pela prévia manifestação do Liquidante Judicial.
- 3) **Fls. 3.607** - Petição do Liquidante Judicial, pugnando pelo retorno dos autos ao Contador Judicial, para atualização de valores, considerando que o saldo da massa comporta o pagamento da correção legal. Pugnou ainda, pela reserva de

crédito no valor de R\$ 166.320 e, ao final, pela expedição dos competentes mandados de pagamento.

Ciente. De acordo com a manifestação do Liquidante Judicial.

- 4) Fls. 3.613/3.617 – Petição de Wellington Isidório das Neves, pugnando pela concessão de autorização de viagem, pelo período de 19/12/20 a 27/12/20.

Sem oposição à autorização de viagem pleiteada, considerando os comprovantes juntados às fls. 315/317.

- 5) Fls. 3625 – Solicitação de reserva de crédito formulada por Osmar da Mata.

Pela prévia manifestação do Liquidante Judicial.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotora de Justiça

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/11/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 3613/3614 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/11/2020

Data 27/11/2020

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1145/2020/OF

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país no período de 19/12/2020 a 27/12/2020, com destino ao Uruguai e a Argentina.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular

Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MWY.39UJ.CQQL.YZT2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/12/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a. Vara Empresarial

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., ciente do processado, em atenção à petição de fls. 3625/3626, se reportando, no que couber, à manifestação de fls. 3607, item 1-B, vem aduzir a V. Ex^a. que aguarda o desfecho da habilitação de crédito para providenciar o aditamento ao QGC.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2019.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
matrícula 23.456

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	04/02/2021
Juiz	Alexandre de Carvalho Mesquita
Data da Conclusão	19/01/2021
Data da Devolução	04/02/2021
Data do Despacho	01/02/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 19/01/2021

Despacho

Fls. 3634 - Certifique o cartório.

Rio de Janeiro, 01/02/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4B79.CE3A.JCCE.PDV2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	16/03/2021
Data	16/03/2021
Descrição	Certifico que a HC mencionada pelo Liquidante Judicial, de nº 0091516-16.2011.8.9.0001 encontra-se pendente de julgamento.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/03/2021
Juiz	Alexandre de Carvalho Mesquita
Data da Conclusão	16/03/2021
Data da Devolução	16/03/2021
Data do Despacho	16/03/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 16/03/2021

Despacho

Ao Liquidante sobre certidão cartorária retro.

Rio de Janeiro, 16/03/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TJA.1C3Y.A6LK.TKW2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

23/04/2021



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 653/2021/OF

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Ao CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KA3.IQKU.SB62.VXX2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Remessa

Atualizado em	20/07/2021
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	26/04/2021
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	17/05/2021
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/07/2021

Data da Juntada 20/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto



EXMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO /RJ

Ref. ao processo n.: 00316714919948190001

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, cuja parte contrária é PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V. Exa. Informar e requerer:

Informar que não houve possibilidade de alteração do procurador dentro da plataforma e-PROC.

Requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo, bem como, o cadastramento do **DR. RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG no 77.167 e OAB/RJ 174.531**, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Requer, ainda, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167**, bem como da sociedade **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118**, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, **sob pena de nulidade absoluta**.

Ainda nessa ordem, informar a parte contrária, em cumprimento à norma do inciso V do artigo 77 do Código de Processo Civil, o endereço profissional e eletrônico de seu patrono para eventuais intimações, a saber: Rua Bernardo Guimarães, 1986 - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-082, endereço eletrônico: comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br

Por fim, o patrono que esta subscreve, declara, nos termos do art. 425, IV, do CPC, a autenticidade das cópias e documentos que acompanham a presente petição.

Termos em que, pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 10 de Maio de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/RJ 174.531

FERREIRA E CHAGAS
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos advogados abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por Banco do Brasil S/A.

ADRIANA CRISTINA MARIANI - OAB/PR: 81.697	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA - OAB/MG: 159.155
ALESSANDRA MOTA CAVALCANTI - OAB/PE: 26.072	JESSICA PINTO DOS S. E SANTOS - OAB/BA: 45.084
ALZIRA DEOGRACIA OLIVEIRA SILVA - OAB/BA: 38.923	JULIANA DIAS INNOCENCIO - OAB/RJ 157.117
AMANDA FERNANDES G. VAZ - OAB/MG: 152289	LARISSA RODRIGUES D'ANGELIS - OAB/MG: 151.780
ANA PAULA DA COSTA PEREIRA - OAB/MG: 137.936	LEILA MARIA NERES COSTA - OAB/MG: 187.360
ATHINA ROBERTA ALVES - OAB/PR: 81.066	LILLIAN CAROLINE SOARES ARAÚJO - OAB/PR: 72.705
BARBARA FERRAZ BELLANI - OAB/SP: 353.157	LUCAS GALDINO DE ABREU - OAB/MG: 154.337
BARBARA NICOLE LOPES - OAB/SP: 418035	LUQUÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/SP: 412257
BEATRIZ MARRA CARVALHO - OAB / MG: 168.296	MARCELA MORAES DA COSTA LINS - OAB/PE: 22.285
CIBELE ARAUJO OLIVEIRA - OAB/MG: 164.567	MARIA DE LOURDES M. BRANCO - OAB/SP: 397.155
CLAUDIA ALVES DA SILVA - OAB/RJ 198.611	MARIA DE LOURDES M. BRANCO - OAB/SP: 397.155
DAIANA RAQUEL B. SOARES - OAB/RS: 77.532	MARIELLEN BELLOTI GARCIA - OAB/SP: 351.245
DANIELA DA C. LEONARDE RIBEIRO - OAB/DF: 31.500	MATHEUS M. GOULART ALVES - OAB/MG: 151.125
DANIELA SIMONE SILVA MORALES - OAB/RS: 88.010	NAIANA RAMIREZ RATSBOONE - OAB/SP: 381.686
DANIELE TEIXEIRA VASQUES - OAB/RJ 131.495	PABLO ALESSANDRO DE G. RAMOS - OAB/MG: 163760
ESTARELA MAÍÁ BRAVO MENDES - OAB/SP: 378.606	PAULA BEATRIZ FREIRE SOUTO - OAB/BA: 45.210
ESTEVÃO MOTA CÂMARA - OAB/ES 29.440	RENAN AFONSO DE PAULA - OAB/BA: 48.584
FABIO HENRIQUE BRISSANT SILVA - OAB/PE: 24.879	RENATA PEREIRA MONTE - OAB/SC 35.517
FRANCIELI GARCIA, OAB/SP 337983	RODRIGO DE LIMA SANTOS - OAB/PE: 21.814
FLAVIA MORATO E SILVA - OAB/MG: 156.202	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/RJ 156.698
FLAVIA PRADO FAKHOURY ISSA - OAB/MG: 163.721	SAMARA TAIANE SILVA DALTRO - OAB/BA: 42.855
GENOI FELIPE SILVA FARIA - OAB/SP: 406.794	THAYS AMORIM SERAPHIM - OAB/ES 25.662
GRAZIELI FERNANDA DA SILVA - OAB/RS 105.952	THIAGO FEITOSA NERES - OAB/PE: 34.819
GRAZIELLE A. DE SOUZA GOMES - OAB/MG: 129.881	THYAGO HENRIQUE GOMES VAZ - OAB/PE 42.415
GUILHERME R. CARRIJO MARTINS - OAB/MG 174.088	VICTOR GARCIA VAN ERVEN - OAB/RJ 161.856
HOSANA MARIA FERREIRA AMORIM - OAB/ES 27.615	VICTOR MIGUEL CARVALHO SANCHES - OAB/BA: 43.668
AMANDA FERREIRA DE FUCCIO COUTO - OAB/MG 112.77	RICARDO LOPES GODOY - OAB/MG 77167

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526

FERREIRA E CHAGAS
 ADVOGADOS

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014) e 28.04.2015 (a registrar).

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em procedência regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, com a devida ciência e ciência à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.987-1 Benedito Barbosa Sobrinho
DEORF



4
d
e
n

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO**

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**Seção I – Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

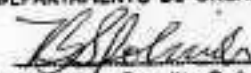
a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta enviada a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.988-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor



4
8
8
7



no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;
- IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de cópia enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527 991-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor



CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES**Capital social e ações ordinárias**

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de ações de subscrição emitidas pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**Convocação e funcionamento**

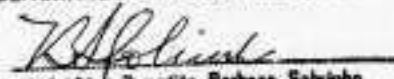
Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.967-1 Benedito Barbosa Sobrinho
ARQUIVO



4
6
9
9

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO**Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração****Requisitos**

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de parte anexa à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.597 987-1 Benedito Barbosa Sobrinho

A. 001000



4
2
0
2
7

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

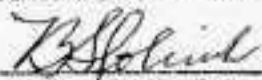
Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta dirigida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.967 Bezedita Barbosa Sobrinho
A P R 2008



4
2
0
8

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta anexo a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537 000-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista



44
22
00
00

Seção II – Conselho de Administração**Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III – quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.987-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista



4
2
9
9

de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

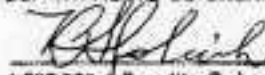
IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.967-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Avalista



4
5
5
5

- VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- IX – apresentar à Assembleia Geral lista triplíce de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;
- X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e
- XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

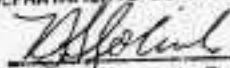
§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.577 987-1 Benedito Barbosa Sobrinho

Assessor



4
2
0
0

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.886-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Juiz de Direito



4
2
0
8

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.627.954-1 Benedito Barbosa Sobrinho
4/2/2012



4
2
7
9
5

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

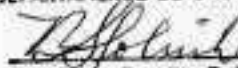
I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.883-1 Benedito Barbosa Sobrinho
4/10/2014



4
3
6
7
1

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

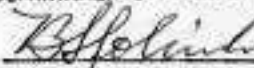
c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.524-9801 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista



4
2
3
5

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

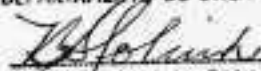
Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.984-1 Benedito Barbosa Sebrinho
Apt 102



4
5
6
7

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III – pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo de avaliação e manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de parte conhecida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537 GRUPO Basílio Barbosa Sobrinho
Arquivado



4
2
8
7

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Comitê de Remuneração

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

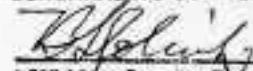
Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo de manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.965-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor

4
2
5
2

reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

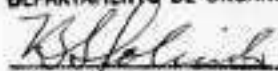
§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.987/1 Benedita Barbosa Sobrinho
Analista



4
5
6
7

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, conforme a carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.987-1 Benedito Barbosa Sobrinho
474-4633



4
3
6
8
3

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I – constituição de Reserva Legal;
- II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

- 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.980/1 Benedito Barbosa Sobrinho
AF2000



4
2
9
2

Juros sobre o capital próprio

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**Ingresso nos quadros do Banco**

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

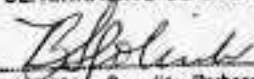
Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEGR


1.527.987/1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor



4
6
2
2

Publicações oficiais

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Avaliação dos processos de análise de riscos

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

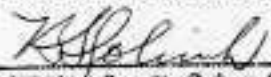
Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.951-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista



4
6
6
6

observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no *caput* deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

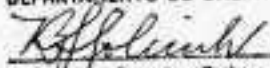
§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo nº 12.123-1 a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.567-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista



4505

passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

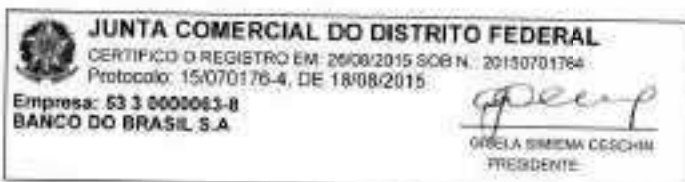
Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

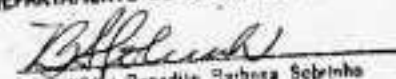
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2015.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de car. anexa à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


LENILDA BARBOSA SOBRINHA
Assessor

4
5
6
7



**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIP), e na Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIP).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIP.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CODIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
11 105 646/0001-50	AGATA (VINHO FINO) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	H
11 105 646/0001-50	IAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	F
11 105 646/0001-50	IAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPIENTE NÃO RETORNÁVEL)	Acima de 1000 ml	2204.21.00	C

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 4 DE MAIO DE 2011**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de que trata o Edital nº 5/2011, de 25 de março de 2011, publicado no D.O.U. Seção 3, Edição 58 de 25 de março de 2011, de acordo com as conclusões da Comissão especialmente designada para essa finalidade pela Portaria DRF/URA nº 79, de 25 de março de 2011, publicada no D.O.U. Seção 3, Edição 32 de 29 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana, pelo prazo de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório, os profissionais abaixo relacionados:

ENGENHARIA ELETRÔNICA:

Celso Antônio Zugno Filippini	CREA-RS: 35.489-D
-------------------------------	-------------------

ENGENHARIA MECÂNICA:

Antônio Carlos Azevedo Formiga	CREA-RS: 09.650-D
Antônio Sérgio Tomazetti	CREA-RS: 63.385-D
Luiz Albano Valls de Moraes	CREA-RS: 56.918-D

ENGENHARIA QUÍMICA:

Elizabeth Duarte Delgado Brandoli	CREA-RS: 44.674-D CRO: 05301740
-----------------------------------	------------------------------------

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ HERGESSEL

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8,
DE 15 DE ABRIL DE 2011**

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do CSLL das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexistirá base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 12%. Excepcionam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 29; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.006, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 524.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexistirá base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 8%. Excepcionam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 15; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 1º e 25, inciso I; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.006, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 524.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 293, de 3-5-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:", leia-se "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:" e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º", leia-se "Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º".

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "r", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.468, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "r", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Bacen Analista nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Analista do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

**BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011**

Em quatorze de março de dois mil e onze, às treze horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parís), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbuda Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Gaetani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antonio Ascoli Mastromoni, Diretor de Estratégia e Organização, e Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...) 2. Homologar o voto do Sr. Presidente de 25.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, a seguir qualificado, para o cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 2010/2013, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Orival Grahl na mesma data, esclarecendo que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.480-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785 expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); 3. Declarar-se ciente: (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass) Raimundo Nonato Cabral Júnior, Secretário, mandei lavrar esta ata.



que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.: Nelson Henrique Barbosa Filho, Aldemir Bendine, Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo, Henrique Jager e Sérgio Eduardo Arbuu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 26 FOLHAS 08 A 11. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.990-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal Certificou o registro em 25.04.2011 sob o número 20110238400 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALS
2ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
3ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no DOU nº 27, de 27-4-2011, pág. nº 53, Seção 1.

Onde se lê:
Relator (a): MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
Processo: 36266.007339/2006-67
Requerente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDA-
CAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Acórdão: 2403-000.361
Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decadência total com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTIUS SAVIO CAVALCANTE

LOBATO
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Provido

Lei-se:
Relator (a): MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
Processo: 36266.007339/2006-67
Requerente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDA-
CAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Acórdão: 2403-000.361
Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decadência total com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTIUS SAVIO CAVALCANTE

LOBATO
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Negado

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2011

Autoriza transferência de recursos para Ações de Defesa Civil para o Estado de Pernambuco/PE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas do Estado de Pernambuco/PE, Processo nº 59050.000168/2011-33.

Art. 2º Considerando a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução de obras e serviços é de 365 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2011NE000144, Programa de Trabalho 06.182.1029.22BO.0101, Natureza da Despesa 33.30.41, Fonte 100, na LG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionada à apresentação de contrapartida, por se tratar de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de maio de 2011

Nº 283 - Ref.: PROCESSO nº 08003.001633/2010-05. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. DECISÃO: Pela não admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal CHRISTIAN DE ARRUDA GARCIA, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 45/2011/CIP/CAD/CGJUD/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 141/2011/CAD/CGJUD/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 284 - Ref.: PROCESSO nº 08000.010513/2010-11. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Não admito o pedido de revisão proposto pelo ex-Agente de Polícia Federal OLAVO BRITO CLEMENTINO, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 010/2011/ACS/CAD/CGJUD/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 094/2011/CGJUD/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 285 - Ref.: PROCESSO nº 08000.009355/2010-56. INTERESADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Pela admissibilidade do pedido de revisão proposto pelo ex-servidor JUDSON HENRIQUES, mas pelo indeferimento no mérito, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 013/2011/ACS/CAD/CGJUD/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 071/2011/CGJUD/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11:00
Presidente: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores
Considerando a posse, na data de hoje, dos Conselheiros Marcos Paulo Veríssimo e Elvino de Carvalho Mendonça e, considerando a existência de dois gabinetes vagos em decorrência da vacância dos Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho e Fernando de Magalhães Furlan, será realizado o sorteio dos gabinetes, nos termos do art. 15 do Regimento Interno deste Conselho, fazendo com que o Conselheiro que o assumir torne-se sucessor dos processos ali existentes.

A bolinha número 3 representa o gabinete do ex- Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

A bolinha número 4 representa o gabinete do ex-Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

O primeiro sorteio realizado foi para verificar em qual dos gabinetes ficará lotado o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça, tendo sido sorteada a bolinha de número 03, correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

Assim sendo, o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo ficará lotado no gabinete remanescente, que é o correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

Proceder-se-á com a devida compensação, nos termos do artigo 29, II, do Regimento Interno do CADE, a partir da Sessão de Distribuição Ordinária de nº 634º.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Cade

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 634, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11h:05min
Presidente: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi distribuído por conexão o seguinte feito:
Averiguação Preliminar nº 53500.016900/2007 (Conexo ao Processo Administrativo 08012.008501/2007-91)

Requerente: Telemig Celular S.A.
Representante: Global Village Telecom Ltda.
Representada: Americlei S.A., BCP S.A., Brasil Telecom S.A., CTBC Celular S.A., Sercomtel Celular S.A., Telemig Celular S.A., Tim Celular S.A., TNL PCS S.A., Vivo S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes fei-

tos de Concentração nº 08012.003858/2011-60
Requerentes: Centro de Serviços Frango Assado Nove Ltda., Comercial Frango Assado Ltda., Jayne Elizabeth Morandini dos Santos Hamamura, Maravilha Restaurant e Conveniência Ltda. - ME, Posto Maravilha da Anhanguera Ltda., Roberto Hamamura, Tânia Shiraz Morandini Hamamura

Advogado(s): Rubens Decoussau Tilkian, Augusto Aickmin Nogueira, Mirreia da Costa A. de Almeida

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003859/2011-12

Requerentes: Chemura Indústria Química do Brasil Ltda., Milenia Agrociências S.A.

Advogado(s): Luciano Rolfo Duarte, Ricardo Rolfo Duarte
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003881/2011-54

Requerentes: Helbor Empreendimentos S.A., IPLF Holdings S.A.

Advogado(s): Francisco Nicóls Negrão, Mariana Moreira Vieira Rocha, Patrícia Pitagala Peret, Thais de Sousa Guerra

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003887/2011-98

Requerentes: ITW PPF Brasil Adesivos Ltda., Mercotrade Importação e Exportação Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, André Fabrino Hoffmann Formiga, Natali de Vicente Santos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda., Novatec - Serviços Educacionais Ltda.

Advogado(s): André Fabrino Hoffmann Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Mariana Duarte Garcia de Lucena, Ana Carolina Cabana Zorice

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003887/2011-21

Requerentes: AIE VII Euro Holdings, L.P., Monier Holdings S.C.A., TowBrook Capital Partners (UK) LLP, York Global Finance 51 S.à.r.l

Advogado(s): Cláudio Coelho de Souza Timm, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Ricardo Lara Gaillard, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Feres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003891/2011-90

Requerentes: Brasil Participações Ltda., Orgalnet Produtos Óticos Ltda.

Advogado(s): Anna Cecilia Rostkowski da Costa, Renato Pereira Steiner

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.003908/2011-17

Requerentes: Aisch Negócios em Tecnologias S.A., Embracer Defesa e Segurança Participações S.A.

Advogado(s): Amadeu Carvalhães Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.003909/2011-53

Requerentes: GIF Gestão de Participações e Investimentos Ltda., GIF IV Fundo de Investimento e Participações, HSBC Investment Bank Holdings PLC, Q1 Comercial de Roupas S.A.

Advogado(s): Paulo S.J.A. Amaral Salles, Ricardo Franco Botelho, Amadeu Carvalhães Ribeiro, Aurélio Marchini Santos

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.003914/2011-66

Requerentes: ADM Participações Ltda., Canaã Holding Participações Ltda.

Advogado(s): Francisco Todorov, Alessandro Martins, Aylla Mara de Assis

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.003966/2011-32

Requerentes: Lojas Renner S.A., Maxmix Comercial Ltda.

Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Luis Gustavo Rolim Lima, Cláudio Coelho de Souza Timm, Luciana Feres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.003970/2011-09

Requerentes: Chesier Holdings S&P, Pfizer Inc

Advogado(s): Erica Sumie Yamashita, Carolina Maria Matos Vieira, José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Téo Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.003978/2011-67

Requerentes: Rhodia S.A., Solvay S.A.

Advogado(s): Carolina Saito da Costa, Fabio Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ato de Concentração nº 08012.004220/2011-46

Requerentes: Diamond Foods Inc., The Procter & Gamble Company

Advogado(s): Téo Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis de Oliveira

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.004274/2011-10

Requerentes: Agan Chemical Manufacturers Ltd., E.I. Du Pont de Nemours and Company

Advogado(s): Leopoldo Ubristan Carneiro Pagano, Bruno Oliveira Maggi

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-910

FONE: (61) 3351-8900; 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodecartorio.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

Livro

895

FLS

125

Prot : 756640

Página

3696

Carimbado Eletronicamente



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755; OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SÍLVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 05, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.344 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajurepi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

- Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

CNA 04 - LOTES 3234 (PRAÇA DO DR) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992

Sítio: www.cartorio5df.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

Livro 2095

Página

3697

FLS : 126

Prot : 756640

Carimbado Eletronicamente

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurem@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lúlio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.413.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajureror@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), nos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recibo no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabeão

DNA.04 - LOTES 32/04 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

PHONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 • FAX (61) 3351-8650

Site: www.cato-nodenstaadl.com (ar - email): comenico58@gmail.com

Livro

FLS: 127

Prot : 756640

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Página
3698
 127
 Carimbado Eletronicamente

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA).

Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **LUCINEIA POSSAR**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscrovo, dou fé e assino em público e raso.

Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Salvia



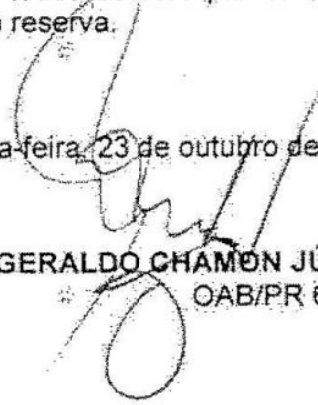
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINEIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judícia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as



que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956



dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritário, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPLI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuã, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo.Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PÁGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	20/07/2021
Data da Juntada	20/07/2021
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
AV. ERASMO BRAGA 115 SALA 417 CORREDOR F LÂMINA I

MM Juiz

Fls. 3637; protesto por nova vista após o desfecho da habilitação de crédito ali mencionada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
matrícula 23.456

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/07/2021

Data da Juntada 20/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto





LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

PEDIDO DE INCLUSÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES (QGC)

OSMAR DA MATA, já qualificado nos autos em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de i-3636, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUÍZO

1. Conforme certidão cartorária de i-3637, o pedido de habilitação de crédito nº 0091516-16.2011.8.19.0001 estava pendente de julgamento.

2. Contudo, nesta oportunidade, o requerente vem informar que foi prolatada sentença em 27/05/2021 em que o MM. Juízo determinou a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 175.953,26 na classe I (crédito preferencial trabalhista) e atualizações devidas, conforme anexo.

3. Nesse sentido, requer:

a) a inclusão definitiva do crédito do autor no QGC no montante de R\$ 175.953,26 na classe I (crédito preferencial trabalhista) e atualizações devidas, conforme determinado em sentença;

b) seja expedido o competente Mandado de Pagamento em nome do patrono **CICERO LOURENÇO DA SILVA** (OAB/RJ 64.996), mediante transferência bancária em conta corrente do patrono do requerente, conforme **Aviso nº 44/2020**, cujos dados seguem abaixo:

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA – CPF Nº 329.879.517-87.

1. BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 0729 -3.

CONTA CORRENTE Nº 14.991-8.

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ

Contatos : (21) 2415-1141 / (21) 97295-8920

atendimento@lourencoesilva.com.br

TJRJ CAP EMP05 202105933869 21/06/21 16:02:22139572 PROGER-VIRTUAL



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



AGENCIA: 2890.
CONTA CORRENTE Nº 06655-2.

c) juntada da procuração em nome dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

Fls.

Processo: 0091516-16.2011.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Requerimento de Falência

Habilitante: OSMAR DA MATA
Habilitado: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 20/05/2021

Sentença

Trata-se de habilitação de crédito apresentada por OSMAR DA MATA perante a MASSA FALIDA DE PLABAG MONOPLAS INDUSTRIAIS E PLASTICAS LTDA E OUTRAS, na qual afirma ter direito ao crédito de R\$ 166.320,00.

Inicial instruída com os documentos de fls.04/17. Certidão para fins de habilitação de crédito às fls. 09.

Cálculos às fls. 220/221.

O Liquidante Judicial opinou pela inclusão do valor de R\$ 175.953.26, como crédito, classe I - trabalhista (fls. 233). No mesmo sentido, o Ministério Público (fls. 237).

A massa falida embora intimada, não se manifestou (vide certidão cartorária de fls. 249).

Determino, então, a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 175.953.26, como crédito preferencial trabalhista.

Tal valor será corrigido monetariamente a partir do vencimento do débito, nos termos do provimento nº 03/93 da Corregedoria Geral de Justiça e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem.

Dê-se ciência ao Ministério Público e ao Administrador Judicial.
Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE.

Rio de Janeiro, 27/05/2021.

TJRJ CAP EMP05 202105933869 21/06/21 16:02:22139572 PROGER-VIRTUAL

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4K9R.DZVR.3G4Z.LP13**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



LOURENÇO & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: OSMAR DA MATA, brasileiro, casado, CPF nº 528.773.707-63, RG nº 2.792.062, residente na Rua Cândido da Rosa, nº 176 – Fundos – Campo Grande – RJ – CEP 23017-380.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. **Cícero Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Dr^a. **Zuleide Almeida da Silva**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Dr^a. **Viviane Almeida da Silva**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, integrantes da sociedade de advogados "**LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ sob nº 22713.802/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA**", para, em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, o poente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itau - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

Osmar da Mata

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	20/07/2021
Data da Juntada	20/07/2021
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



**COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS**



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. N°. 0031671-49.1994.8.19.0001

*A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Administradora Judicial da Massa Falida de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, requer a V. Exª. a juntada do expediente em anexo, devidamente respondido, para ciência e manifestação dos interessados.*

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

Após, requer nova vista.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 -
www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510005053646

AUTORIZADO O CUMPRIMENTO EM FORMATO ELETRÔNICO

CDA EXECUTADA: 369160045

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 22.881,98 - **ATUALIZADO ATÉ:** 09/02/2021

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I - Sala 417 -
Corredor F - Fórum Central - Centro - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

FINALIDADE: Intimar plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda -
CNPJ 33619925000174 - na pessoa de seu administrador judicial, Central de
Liquidantes Judiciais - TJRJ, para ciência do ofício de reserva de crédito expedido nos
autos acima mencionados e para que requeira o que for de seu interesse, ciente do
prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos, a contar do ato de intimação,
conforme os termos da decisão abaixo transcrita:

DECISÃO: EVENTO 46: (...). Recepcionada a informação quanto à efetiva reserva de
crédito, intime-se a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência e
do início do prazo para eventual oposição de embargos à execução. (...). Rio de Janeiro,
24 de maio de 2019. Assinado digitalmente.

OFÍCIOS DE RESERVA DE CRÉDITO: EVENTOS 52, 58 e 60

ADVERTÊNCIA: Fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora
do horário legal, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º do NCPC, se for o caso.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar - Centro - Rio Janeiro e
acesso à íntegra do processo eproc através da chave 819925983419, no sítio:
<http://www.jfrj.jus.br>



Região: R1



R. L.
22/06/21
Marcelo B. Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. EDWARD CARLYLE SILVA, no Município do Rio de Janeiro, em 12/05/2021, por JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - Técnico Judiciário.



Documento eletrônico assinado por ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trfj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 510005053646v5 e do código CRC 10dcde24.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL

Data e Hora: 17/6/2021, às 21:42:0

0016292-08.2011.4.02.5101

510005053646.V5



Região: R1



510253

COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina I, Bloco F, sala 417



Ofício nº 61/2021 Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Proc. 0031671-49.1994.8.19.0001

Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

Exmº. Dr. Juiz,

A Central de Liquidantes do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Mandado, referente ao processo nº **0016292-08.2011.4.02.5101**, vem informar a V.Exa. que nesta data tomou ciência da r. decisão nele contido, esclarecendo, ainda que o mesmo foi remetido ao Juízo falimentar para conhecimento e manifestação dos interessados, bem como que a reserva será devidamente anotada, sendo certo que o crédito dele objeto, será honrado, oportunamente, dentro das forças da massa e na hierarquia legal prevista na Lei Falimentar.

Outrossim, informamos que a massa falida não possui recursos para a contratação de patrono.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

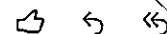
Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

Ao
Exmº. Sr. Dr.
Juiz Federal da
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

resposta ao mandado

3715

Confirmado Eletronicamente



C Capital - Central de Liquidantes Judiciais
Qua, 23/06/2021 14:01
Para: 01vfef@jfrj.jus.br

Of. 61 - Assinado.pdf
26 KB

Prezado Responsável, boa tarde!
Em anexo, encaminho a resposta.
Att
Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

Responder | Encaminhar

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	20/07/2021
Data da Juntada	20/07/2021
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a. Vara Empresarial

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Síndica da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., ciente do processado, vem se manifestar nos seguintes termos:

Primeiramente, aduz a V. Ex^a. que somente tomou conhecimento de que havia sido aberta vista a esta Síndica através de advogada de habilitante, que veio cobrar a devolução do processo. Por algum motivo desconhecido, tem havido problemas com a abertura de vista à Central de Liquidantes Judiciais. Tal problema já foi levado ao conhecimento do Setor de informática do Tribunal.

Quanto ao processo, tomando conhecimento pela advogada do desfecho da habilitação de crédito pendente de julgamento informada na certidão de fls. 3637 e consultando o mesmo, através do *site* do TJ, requer a publicação do aditamento ao QGC que segue, na forma da lei regente.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
matrícula 23.456

TJRJCAP EMP05 202101440016317418 12/07/21 16:07:2311812 PROTELET

COMARCA DA CAPITAL

QUINTA VARA EMPRESARIAL

FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

QUADRO GERAL DE CREDITORES ADITAMENTO

PREFERENCIAL TRABALHISTA

OSMAR DA MATA	0091516-16.2011	R\$ 175.953,26
---------------	-----------------	----------------

Rio de Janeiro – RJ, 12 de julho de 2021.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto
Matrícula 23.456

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/07/2021
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	20/07/2021
Data da Devolução	29/07/2021
Data do Despacho	29/07/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 20/07/2021

Despacho

- I - Atenda-se ao Liquidante Judicial, publicando o aditamento ao QGC. Após, ao MP.
II - Index 3712: Proceda-se à reserva do crédito.

Rio de Janeiro, 29/07/2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46SK.LGGL.TF53.IM33**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERETÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO-RJ.

Processo nº 0031677-56-1994.8.19.0001

FRANCISCO CARLOS MACEDO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da carteira de identidade nº 07.468.579-3, inscrita no CPF 000.573.007-47, residente e domiciliada na Rua: Aquino de Araújo, 1SN, lote 5, quadra 13 fundos, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23016-060, por intermédio do seu patrono com poderes outorgados na procuração anexa, com escritório profissional descrito no rodapé, onde receberá as notificações, intimações, vem respeitosamente perante a esse MM. Juízo expor, para ao final requerer o que segue:

O requerente recebeu alvará no valor de **R\$: 11.114,89** na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado por essa MM. 5ª Vara Empresarial e, em consequência houve um deságio apurado no valor de **R\$: 106.557,76**, cálculo ora é demonstrado na planilha anexo atualizada até 30/07/2021, perfazendo o aludido saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

Nestes Termos
Espera Deferimento

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO RODRIGUES
OAB/RJ 103.734

GILDENES GOMES LOPES
OAB/RJ 159.890E



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu: Francisco Carlos maciel,
nacionalidade: Brasileiro, estado civil: casado,
profissão: Aux. Serv. Geral, RG nº 0f468.519-3,
CPF: nº 000.573.007-47, endereço: Rua Aquino de Menezes, 1
5/N, lote 5, RD 13, Lote 5, Lote 5, Lote 5, Lote 5 CEP: 23.016-060,
declaro nos termos do art. 1º, da Lei 7.115/83, para fazer prova junto a Justiça que
resido no endereço acima, e que não possuo comprovante de residência em nome
próprio. Declaro ainda está ciente e sujeito às sanções civis, administrativas e criminais,
por força de Lei, se comprovada a falsidade da afirmação acima.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2021

X Francisco Carlos maciel

Carvalho Coutinho
ADVOGACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Francisco Carlos Macedo
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado
profissão: Aux. Serv. Gerais, RG nº 07.468.579-3
CPF nº 000573007-47 CTPS:/ Série: PIS:
endereço: Rua Aquino de Araújo, 15/m, lote 5 b.d. 13
Edo. Campo Grande CEP: 23016-060

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E e GILDENES GOMES LOPES, OAB/RJ 159.890E, brasileira, solteira, estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2021...

x Francisco Carlos Macedo

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Francisco Carlos Macedo
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado
profissão: Aux. Serv. Gerais, RG nº 04.468.549-3
CPF nº 0005430044, CTPS:/ Série: PIS:
endereço: Rua Aquino de Amorim, 15/1º, lote 5
Ed. 13 Fds. Campo Grande, CEP: 23016-060

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu *Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC*.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2021.

X Francisco Carlos Macedo

DECLARANTE

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 000.573.007-47),

FRANCISCO CARLOS MACEDO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:21

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 000.573.007-47),

FRANCISCO CARLOS MACEDO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:20

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 000.573.007-47),

FRANCISCO CARLOS MACEDO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:19

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Processo nº: 0031677-56.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0F)

Tipo do Movimento: Sentença

Descrição: Habilitação de crédito retardatária. Houve concordância expressa do Administrador Judicial (fls. 24) e do M.P. (fls. 23), não tendo a Falida se manifestado. Publicado o Aviso do artigo 98, § 1º da L.F., não houve impugnações (fls. 29). Inicial instruída com os documentos de fls. 03/20. Certidão para fins de Habilitação em Falência às fls. 07. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 11.114,89, na categoria de privilegiado trabalhista. Tal valor será corrigido monetariamente, a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº 03/93 da Corregedoria-Geral e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P.

Imprimir Fechar

Francisco Carlos macedo.

TJRJ CAP EMP05 202114695575 30/07/21 17:31:45140600 PROGER-VIRTUAL

CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
QUADRO GERAL DE CREDITORES RERRATIFICADO
PROCESSO Nº 1994.001.037211-0
MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS
PLÁSTICAS LTDA

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, o aditamento ao Quadro Geral de Creditores :

CRÉDITOS TRABALHISTAS

Alex de Oliveira Moreira (0246086-57.2011)	9.347,23
Clomir Antonio Alves (0202989-07.2011)	23.032,63
Elias Fernandes de Albuquerque Junior (0045861-84.2012)	13.915,72
Fancisco Carlos Macedo	11.114,89
Fátima Vargas Gonçalves (0152942-25.1994)	21.658,52
Francisco Juvino da Silva	893,76
Gildenes Gomes Lopes	13.702,08
Hermelinda Ferreira de Oliveira (1994/037211-0H)	10.038,21
Marcia da Silva Gouveia (2009/115664-4)	13.193,34
Pedro Lopes Cordeiro	7.780,56
Reginaldo Magalhães Queiroz (0079453-51.2014)	2.966,85

CRÉDITOS FISCAIS

Fazenda Nacional (fls. 2240/2245)	3.522.446,19
INSS (fls. 1786/1788)	821.414,23
Fazenda Estadual (fls. 2149/2150)	43.362,16
Fazenda Municipal (fls. 2361)	2.409,83

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Allfitas Comércio e Indústria Ltda	771,07
Atlanta Química Industrial Ltda	4.931,35
Banco do Brasil S/A (2004/116918-3)	4.083,09
Banco do Brasil S/A (2004/116955-9)	36.638,37
Banco do Brasil S/A (2004/116957-2)	7.952,63
Brasil Portugal Pneus Ltda	828,67
Coperquímica Com Ind Prod Químicos Ltda	4.778,60
Distribuidora Resende S/A Ind Com	CR\$1.290.000,00
Eucatex Química Ltda	4.135,36
Excel Composto Plásticos Ltda	549,38

PROCESSO Nº: 0031677-56.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL -RJ
HABILITANTE/AUTOR: FRANCISCO CARLOS MACEDO
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo até 17/07/2018
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 15/10/2007	R\$ 11.114,89
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	15/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 15/10/2007 ATÉ 17/07/2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 17/07/2018	R\$ 20.926,74
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 17/07/2018	R\$ (11.114,89)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 17/07/2018	R\$ 9.811,85
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.978,7949

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019	
Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 17/07/2018	R\$ 9.811,85
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 07/2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 10.190,76
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.978,7949

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 20.926,74
Período de atualização monetária:	de 15/10/2007 até 30/07/2021 (4965 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 15/10/2007 até 30/07/2021 (4965 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,11791941
Valor corrigido:	R\$ 44.321,15
Valor dos juros:	R\$ 73.351,50
Valor corrigido + juros:	R\$ 117.672,65
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 117.672,65
Total em UFIR:	31.757,93
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública. O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

VOLTAR

117.672,65
 - 11.114,89

 106.557,76

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERETÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO-RJ.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

FRANCISCO JUVINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 2.443.762, inscrita no CPF 411.210.907-53, residente e domiciliada na Rua: Ponta Grossa, 445, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23015-225, por intermédio do seu patrono com poderes outorgados na procuração anexa, com escritório profissional descrito no rodapé, onde receberá as notificações, intimações, vem respeitosamente perante a esse MM. Juízo expor, para ao final requerer o que segue:

O requerente recebeu alvará no valor de **R\$ 893,76** na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado por essa MM. 5ª Vara Empresarial e, em consequência houve um deságio apurado no valor de **R\$ 5.033,25** cálculo ora é demonstrado na planilha anexo atualizada até 31/03/2020, perfazendo o aludido saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

Nestes Termos
Espera Deferimento

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO RODRIGUES
OAB/RJ 103.734

GILDENES GOMES LOPES
OAB/RJ 159.890E

CIC

NASCIMENTO	05.12.49	INSCRIÇÃO NO CPF	411 210 907 53
CONTRIBUINTE			
FRANCISCO JUVINO DA SILVA			

Francisco Juvino da Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE

2 443 762	INSCRIÇÃO NO CPF
Francisco Juvino da Silva	
Severino Juvino da Silva	
Maria José da Silva	
Pernambuco	
5/12/1949	
10/3/1969	

CPF: 411.210.907-53
Data de Nascimento: 05/12/1949

FRANCISCO JUVINO DA SILVA
R PONTA GROSSA 445
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23015-225

Light, Sempre com você, 24 horas!

Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?

Agência Virtual: www.light.com.br

Disque Light Comercial: 0800 282 0120

Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453

Agências Comerciais

Faltou luz?

Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.

Disque Light Emergência: 0800 021 0196

Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380

Ouvidoria: 0800 284 0192 (Dias úteis: 8h às 18h)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Ligue quando estiver com defeito

05 17 1590 44 0320
2002

3737

Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residenciais/informacoes-iluminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 6520492		DATA DA EMISSÃO	29/07/2021
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2021
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220 V min.: 117/202 V lim. máx.: 133/231		010031654252	513808583973		

Reservado ao Fisco

BF18.7BA8.FFE5.8ADD.4A0C.B03D.52DB.7538

Nota Fiscal - Série 05 no. 2185053

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

RE PROC. 04/053.359/09 - IFE

SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	29/07/2021 26.220	28/06/2021 26.048	1	172	31

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2021	05/08/2021	R\$ 186,00

FRANCISCO JUVINO DA SILVA
R PONTA GROSSA 445
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23015-225
CPF 411.210.907-53

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22380428	0411756146

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	172	1,00367	172,61
Contrib Ilum Pública Municipal					9,17
Multa 2% conta de 06/2021 sobre R\$ 204,19					4,08
Juros mora 1%am: 2 dia(s) sobre R\$204,19					0,14
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					172,61
Subtotal Outros					13,39

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	172,61	18%	31,07	172,61	0,78687387
PIS/PASEP	172,61	0,640%	1,10		
COFINS	172,61	2,960%	5,10		

	JUNHO 2021 - BANDEIRA VERMELHA
	JULHO 2021 - BANDEIRA VERMELHA

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
Bandeira Vermelha	20,36

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,69405	BANDEIRA VERDE
0,70748	BANDEIRA AMARELA
0,78897	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	Consumo / kWh
JUL/21	172
JUN/21	213
MAR/21	214
ABR/21	252
MAR/21	340
FEV/21	285
JAN/21	291
DEZ/20	308
NOV/20	244
OUT/20	245
SET/20	214
AGO/20	152
JUL/20	173

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

FRANCISCO JUVINO DA SILVA

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
05/08/2021	*****186,00	22380428	JUL/2021

83600000001.5.86000053107.6. 10698847811.6. 10031654252.9



Autenticação Mecânica

TJRJ CAP EMP05 202114700144 30/07/21 17:53:40139055 PROGER-VIRTUAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO JUVINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 2.443.762, inscrita no CPF 411.210.907-53, residente e domiciliada na Rua: Ponta Grossa, 445, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23015-225.

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para Promover atos que julgar necessários nos autos do processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001.

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

Francisco Juvino da Silva

Outorgante.

AFIRMAÇÃO

NOME: Francisco Turino da Silva

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CÍVIL: Casado / PROFISSÃO: _____

CART. DE IDENTIDADE: 2.443.462 / CPF: 111.910.907-53

ENDEREÇO: Rua Ponta Grossa, nº 445, Santa Rita, Campo Grande - RJ. CEP. 23015-225

DECLARO que não possuo recursos financeiros o suficiente para arcar com as custas judiciais, sem prejuízo do sustento próprio e de meus familiares. Firmo a presente na forma do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 99, § 3º do CPC.

Rio de Janeiro, 09 / 07 / 2021

Francisco Turino da Silva
DECLARANTE

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 411.210.907-53),

FRANCISCO JUVINO DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:18

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 411.210.907-53),

FRANCISCO JUVINO DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:19

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 411.210.907-53),

FRANCISCO JUVINO DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:15

versão 01.20180815

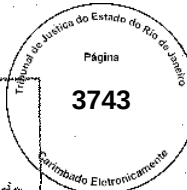
Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Processo nº:	0265291-77.2008.8.19.0001 (2008.001.262471-2)
Tipo do Movimento:	Sentença
Descrição:	Habilitação de crédito retardatária. Houve concordância expressa do Administrador judicial (fls. 40) e do M.P. (fls. 47), não tendo a Falida se manifestado, conforme certidão às fls. 51. Publicado o Aviso do artigo 98, § 1º da L.F., não houve impugnações (fls. 48). Inicial instruída com os documentos de fls. 04/35. Certidão para fins de Habilitação em Falência às fls. 08 e Cálculos do Contador Judicial às fls. 40. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 893,76, na categoria de privilegiado trabalhista. Tal valor será corrigido monetariamente, a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº 03/93 da Corregedoria-Geral e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. Aguarde-se em arquivo provisório a fase de pagamento. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao M.P.
Imprimir Fechar	



Francisco Turino da Silva.

Control de Cálculos Judiciais
06/07/2017.

LRA Cálculos Judiciais



PROCESSO Nº: 0265291-77.2008.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: FRANCISCO JUVINO DA SILVA
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 06/12/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ 12/2019	
Descrição do Apurado	Apuração do Saldo Atualizado
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 893,76
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2019	1,95547299
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2019	R\$ 1.747,72
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO	R\$ -
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2019	R\$ 1.747,72
UFIR/RJ EM 2019	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	530,5940

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ

39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo 614-2006-039-01-00-9, em curso nesta 39ª VT-RJ, em que são partes FRANCISCO JUVINO DA SILVA, reclamante, e MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, reclamada, para fins de habilitação de crédito na MASSA FALIDA (PROCESSO FALIMENTAR DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL), perante o 1º Liquidante Judicial, estabelecido na AV ERASMO BRAGA, 115-corredor B/sala 310, constatei que o reclamante FRANCISCO JUVINO DA SILVA, portador da CTPS nº 14.22-Série 017, é credor da importância total de R\$898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), equivalente a 75.800,7895 TR pro rata.

E por ser expressão da verdade, eu, *mf* Marussia Galvão, Assistente de Secretaria, lavro a presente aos 11 de março de 2008.

Teresa Cristina Vinhas Catão
TERESA CRISTINA VINHAS CATÃO
Diretora de Secretaria Substituta

39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo 614-2006-039-01-00-9, em curso nesta 39ª VT-RJ, em que são partes FRANCISCO JUVINO DA SILVA, reclamante, e MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, reclamada, para fins de habilitação de crédito na MASSA FALIDA (PROCESSO FALIMENTAR DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL), perante o 1º Liquidante Judicial, estabelecido na AV ERASMO BRAGA, 115-corredor B/sala 310, constatei que o reclamante FRANCISCO JUVINO DA SILVA, portador da CTPS nº 14.22-Série 017, é credor da importância total de R\$898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), equivalente a 75.800,7895 TR pro rata.

E por ser expressão da verdade, eu, *Prof* Marussia Galvão, Assistente de Secretaria, lavro a presente aos 11 de março de 2008.

Teresa Cristina Vinhas Catão
TERESA CRISTINA VINHAS CATÃO
Diretora de Secretaria Substituta

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 893,76
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 30/07/2021 (4977 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 30/07/2021 (4977 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,11791941
Valor corrigido:	R\$ 1.892,91
Valor dos juros:	R\$ 3.140,34
Valor corrigido + juros:	R\$ 5.033,25
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 5.033,25
Total em UFIR:	1.358,39
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

[VOLTAR](#)

TJRJ CAP EMP05 202114700144 30/07/21 17:53:40139055 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA DE EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Distribuição por dependência ao
Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

ALICE RODRIGUES BARBOSA, brasileira, divorciada, operadora de máquinas, portadora da carteira de identidade nº 06.277.855-0, IFP/RJ, inscrita no CPF 815.946.407-00, residente e domiciliada à Rua Regina, nº 225, Senador Câmara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23013-520, por intermédio de seus advogados adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional na Estrada do Lameirão Pequeno, nº 345 SLJ, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, onde receberá notificações e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo nos autos da Ação de falência da empresa Massa Falida de **Tex Barreds Moda Ltda.** requerer a sua **HABILITAÇÃO** para haver seu crédito, na forma fundamentada, a seguir:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Declara a requerente (doc. anexo) não dispor de recursos para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e o de sua família, desta forma requer seja deferido o benefício da justiça gratuita, com fulcro na Lei 1.060/50 c/c art. 99, § 3º do CPC.

A requerente é credora do valor de **R\$ 4.482,42** (quatro mil, quatrocentos oitenta e dois reais, quarenta e dois centavos), decorrente de direitos trabalhistas

devidamente reconhecidos, atualizados até a data da quebra de acordo, conforme cálculos homologados pela justiça do trabalho (doc. anexo).

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 233.656

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

06277953

SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVO

NOME

ALICE RODRIGUES BARBOSA

MANOEL RODRIGUES

AURELINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

BRASILEIRA

07

DATA NASCIMENTO

27/03/1952

03/07/1981

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

Alice Rodrigues Barbosa

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

06277953

07

27/03/1952

03/07/1981

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

815 946 407 007

INSCRIÇÃO NO CNP

27.03.52

CONTRIBUINTE

ALICE RODRIGUES BARBOSA

INSCRIÇÃO NO CNP

815 946 407 007

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

Alice Rodrigues Barbosa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO NO CNP

815 946 407 007

27.03.52

CONTRIBUINTE

ALICE RODRIGUES BARBOSA

INSCRIÇÃO NO CNP

815 946 407 007

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	
Fotografia do Titular	
Alicia Rodrigues Barbosa	
CARTeira DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	06.277.855-0
DATA DE EMISSÃO	27/06/2010
NOME	ALICE RODRIGUES BARBOSA
RELACIONADO	MANOEL RODRIGUES
AURELIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO	27/03/1952
DOS ORIGEM	C.CASM. LIV. 000768 FLS. 182
TERMO	0022701 C. 014
RIO DE JANEIRO	RJ
CPF	815.946.407-00
2	VA
LEI Nº 7.119 DE 29/06/83	
0203	

Carvalho Coutinho
ADVOCACIA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Alice Rodrigues Barbosa
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Divorciada
profissão: Oper. Máquina, RG nº 06.944.855.0
CPF nº 815946102-0 CTPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Regina, 295 Lunder
Grader Varconcolor CEP: 23013-590

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, e VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 435, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para propor e atuar que fulga nos autos do processo nº 0265283-03.2008.8.19.0001

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2021

x Alice Rodrigues Barbosa

OUTORGANTE

ALICE RODRIGUES BARBOSA
R REGINA 225 FD
SENADOR VASCONCELOS / RIO DE
JANEIRO, RJ
CEP 23013-520

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque: Light Comercial 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agência Comercial

Faltou luz?
Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.
Disque Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ouvidoria: 0800 284 0192 (Dias úteis: 9h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligue o número de reclamações e reclame.

01 18 L596 04 0328
2002

3754

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 3810321		DATA DA EMISSÃO	29/07/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	28/08/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V min.: 117/202 V Lim. máx.: 133/231		010115735981	525207107459		

Reservado ao Fisco

6753.DDC6.6F25.6DD4.4D10.D752.F427.DDA8
Nota Fiscal - Série 05 no. 2434376
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	29/07/2020	391	27/06/2020	283	1	108	32

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	14/08/2020	R\$ 95,62

ALICE RODRIGUES BARBOSA
R REGINA 225 FD
SENADOR VASCONCELOS / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23013-520
CPF 815.946.407-00

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
33375467	0413319335

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	108	0,83895	90,59
Contrib. Custeio Ilum Pública					5,46
Bônus ITAIPU-Lei 10438/2002					-0,43
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					90,59
Subtotal Outros					5,03

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	90,59	18%	16,30	90,59	0,66311000
PIS/PASEP	90,59	0,520%	0,47		
COFINS	90,59	2,440%	2,21		

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE	
JULHO 2020 - BANDEIRA VERDE	

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,66311	BANDEIRA VERDE
0,67654	BANDEIRA AMARELA
0,70480	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	Convencional
JUL/20	108
JUN/20	112
MAR/20	110
ABR/20	121
MAR/20	114
FEV/20	114
JAN/20	121
DEZ/19	98
NOV/19	97
OUT/19	96
SET/19	86
AGO/19	26
JUL/19	0

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

ALICE RODRIGUES BARBOSA

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	JUL/2020
14/08/2020	*****95,62	33375467	

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

TJRJ CAP EMP05 202114701811 30/07/21 18:00:47138030 PROGER-VIRTUAL

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Alice Rodrigues Barbosa
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Divorciada
profissão: Oper. Máquina, RG nº 06.244.855.0
CPF nº 815.946.404-00 / Série: PIS:
endereço: Rua Regina nº 225 Fundos
Senador Igaruaçu CEP: 23015-590

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2021

X Alice Rodrigues Barbosa
ORTOGANTE

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 815.946.407-00),

ALICE RODRIGUES BARBOSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:30

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 815.946.407-00),

ALICE RODRIGUES BARBOSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:29

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 815.946.407-00),

ALICE RODRIGUES BARBOSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:24

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 00572-2006-025-01-00-3

Remessa: 03/07/2006 - 2f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO
=====

Certifico que notifiquei o<s> seguinte<s> destinatario<s>:

Plasbag-Monoplas Industrias Plasticas Ltda. no endereco: Estrada
do Lameirao Pequeno 365 Rio da Prata, CEP: 23017-320, Campo Grande
- RIO DE JANEIRO - RJ - SEED No: 00726249

sobre o<s> assunto<s> abaixo:

FICA INTIMADA A DEMONSTRAR TER HAVIDO ALGUM PAGAMENTO ALEM DA
TERCEIRA PARCELA, EM 48 HORAS, PENA DE EXECUCAO.

Prazo: 002 dia<s>

Em, 03/07/2006

Barbara Rosmaninho Garcia
Tecnico Judiciario



2.0

Banco Central do Brasil



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EXUBR.TUPAES
Sexta-feira, 29/09/2006

JUSTIÇA DO TRABALHO

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

A solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 17:59:43 horas do dia 29/09/2006, com o número 20060000696566, esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Tipo da Solicitação:

Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras
As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do Protocolo:

20060000696566

Data de Protocolamento:

29/09/2006

Hora de Protocolamento:

17:59:43

Número do Processo:

572-2006-3

Vara:

TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO

Município:

25ª VT DO RIO DE JANEIRO

Requerente do Bloqueio:

ANTONIO PAES ARAUJO

Natureza da Ação:

Ação Trabalhista

Nome do Autor/Exeqüente da Ação:

ALICE RODRIGUES BARBOSA

Dados do Bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
05/0001-74 : PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS LTDA	737,47	(Todas)

Protocolar outra minuta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Secretaria de Distribuição
Ao Sr. Oficial
Zona
Em



25a Vara do Trabalho/Rio de Janeiro
Processo : 00572-2006-025-01-00-3

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Exequente : Alice Rodrigues Barbosa

Executado : Plasbag-Monoplas Industrias Plasticas Ltda.

Local para diligencia: Estrada do Lameirao Pequeno 365 Rio da
Prata, Campo Grande, RIO DE JANEIRO

O Juiz do Trabalho MANDA ao Sr. Oficial de Justica
Avaliador, a quem este for distribuido, que no local designado,
PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem ao pagamento da
importancia abaixo discriminada:

	R\$	TR
Principal	737,47	63794,375659055
Total	737,47	63794,375659055

<setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos>

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstaculos ao
cumprimento do presente MANDADO, fica o Oficial de Justica Avalia-
dor autorizado a solicitar auxilio de forza policial; dar cumpri-
mento a ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e apos as
20 (vinte) hs.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em 22 de junho de 2007.

ANTONIO PAES ARAUJO
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO QUE, nesta data, revendo os autos do processo nº RT 572/06-3 desta 25ª Vara do Trabalho, entre partes **ALICE RODRIGUES BARBOSA**, reclamante, contra **MASSA FALIDA DE PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS**, reclamada, a requerimento do (a) interessado (a) e para fins de habilitação de crédito na massa falida, constatei que a reclamante é credora da importância de R\$ 737,47 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a 63.794,52 TRs pro rata die, em 08/09/2006. Foi o requerido. E, por ser expressão da verdade, eu, Patrícia de Azevedo R. Goldstein, Analista Judiciário, digitei a certidão, que vai devidamente assinada, em 08 de abril de 2008.

Ana Paula Porciúncula de Souza
Ana Paula Porciúncula de Souza
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo. nº 572/06-3

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e seis, às 09:46 horas, na sala de audiências desta 25ª VT/RJ, na presença do **JUIZ DO TRABALHO, ANTONIO PAES ARAUJO**, foram apregoados os **litigantes: ALICE RODRIGUES BARBOSA e PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA.**

Reclamante presente, assistido pelo Dr. André L. De M. Cortes OAB/RJ nº 107.213.

Reclamada ausente.

Conciliação impossível.

A reclamante retifica a inicial, no sentido de informar que não permaneceu trabalhando após ser despedida em setembro de 2003, e que na realidade o presente feito se refere à execução de termo de conciliação prévia. *OK SAP*

Mantém, então, somente o pleito contido na alínea "I".

Sendo assim, retifique-se a autuação, intimando-se, ainda, a reclamada a demonstrar ter havido algum pagamento além da terceira parcela, em 48 horas, pena de execução.

Ciente a reclamante do despacho acima.

E, para constar, eu, Bárbara Rosmaninho Garcia Lopez, Secretária de Audiências, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada na forma da lei.

ANTONIO PAES ARAUJO
JUIZ DO TRABALHO

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 737,47
Período de atualização monetária:	de 08/09/2006 até 30/07/2021 (5362 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 08/09/2006 até 30/07/2021 (5362 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,18061441
Valor corrigido:	R\$ 1.608,14
Valor dos juros:	R\$ 2.874,28
Valor corrigido + juros:	R\$ 4.482,42
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 4.482,42
Total em UFIR:	1.209,73
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

[VOLTAR](#)

TJRJ CAP EMP05 202114701811 30/07/21 18:00:47138030 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031676-71.1994.8.19.0001

Márcia da Silva Gouveia, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **13.193,34**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **43.698,49**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 266.656

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Marcia da Silva Gouveia
Assinatura do Titular

0358
Polegar Direito

CASA CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **07.348.805-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/09/2018**

NOME **MARCIA DA SILVA GOUVEIA**

FILIAÇÃO **VALDIR SEBASTIÃO GOUVEIA**

LIZETE DA SILVA GOUVEIA

NATURALIDADE: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **06/03/1958**

DOC ORIGEM **C.NASC LIV 1E121 FLS 173V RJ**

RIO DE JANEIRO

CPF **670.798.907-50** PIS **10320357767**

001 **2** **VIR**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0358

Processo nº:

0115114-67.2009.8.19.0001 (2009.001.115664-4)

Tipo do Movimento:

Sentença

Descrição:

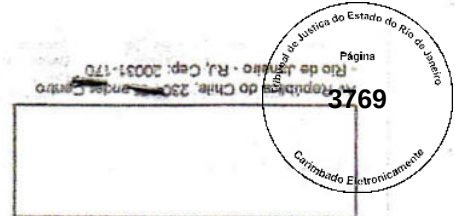
Trata-se de habilitação de crédito apresentada por **MÁRCIA DA SILVA GOUVEIA** perante a **MASSA FALIDA DE PLASBAG MANÓPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**. Houve concordância expressa do Administrador Judicial (fls. 30) e do Ministério Público (fls. 30 verso), manifestando-se os falidos às fls. 28. Inicial instruída com os documentos de fls. 03/07. Certidão para fins de Habilitação em Falência nas fls. 21. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino, então, a **INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.193,34 (dez mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, na categoria de crédito derivado da legislação do trabalho. Tal valor será corrigido monetariamente a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº. 03/93 da Corregedoria Geral da Justiça e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. Concedo ao habilitante os benefícios da assistência judiciária, previstos pelo artigo 3º, da Lei nº 1.060/1950. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao ilustre membro do Ministério Público.

Imprimir

Fechar



PARA USO DOS CORREIOS	☐ 01 - MUDOU-SE ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 03 - NÃO EXISTE N.º INDICADO ☐ 04 - FALTECIDO ☐ 05 - DESCONHECIDO ☐ 06 - RECUSADO ☐ 07 - AUSENTE ☐ 08 - NÃO PROCURADO ☐ 09 - CARIETO DANIFICADO ☐ 10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE ☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE ☐ 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETTIV/GUI) ☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Retornado ao Serviço Postal em: _____ Razão do Retorno: _____ Assinatura: _____
-----------------------	---	---



Leader



	CTC CIDADE NOVA RJ PL8 MARCIA DA SILVA GOUVEIA EST L PQ CAMINHO DOS ALVES 741 CS14 CAMPO GRANDE 23017-325 RIO DE JANEIRO RJ
	00605862 Emissão Fatura: 02/08/2019 Vencimento: 12/08/2019 Postagem: 02/08/2019 72 09036539 60523 000000009690 30 020819

PARCELI NHA

12 VEZES EM ATÉ 12 FIXAS

Leader

SÓ QUEM TEM CARTÃO LEADER

COMPRA MAIS PAGANDO POUQUINHO POR MÊS.

*Condição de pagamento válida somente para compras nos cartões Leader e Leader VITA, no plano 12x com juros, taxa de juros 15% ao mês + IOF.

**Associação Pró-melhoramento do Lameirão
Pequeno
-APLAPE-**

Sede na Rua Valdir Pequeno de Melo nº 92

Campo Grande - RJ CEP: 23017-335

CNPJ 31.419.690/0001-41

A Associação Pró-melhoramento do Lameirão Pequeno, declara para devido fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/83), que **MARCIA DA SILVA GOUVEIA**, portadora da célula de identidade nº 07.348.805-8 Detran, e inscrita no CPF 670.798.907-30, residente e domiciliada no Caminho dos Alves, Nº 741, Casa 14 - CEP: 23017-382 - Campo Grande - RJ.

"Art.299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Adriano de Souza Mendonça

ADRIANO DE SOUZA MENDONÇA

PRESIDENTE

RG: 3.964.369 (IFP)

CPF: 137.313.807-65

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

31.419.690/0001-41
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTOS
DO LAMEIRÃO PEQUENO
Rua Valdir Pequeno de Melo, 92
CAMPO GRANDE - CEP 23.017-335
RIO DE JANEIRO - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.193,34
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 24.839,98
Valor dos juros:	R\$ 32.051,85
Valor corrigido + juros:	R\$ 56.891,83
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 56.891,83
Total em UFIR:	16.003,33

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

56.891,83
13.193,34 (Recebido)
43.698,49



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.193,34
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 24.839,98
Valor dos juros:	R\$ 32.051,85
Valor corrigido + juros:	R\$ 56.891,83
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 56.891,83
Total em UFIR:	16.003,33

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

56.891,83
13.193,34 (Recebido)
43.698,49

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Márcia da Silva Gouveia, brasileira
solteira, Identidade nº: 04.348.805-8, CPF: 640.498.904-30
Do Bar, residente e Rua Cominho dos Alves, 742 com 14
Cep: 23014-389, DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado,

sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50, nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma não percepção de honorários, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa de falsa informação.

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2021

Márcia da Silva Gouveia

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Márcia da Silva Gouveia,
brasileira, solteira, do Brn, RG nº: 07.348.805-8 DIC.
e CPF: 670.798.907-30, residente e domiciliada em Rua Cominho das Alvas, 742
Casa 14 - CEP: 23017-382.

OUTORGADO: **Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (**pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais**), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2021

X Márcia da Silva Gouveia

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20030-070

☎ +55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - ✉ carvalho@carvalho.com.br

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 670.798.907-30),

MARCIA DA SILVA GOUVEIA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:57

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 670.798.907-30),

MARCIA DA SILVA GOUVEIA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:57

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 670.798.907-30),

MARCIA DA SILVA GOUVEIA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:55

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Distribuição por dependência ao
Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06859144-5 IFP, inscrito no CPF 800.935.157-15, residente e domiciliado a Rua João Alfredo nº 1, casa 04, lote 01 Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23078-200, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional na Estrada do Lameirão Pequeno, nº 345 SLJ, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, onde receberá notificações e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo nos autos da Ação de falência da empresa Massa Falida de **Plasbag Manoplas Indústrias Plásticas Ltda.** requerer a sua **HABILITAÇÃO** para haver seu crédito, na forma fundamentada, a seguir:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Declara o requerente (doc. anexo) não dispor de recursos para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e o de sua família, desta forma requer seja deferido o benefício da justiça gratuita, com fulcro na Lei 1.060/50 c/c art. 99, § 3º do CPC.

O requerente é credor do valor de R\$ 49.388,73 (quarenta e nove mil, trezentos oitenta e oito reais e setenta e três centavos) decorrente de direitos trabalhistas devidamente reconhecidos, atualizados até a data da quebra de acordo, conforme cálculos homologados pela justiça do trabalho (doc. anexo).

Trata-se de **crédito privilegiado**, à teor do disposto no art. 449, § 1º da CLT, c/c art. 69, § 2º, V, do CPC. Pelo exposto requer a habilitação do requerente na presente ação, observando a ordem de preferência para pagamento.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 233.656

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu: Antonio Carlos de Oliveira,
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado,
profissão: locautor, RG nº 06859244-5,
CPF: nº 800.935.157-15, endereço: Rua João Alfredo, nº 1
CA. 4 lote 1 - Campo Grande CEP: 23078-200,
declaro nos termos do art. 1º, da Lei 7.115/83, para fazer prova junto a Justiça que
resido no endereço acima, e que não possuo comprovante de residência em nome
próprio. Declaro ainda está ciente e sujeito às sanções civis, administrativas e criminais,
por força de Lei, se comprovada à falsidade da afirmação acima.

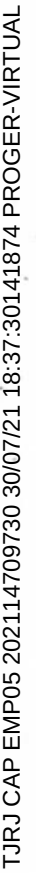
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

X Antonio Carlos de Oliveira

Eu: Sonia Mara Monteiro de Oliveira,
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casada,
profissão: Do lar, RG nº 07.406.134-2,
CPF: nº 099.549.897-06, endereço: Rua João Alfredo, nº 1
CA. 4 lote 1 - Campo Grande CEP: 23078-200,
declaro nos termos do art. 1º, da Lei 7.115/83, para fins de fazer prova junto a
Justiça, não possuo comprovante de residência em nome próprio, mais sendo
verdade que reside no endereço acima escrito em meu nome. Declaro ainda está
ciente e sujeito às sanções civis, administrativas e criminais, por força de Lei, se
comprovada à falsidade da afirmação acima.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

X Sonia Mara Monteiro de Oliveira



Carvalho Coutinho
ADVOCACIA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Antônio Carlos de Oliveira,
nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Casado,
profissão: Procurador, RG nº 06859144-5,
CPF nº 800935154-15, CTPS: / Série: PIS:
endereço: Rua João Alfredo, nº 1 CA. N. 1 lote 1
Campo Grande CEP: 23048-200.

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, e VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 435, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para 022.7900-15.2013.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2021.

Antônio Carlos de Oliveira

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

.....
nacionalidade: Brasileira....., estado civil: Casado.....
profissão: locutor....., RG nº 05859144-5.....
CPF nº 800935157-15 CTPS:/ Série: PIS:
endereço: Rua João Alfredo, nº 1 CA 4 lote 1.....
Campos Grande..... CEP: 23078-200.....

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu **Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC.**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Antonio Carlos de Oliveira

ORTOGANTE

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1399
50

SERVIÇO PROTOCOLO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 1ª REGIÃO
- 8001 1422 000268

Antonio Carlos de Oliveira,

brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Cândida da Rosa, 77, fundos, casa 03, Lameirão Pequeno, Campo Grande - RJ., CEP. 23017 - 380, cidade do Rio de Janeiro - RJ., vem por um de seus patronos propor a V. Excelência,

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face

PLASBAG MONOPLAS LIMITADA,

pessoa jurídica estabelecida como indústria de plásticos na Estrada do Lameirão Pequeno, 365, Campo Grande, CEP. 23057 - 320, cidade do Rio de Janeiro - RJ., pelos seguintes motivos:

01. DAS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÕES.

I. Requer sejam as notificações e publicações feitas no endereço da Rua Gal. Bocaiuva, n. 474, Itaguaí - RJ., CEP. 23815-310, Telefax. 2688-4493 e em nome do advogado JOSE SEBASTIAO DA SILVA - OAB/RJ 42.395, EXCETO para audiência inaugural e prestar depoimento pessoal.

02. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS (282 CPC E 840 CLT).

José Maurício Mendes de Souza
OAB 159.456/ RJ
C. 15.000.000-000000000000

2.1. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO.

I. Afirma o autor que no local onde trabalhou não existe a CCP, quer no âmbito do sindicato ou da empresa.

2.2. DA POBREZA JURIDICA.

I. O autor encontra-se desempregado, e com base na regra da recente Lei 10.282/01, requer-lhe seja deferidas as benesses da gratuidade de justiça quanto ao pagamento custas e emolumentos, se devidas.

2.3. DO CONTRATO/DURAÇÃO/HORARIO E SALARIO.

I. Firmou C.I.T. com a reclamada em 01.11.96 para trabalhar na indústria da empresa, vindo a ser dispensado sem que desse causa no dia 19.09.02. Ao arrepio da lei a sua carteira não foi baixada.

II. A jornada contratada iniciava às 7h30min para encerrar às 17h18min de segunda a sexta-feira com pausa alimentar de 1 hora.

III. O seu salário foi de R\$ 294,52 por mês. Tem retidos os estipêndios dos 15 dias de setembro, cuja paga deverá ser acrescida dos 50% da Lei 10.272/01.

2.4. DAS VERBAS CONTRATUAIS E RESILITÓRIAS (129, 477, E 487 CLT e Leis 4090/62 e 8036/90).

I. Não recebeu as férias vencidas + 1/3. As verbas devidas pela dispensa imotivada, como o aviso prévio, a gratificação de natal, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional do mesmo modo não foram quitadas.

II. Deverá também pagar a multa do artigo 477 da CLT se ante a flagrante inadimplência, além do acréscimo de 50% nas verbas rescisórias, conforme artigo 467 da mesma CLT, consoante a nova redação que lhe deu a Lei 10.272/01. Por derradeiro, deverá traditar a documentação do seguro-desemprego e o FGTS com os 50% incidentes, pena de responder pelo equivalente em espécie.

03. DO PEDIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (ART.286 DO CPC)

I. Reclama a tutela jurisdicional do Estado-juiz no sentido de conhecer do dissídio individual simples, julgando procedente o pedido contido na ação, conforme segue:

José Maurício Nêda de Souza
CPF 156.424.677-87
OAB RJ 6.309

Sentença de teor declaratório reconhecendo o rompimento do liame por culpa da demandada, determinando que libere o seu documento de trabalho anotando a baixa ou, tendo em vista que não deu cópia do aviso, se negar a dispensa o autor aceita o retorno ao emprego recebendo os salários vencidos e vincendo no valor estimado dos primeiros 3 meses em 883,52

b. Pagamento com 50% do salário em atraso ... 220,88

c. Pagamento das verbas contratuais e resilitórias tomando por base o salário de R\$ 294,52, deduzidas verbas porventura pagas a mesmo título :

-	Aviso prévio de 30 dias	294,52
-	férias 01/02 + 1/3	352,24
-	férias12/12 + 1/3.....	352,24
-	13º salário de 09/12 de 01	220,88
-	Acréscimo de 50% (887,84)	433,82

d. Tradição da documentação do PCTE com a comprovação dos recolhimentos dos 40% incidentes, comprovando o integral recolhimento de todo o período trabalhado ou pagamento em espécie no valor de 3.894,38

e. Pagamento da multa do artigo 477 da CLT .. 294,52

f. Pagamento da indenização substitutiva das 5 parcelas do seguro - desemprego..... 1.262,55

Total apurado, sobre o qual deverá ser deduzido tudo que a mesmo título pagou R\$ 8.009,58

04. DA REPRESENTAÇÃO (ART. 12 CPC).

Requer seja a ré intimada a cumprir o disposto no 12, VI do CPC e provimento no. 12/92, juntando os atos constitutivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº RT 1399/02

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 04 de dezembro de 2002, às 08:45 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da MMa. Juíza do Trabalho, Drª Maria Helena Motta, foram apregoados os litigantes: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA - Reclamante - PLASBAG MONOPLAS LTDA. - Reclamada.

Presente o reclamante, assistido pelo Dr. Eliane Lemos da Silva Castilho, OAB/RJ 75.153.

Presente a reclamada, representada por seu(a) preposto(a) Sr.(a) Gildenes Gomes Lopes, deassistida.

As partes decidiram pôr fim ao litígio, mediante as seguintes cláusulas:

1) A Reclamada pagará ao Reclamante a importância de R\$ 5.000,00 em 05 parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 500,00, as 2ª, 3ª e 4ª no valor de R\$ 1.000,00 e a 5ª no valor de R\$ 1.500,00, vencíveis respectivamente nos dias 18/12/2002, 17/01/2003, 14/02/2003, 14/03/2003, 11/04/2003, sempre às 11:00 horas, na Secretaria desta Vara.

Neste ato, a Reclamada entrega ao Reclamante as guias do FGTS, pelo código 01, pelos depósitos existentes, quitada a multa de 40%, bem como procede à entrega das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego.

Neste ato, a Reclamada procede a baixa na CTPS do rte com data de 15/11/2002.

2) Fica estipulada uma cláusula penal de 50% no caso de inadimplemento.

3) Com o pagamento da importância supra o Reclamante dá plena e geral quitação quanto ao extinto contrato de trabalho.

4) Declaram as partes que 100% do valor acordado referem-se a verbas indenizatórias sendo: ref. diferenças de FGTS, Multa do artigo 477 da CLT; ref. aviso prévio e ref. férias).

5) A reclamada deverá recolher à conta vinculada 10% sobre os depósitos do FGTS, em razão de recente conforme Lei Complementar (nº 10, de 29/06/2001, artigo 12) que alterou a multa de 40% para 50%, devendo comprovar nos autos em dez dias, sob pena de expedição de ofício.

José Maurício Mota de Souza
CPF 059.014.111-07
OAB RJ 1.11.19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

10

[Assinatura]

RT 1399/02

8) Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela Reclamada. O recolhimento deverá ser comprovado nos autos, em 48h, sob pena de execução.

9) Cumprido o acordo, archive-se. Descumprido, execute-se.

E, para constar, Márcia Cavalcante de O. Carneiro, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
MARIA HELENA MOTTA
Juíza do Trabalho

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

[Assinatura]
R\$ 5.153

[Assinatura]
JOSÉ MARCOS MOTA DE S. MOTA
CPF 035.016.111-87
OAB RJ 6.119

José Marcos Mota de S. Mota
CPF 035.016.111-87
OAB RJ 6.119



50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº RT 1399/02

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 04 de dezembro de 2002, às 08:45 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da MMa. Juíza do Trabalho, Drª Maria Helena Motta, foram apregoados os litigantes: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA - Reclamante - PLASBAG MONOPLAS LTDA. - Reclamada.

Presente o reclamante, assistido pelo Dr. Eliane Lemos da Silva Castilho, OAB/RJ 75.153.

Presente a reclamada, representada por seu(a) preposto(a) Sr.(a) Gildenes Gomes Lopes, deassistida.

As partes decidiram pôr fim ao litígio, mediante as seguintes cláusulas:

1) A Reclamada pagará ao Reclamante a importância de R\$ 5.000,00 em 05 parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 500,00, as 2ª, 3ª e 4ª no valor de R\$ 1.000,00 e a 5ª no valor de R\$ 1.500,00, vencíveis respectivamente nos dias 18/12/2002, 17/01/2003, 14/02/2003, 14/03/2003, 11/04/2003, sempre às 11:00 horas, na Secretaria desta Vara.

Neste ato, a Reclamada entrega ao Reclamante as guias do FGTS, pelo código 01, pelos depósitos existentes, quitada a multa de 40%, bem como procede à entrega das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego.

Neste ato, a Reclamada procede a baixa na CTPS do rte com data de 15/11/2002.

2) Fica estipulada uma cláusula penal de 50% no caso de inadimplemento.

3) Com o pagamento da importância supra o Reclamante dá plena e geral quitação quanto ao extinto contrato de trabalho.

4) Declaram as partes que 100% do valor acordado referem-se a verbas indenizatórias sendo: ref. diferenças de FGTS, Multa do artigo 477 da CLT; ref. aviso prévio e ref. férias).

6) A reclamada deverá recolher à conta vinculada 10% sobre os depósitos do FGTS, em razão de recente conforme Lei Complementar (nº 10, de 29/06/2001, artigo 1º) que alterou a multa de 40% para 50%, devendo comprovar nos autos em dez dias, sob pena de expedição de ofício.

7) Homologa-se o acordo supra para que surta seus efeitos legais.



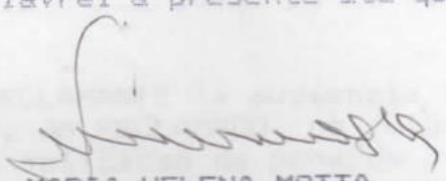
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

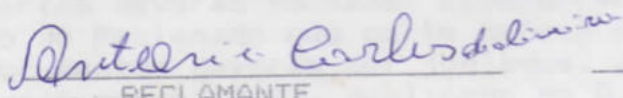
RT 1399/02

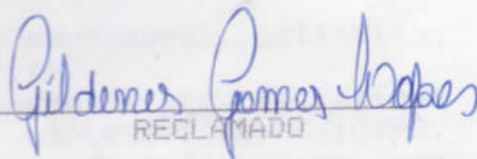
8) Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela Reclamada. O recolhimento deverá ser comprovado nos autos, em 48h, sob pena de execução.

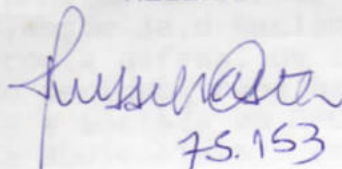
9) Cumprido o acordo, archive-se. Descumprido, execute-se.

E, para constar, Márcia Cavalcante de O. Carneiro, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.


MARIA HELENA MOTTA
Juíza do Trabalho


RECLAMANTE


RECLAMADO


75.153

: 00539843

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Contrato
Especial
ECT/DR/RJ-TRT

Página
3793

No 50750008-3

11/10/2002

: 01399-2002-050-01-00-7

Data: 11/10/2002

ECT

NOTIFICACAO

SEED

ario : PLASBAG MONOPLAS LTDA
: ESTR DO LAMEIRAO PEQUENO 365
CAMPO GRANDE
CEP: 23057-320 RIO DE JANEIRO RJ

a V. Sa. NOTIFICADO a :

Comparecer a audiencia no dia 04/12/2002 as 08:35 horas nesta Vara do Trabalho.

- 1) O nao comparecimento do RECLAMANTE a audiencia importara no arquivamento da reclamacao e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamacao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao.
- 2) As partes deverao comparecer munidas de documentos de identificacao; o Reclamante, de sua CTPS e o Reclamado, atraves do socio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Devera, ainda, o Reclamado trazer a audiencia a copia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) As partes deverao se fazer acompanhar de advogados, solicitando-se ao do Reclamado que porte defesa escrita.
- 4) Os documentos deverao ser juntados, na forma do art. 10., alinea "c" do provimento 12/92, publicado no D.O., parte III, em 23/10/92.
- 5) Fica, desde ja, o Reclamado notificado de que devera trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequencia e recibos de pagamento do periodo trabalhado, sob as penas da lei (art. 355 c/c art. 359 e incisos do CPC).
- 6) Nessa audiencia nao serao ouvidas testemunhas..

Referente ao processo em que sao partes:

Rte : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Rdo : PLASBAG MONOPLAS LTDA

050a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Rua Santa Luzia, 173

4o. andar Centro

CEP: 20020-020 Rio de Janeiro- RJ

Jose Nilson dos Santos
Assistente Secret do Dir Secretaria

Antonio Carlos de Oliveira,

brasileiro, casado, industrial,
CTPS 08.831/054 - RJ., residente na Rua Candida da
Rosa, 77, fundos, casa 03, Lameirão Pequeno, Campo Grande -
RJ., CEP. 23017 - 380, cidade do Rio de Janeiro - RJ., vem
por um de seus patronos propor a V.Excelência,

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face

PLASBAG MONOPLAS LIMITADA,

pessoa jurídica estabelecida como indústria de
plásticos na Estrada do Lameirão Pequeno, 365, Campo Grande,
CEP. 23057 - 320, cidade do Rio de Janeiro - RJ., pelos
seguintes motivos :

01. DAS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÕES.

1. Requer sejam as notificações e publicações feitas no
endereço da Rua Gal. Bocaiuva, n. 474, Itaguaí - RJ.,
CEP. 23815-310, Telefax. 2688-4493 e em nome do advogado
JOSE SEBASTIAO DA SILVA - OAB/RJ 42.395, EXCETO para
audiência inaugural e prestar depoimento pessoal.

02. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS (282 CPC E 840 CLT).

2.1. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO.

- I. Afirma o autor que no local onde trabalhou não existe a CCP, quer no âmbito do sindicato ou da empresa.

2.2. DA POBREZA JURIDICA.

- I. O autor encontra - se desempregado, e com base na regra da recente Lei 10.282/01, requer lhe seja deferidas as benesses da gratuidade de justiça quanto ao pagamento custas e emolumentos, se devidas.

2.3. DO CONTRATO/DURAÇÃO/HORARIO E SALARIO.

- I. Firmou C.I.T. com a reclamada em 01.11.96 para trabalhar na indústria da empresa, vindo a ser dispensado sem que desse causa no dia 19.09.02. Ao arrepio da lei a sua carteira não foi baixada.
- II. A jornada contratada iniciava às 7h30min para encerrar às 17h18min de segunda a sexta - feira com pausa alimentar de 1 hora.
- III. O seu salário foi de R\$ 294,52 por mês. Tem retidos os estipêndios dos 15 dias de setembro, cuja paga deverá ser acrescida dos 50% da Lei 10.272/01.

2.4. DAS VERBAS CONTRATUAIS E RESILITÓRIAS (129, 477, E 487 CLT e Leis 4090/62 e 8036/90).

- I. Não recebeu as férias vencidas + 1/3. As verbas devidas pela dispensa imotivada, como o aviso prévio, a gratificação de natal, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional do mesmo modo não foram quitadas.
- II. Deverá também pagar a multa do artigo 477 da CLT se ante a flagrante inadimplência, além do acréscimo de 50% nas verbas rescisórias, conforme artigo 467 da mesma CLT, consoante a nova redação que lhe deu a Lei 10.272/01. Por derradeiro, deverá trair a documentação do seguro - desemprego e o FGTS com os 50% incidentes, pena de responder pelo equivalente em espécie.

03. DO PEDIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (ART.286 DO CPC)

- I. Reclama a tutela jurisdicional do Estado-juiz no sentido de conhecer do dissídio individual simples, julgando procedente o pedido contido na ação, conforme segue:

- a. Sentença de teor declaratório reconhecendo o rompimento do liame por culpa da demandada, determinando que libere o seu documento de trabalho anotando a baixa ou, tendo em vista que não deu cópia do aviso, se negar a dispensa o autor aceita o retorno ao emprego recebendo os salários vencidos e vincendo no valor estimado dos primeiros 3 meses em 883,52
- b. Pagamento com 50% do salário em atraso ... 220,89
- c. Pagamento das verbas contratuais e resilitórias tomando por base o salário de R\$ 294,52, deduzidas verbas porventura pagas a mesmo título ;
- | | | |
|---|-----------------------------------|--------|
| - | Aviso prévio de 30 dias | 294,52 |
| - | férias 01/02 + 1/3 | 352,24 |
| - | férias12/12 + 1/3..... | 352,24 |
| - | 13º salário de 09/12 de 01 | 220,88 |
| - | Acréscimo de 50% (867,64) | 433,82 |
- d. Tradição da documentação do FGTS com a comprovação dos recolhimentos dos 40% incidentes, comprovando o integral recolhimento de todo o período trabalhado ou pagamento em espécie no valor de 3.694,38
- e. Pagamento da multa do artigo 477 da CLT .. 294,52
- f. Pagamento da indenização substitutiva das 5 parcelas do seguro - desemprego..... 1.262,55
- Total apurado, sobre o qual deverá ser deduzido tudo que a mesmo título pagou R\$ 8.009,56

04. DA REPRESENTAÇÃO (ART. 12 CPC).

Requer seja a ré intimada a cumprir o disposto no 12, VI do CPC e Provimento no. 12/92, juntando os atos constitutivos.

05. DO REQUERIMENTO E DA CITAÇÃO (213 CPC e 841 CLT).

Requer ainda, seja a reclamada citada para responder, pena de confissão, se revel, condenando-a a final na satisfação do pedido contido na ação.

06. DAS PROVAS (ART. 332 CPC e 818 CLT).

O autor pretende, produzir a prova documental, testemunhal e as demais permitidas em direito, inclusive, o depoimento pessoal da parte ré, sob os efeitos da confissão. (En.74 TST).

07. DO VALOR DA CAUSA (ART. 258 CPC E LEI 5584/70).

VALOR DA CAUSA

R\$ 8.009,56

P. Deferimento.

Itaguaí, 07 de outubro de 2002.

P.p-

José Sebastião da Silva.

OAB/RJ 42.395

iplasbag

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 5.000,00
Período de atualização monetária:	de 18/12/2002 até 30/07/2021 (6702 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 19/12/2002 até 30/07/2021 (6701 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	3,05465787
Valor corrigido:	R\$ 15.273,29
Valor dos juros:	R\$ 34.115,44
Valor corrigido + juros:	R\$ 49.388,73
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 49.388,73
Total em UFIR:	13.329,21
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

[VOLTAR](#)

TJRJ CAP EMP05 202114709730 30/07/21 18:37:30141874 PROGER-VIRTUAL

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 5.000,00
Período de atualização monetária:	de 18/12/2002 até 30/07/2021 (6702 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 19/12/2002 até 30/07/2021 (6701 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	3,05465787
Valor corrigido:	R\$ 15.273,29
Valor dos juros:	R\$ 34.115,44
Valor corrigido + juros:	R\$ 49.388,73
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 49.388,73
Total em UFIR:	13.329,21
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

[VOLTAR](#)

TJRJ CAP EMP05 202114709730 30/07/21 18:37:30141874 PROGER-VIRTUAL

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 800.935.157-15),

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:39

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 800.935.157-15),

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:37

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 800.935.157-15),

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

17:35

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Distribuição por dependência ao
Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

JANOARIO ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 031873581 IFP, inscrito no CPF 442.263.817-34, residente e domiciliado à Rua Cândida Rosa, 118, Lameirão Pequeno, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23017-380, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional na Estrada do Lameirão Pequeno, nº 345 SLJ, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, onde receberá notificações e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo nos autos da Ação de falência da empresa Massa Falida de **Plasbag Manoplas Indústrias Plásticas Ltda.** requerer a sua **HABILITAÇÃO** para haver seu crédito, na forma fundamentada, a seguir:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Declara o requerente (doc. anexo) não dispor de recursos para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e o de sua família, desta forma requer seja deferido o benefício da justiça gratuita, com fulcro na Lei 1.060/50 c/c art. 99, § 3º do CPC.

O requerente é credor do valor de 38.214,98 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais, noventa e oito centavos) decorrente de direitos trabalhistas devidamente reconhecidos, atualizados até a data da quebra de acordo, conforme cálculos homologados pela justiça do trabalho (doc. anexo).

Trata-se de **crédito privilegiado**, à teor do disposto no art. 449, § 1º da CLT, c/c art. 69, § 2º, V, do CPC. Pelo exposto requer a habilitação do requerente na presente ação, observando a ordem de preferência para pagamento.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 233.656

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME JANOARIO ALVES DA CONCEICAO	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 0318735811FPRJ	
CPF 442.263.817-34	DATA NASCIMENTO 02/03/1954
FILIAÇÃO JANOARIO DA CONCEICAO	
MARIA DA GLORIA A DA CONCEICAO	
PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00481616765	VALIDADE 12/09/2023
1ª HABILITAÇÃO 07/03/1979	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Janoario Alves da Conceicao</i>	
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ	DATA EMISSÃO 13/09/2018
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Assinatura]</i>	
90071452743 RJ650902106	
RIO DE JANEIRO	

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - Regime especial - Processo nº E-04/278370/12 - Nº 0547598310321

CEDAE **MAIS** **senacimento** DATA DE EMISSÃO: 11/03/2021

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Insor. Estadual - 84.780.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro-RJ

NOME / CPF / CNPJ: 44226381734
JANOARIO ALVES DA CONCEICAO

MEDICAO: 03/2021
ORIGEM: 1-58
VENCIMENTO: 24/03/2021
MATRÍCULA: 547598-3

ENDEREÇO DA LIGACAO: RUA CANDIDA ROSA N. 118
CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - CEP 23017-380
ROTEIRO: 01176140510

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº. DE DIAS	VOLUME FAT.M³	VOLUME APURADO M³/DIA
09/02/2021 18	11/03/2021 20	30	30	0,0666

PREVISÃO LEITURA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA
12/04/2021	Y20AA0152388	CONS. APURADO	1

ECONOMIAS POR CATEGORIA	PERCENTUAL DE FAT. %	SUBCATEGORIA
DOM 2 COM 0 IND 0 PUB 0	DOM 100 COM 0 IND 0 PUB 0	COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA	CONSUMO FATURADO	VALOR	LANÇAMENTOS	VALOR R\$
30-15	3,487	104,61	104,61	AGUA DOMICILIAR	104,61
				RECURSOS HIDRICOS	0,31
				TAXA DE REGULACAO	0,52

RS 106,04
RS 106,04

BASE DE CALCULO ICMS: 2,04
ALÍQUOTA %: 18
VALOR DO ICMS: 0,37
VALOR DO PREÇO/ÁGUA: 106,04

Consta em nossos registros a existência de 1 débitos, o que sujeita essa ligação ao corte de fornecimento. Regularize a sua situação.

MENSAGEM IMPORTANTE

SISTEMA: Quininha/Batalha

PARAMETROS:	NRO AMOSTRAS EXIG. ANALIS	Ref: 06/20	% AMOSTRAS CONFORMES APÓS RECOLETA(2)
Cor aparente	10 11	10,6	
Turbidez	10 11	7,9	
Cloro Residual Livre	10 11	2,0	
Coliformes-Totais	10 11	7,7	
Escherichia coli	364 11	100,0	

OBSERVAÇÕES:
Todos os parâmetros seguem a Portaria vigente do Ministério da Saúde para água potável;*(1)Valores médios obtidos para resultados físico-químicos e percentual de amostras conformes para os parâmetros bacteriológicos;*(2) Amostras com desvio da qualidade da água são recoletadas e reanalisadas, após ações corretivas no Sistema de Abastecimento.

Carvalho Coutinho
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Jamário Alves da Conceição
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira
profissão: Aposentada, RG nº 031843581 T4P
CPF nº 44226381434, CTPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Candida Rosa nº 118
Campo Grande RJ CEP: 23017-380

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E e GILDENES GOMES LOPES, OAB/RJ 159.890E, brasileira, solteira, estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.....


OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Jamário Alves da Conceição
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteiro
profissão: Aparentado, RG nº 032873581 IEP
CPF nº 44226381734 CTPS:/ Série: PIS:
endereço: Rua Candida Rosa, nº 118
Campo Grande CEP: 23017-380.

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), e que nesse momento me encontro sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

Jamário Alves da Conceição
DECLARANTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

JANOÁRIO ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, CTPS nº 4087429 - 001 - 0, residente na Cláudia da Rosa nº 118 - Campo Grande - RJ, CEP 23.017 - 380, vem, respeitosamente, por seu advogado signatário, propor ação trabalhista, pelo rito SUMARÍSSIMO, em face de

PLASBAG MONOPLAS IND. PLÁSTICAS LTDA, localizada na Rua Jaguaruna 31 - CAMPO GRANDE-RJ, CEP 23.080 - 100, pelos seguintes motivos e fundamentos:

PRELIMINARMENTE

Requer os benefícios da Lei 7.510, art. 4º, por não ter condições de arcar com as despesas do processo;

O autor não pretende realizar nenhum acordo com a reclamada a não ser em juízo, razão pela qual não procurou a Comissão de Conciliação Prévia, preferindo utilizar os seus direitos constitucionais.

NO MÉRITO

- 1) O reclamante foi admitido aos serviços da reclamada em 01/03/86, exercendo desde então a função de Motorista;
- 2) Foi demitido sem justa causa em 17 de fevereiro de 2003, conforme aviso prévio acostado aos autos, quando percebia a remuneração mensal de R\$ 653,62 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos);
- 3) Ocorre que a reclamada não efetuou ao reclamante o pagamento das verbas rescisórias, até o momento;
- 4) Os salários dos meses de setembro/2002 até fevereiro de 2003 também não foram pagos ao reclamante;
- 5) O 13º salário do ano de 2002 não foi pago pela reclamada;

Jorge Freitas da Silva
OAB RJ 48.745

RECEBUEM VIRTUAL
0211471392 30/07/21 18:05
TJRJ CAP EMP

6) PELO EXPOSTO serve - se da

presente para pleitear as seguintes parcelas:

Parcelas	R\$
A) Aviso prévio	653,62
b) Saldo de salário - 17 dias	370,38
c) Salário de setembro/2002	653,62
d) Salário de outubro/2002	653,62
e) Salário de novembro/2002	653,62
f) Salário de dezembro/2002	653,62
g) 13º do ano de 2002	653,62
h) Salário de janeiro/2003	653,62
i) Multa - art. 477 da CLT	653,62
SUBTOTAL	5.599,34
j) Honorários advocatícios 20%	1.119,87
TOTAL	6.719,21
(Seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos)	
l) Guia para levantamento do FGTS, responsabilizando - se a reclamada pelos depósitos, por ventura, não efetuados;	
m) Guia para levantamento do Seguro Desemprego	

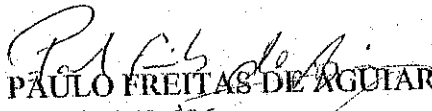
Requer a citação da reclamada para os termos da presente, contestando - a, querendo, sob pena de revelia e confissão, prestar depoimento pessoal e, no final a sua condenação ao pagamento das parcelas acima discriminada, com os acréscimos legais, bem como aos procedimentos elencados nos itens "l" e "m";

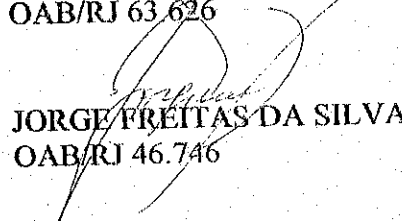
Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e outros;

Atribui - se à causa o valor de R\$ 6.719,21 (seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos)

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2003


PAULO FREITAS DE AGUIAR
OAB/RJ 63.626


JORGE FREITAS DA SILVA
OAB/RJ 46.746

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 442.263.817-34),

JANOARIO ALVES DA CONCEICAO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

12:45

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 442.263.817-34),

JANOARIO ALVES DA CONCEICAO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

12:43

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 442.263.817-34),

JANOARIO ALVES DA CONCEICAO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

30/07/2021

12:43

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



30a. VARA DO TRABALHO/RJ
TERMO DE CONCILIAÇÃO

Processo nº RPS 946-03-030-01-00-3

Aos 11 dias do mês de novembro de 2003, na Sala de Audiências desta Vara, os litigantes:

RECLAMANTE: JANDARIO ALVES DA CONCEIÇÃO

CTPS: 4087429 SÉRIE: 001-0/RJ

Endereço: Cândido da Rosa, 118 - Campo Grande-RJ CEP: 23017-380

RECLAMADO: PLASBAG MANOPLAS IND PLASTICAS LTDA

CNPJ: 33.619.925/0001-74

Endereço: Estrada do Lameirão Pequeno, 365- Campo Grande - RJ CEP: 23017-320.

na forma da lei, pela MM. Juíza do Trabalho desta 30ª VT/RJ, aceitaram a proposta de conciliação nas seguintes condições:

- 1) A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia líquida de R\$4.500,00, em 10 parcelas de R\$450,00 cada, nos dias: 19/12/03, 19/01/04, 19/02/04, 19/03/04, 19/04/04, 19/05/04, 18/06/04, 19/07/04, 19/08/04 e 17/09/04, sempre às 11:00 horas;
- 2) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na Secretaria da Vara, sob pena de serem reputados ineficazes;
- 3) Multa de 70% em caso de impuntualidade, com vencimento antecipado das demais parcelas;
- 4) Neste ato, a reclamada faz entrega das guias para saque do FGTS, respondendo pela integralidade dos depósitos existentes;
- 5) Neste ato, a reclamada anota a dispensa na carteira de trabalho do reclamante, com data de 17/02/03;
- 6) Cumprido o presente acordo, o reclamante dará à Reclamada plena, rasa e geral QUITAÇÃO quanto ao extinto contrato de trabalho;
- 7) Declaram as partes que do valor acordado tem natureza indenizatória as seguintes verbas: Aviso Prévio indenizado (R\$653,62); multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT (R\$653,62);
- 8) No prazo de 10 dias, contados da homologação do presente, a Reclamada comprovará nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais devidos (cotas do empregado e do empregador), sob pena de execução;
- 9) Custas de R\$90,00, sobre o valor do acordo, «pro-rata», isento o reclamante, devendo a reclamada comprovar o recolhimento de sua parte em cinco dias, contados de hoje;
- 10) Cumprido o acordo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Eu, Ana Rosa de O. Martins, Técnico Judiciário, digitei o presente que vai assinado pelas partes e pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara.

WANEISSA CARELLI
Juíza do Trabalho

Reclamante

Reclamada

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 4.500,00
Período de atualização monetária:	de 19/12/2003 até 30/07/2021 (6341 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 20/12/2003 até 30/07/2021 (6340 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,72769435
Valor corrigido:	R\$ 12.274,62
Valor dos juros:	R\$ 25.940,36
Valor corrigido + juros:	R\$ 38.214,98
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 38.214,98
Total em UFIR:	10.313,60
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 30/07/2021

[VOLTAR](#)

TJRJ CAP EMP05 202114711392 30/07/21 18:45:58141617 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/ RJ.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

NILTON FERREIRA MESQUITA, devidamente habilitado nos autos de falência perante **MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, no processo nº 0008329-03.2017.8.19.0001**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-firmados (procuração em anexo) , aduzir e requerer o que se segue:

Em sentença de INDEX 3490 – fls. 2746, houve a determinação do MM. Juízo desta 5ª Vara Empresarial para inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais) na categoria de crédito trabalhista.

Em manifestação de INDEX 3477 (fl.4)– fls.2737, o Liquidante Judicial efetuou o aditamento ao QGC para incluir o crédito do habilitante NILTON FERREIRA MESQUITA no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais) para publicação do edital de aditamento.

Contudo, até a presente data, não foi cumprido o despacho de i- 3490, razão pela qual requer a V. Exa:

a) Seja determinada a publicação do Aditamento do Quadro Geral de Credores em que consta o crédito do habilitante NILTON FERREIRA MESQUITA no valor de R\$10.093,00 (dez mil noventa e três reais);



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



b) seja expedido o competente Mandado de Pagamento em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, conforme Aviso nº 44/2020, cujos dados seguem abaixo e procuração em anexo:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A

AGÊNCIA: 7759

CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

AGÊNCIA: 1326 (003-PJ)

CONTA CORRENTE Nº 2102-4

c) seja incluído o nome do patrono CICERO LOURENÇO DA SILVA – OAB/RJ 64.996 e VIVIANE ALMEIDA DA SILVA – OAB/RJ 201.910, nos autos para fins de recebimento de intimações, nos termos do art. 272, §5º, CPC/15;

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

CICERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910



LOURENÇO & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

Outorgante: **NILTON FERREIRA MESQUITA**, brasileiro, casado, CPF nº 787.603.807-72, RG nº 06824114-0 Detran, residente na Travessa Tito Ribeiro, 55 – Vila Jardim Campo Grande - RJ - CEP 23017-245.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. **Cícero Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Dr^a. **Zuleide Almeida da Silva**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Dr^a. **Viviane Almeida da Silva**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, e Dr. **Vinicius Almeida da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 223.074, integrantes da sociedade de advogados "**LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ sob nº 22713.802/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA**", para, em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, o poente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer gratuidade de justiça, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento e RPV referente processos judiciais sendo Ré o INSS, junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itaú - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

OSMAR DA MATA, devidamente habilitado no processo nº 0091516-16.2011.8.19.0001, em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de i-3720, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUÍZO

1. Em manifestação de i-3717, o d. Liquidante Judicial requereu a publicação do aditamento do QGC para incluir o crédito do ora requerente na classe I (crédito preferencial trabalhista), no valor de R\$ 175.953,26, conforme i-3718.

2. Em decisão de i-3620, o MM. Juízo determinou o atendimento ao requerido pelo liquidante para publicação do aditamento ao QGC e remessa ao MP.

3. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, conforme **Aviso nº 44/2020**, cujos dados seguem abaixo:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A

AGENCIA: 7759

CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

AGENCIA: 1326 (003-PJ)

CONTA CORRENTE Nº 2102-4

Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ

Contatos : (21) 2415-1141 / (21) 97295-8920

atendimento@lourencoesilva.com.br

TJRJ CAP EMP05 202115726364 18/08/21 18:09:19141882 PROGER-VIRTUAL



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996



LOURENÇO & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

Outorgante: OSMAR DA MATA, brasileiro, casado, CPF nº 528.773.707-63, RG nº 2.792.062, residente na Rua Cândida Rosa, 176 – Sobrado – Campo Grande - RJ - CEP 23017-380.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. **Cícero Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Drª. **Zuleide Almeida da Silva**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Drª. **Viviane Almeida da Silva**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, e Dr. **Vinícius Almeida da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 223.074, integrantes da sociedade de advogados "**LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ sob nº 22713.802/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA**", para, em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, o poente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer gratuidade de justiça, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento e RPV referente processos judiciais sendo Ré o INSS, junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itaú - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	12/09/2021
Data do Edital	12/09/2021
Data do Expediente	13/09/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	2
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/09/2021

Data 12/09/2021

Descrição Certifico que deixei de cumprir o item II do despacho de fls. 3720, uma vez que tal providência já foi tomada pelo i. liquidante judicial às fls. 3712/3715.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que deixei de cumprir o item II do despacho de fls. 3720, uma vez que tal providência já foi tomada pelo i. liquidante judicial às fls. 3712/3715.

Rio de Janeiro, 12/09/2021.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	12/09/2021
-------------	-------------------



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

I - Atenda-se ao Liquidante Judicial, publicando o aditamento ao QGC. Após, ao MP.

II - Index 3712: Proceda-se à reserva do crédito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/09/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTIÇA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 13/09/2021 16:41:38
Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, ciente do r. despacho de fls. 3.720, bem como da publicação do QGC retificado (fls. 3.825). No tocante aos pleitos dos credores de fls. 3.722, 3.735, 3.749, 3.766, 3.779, 3.804, 3.818 e 3.822, pugna o MP, pela prévia manifestação do Liquidante Judicial, protestando, após, por nova vista.

TJRJCAP EMP05 202100130516949580 13/09/21 16:41:4114375 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/09/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

I - Atenda-se ao Liquidante Judicial, publicando o aditamento ao QGC. Após, ao MP.

II - Index 3712: Proceda-se à reserva do crédito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/09/2021 e foi publicado em 20/09/2021 na(s) folha(s) 43 da edição: Ano 14 - nº 12 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ADITAMENTO) FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA PROCESSO: Nº 0031671-49.1994.8.19.0001 O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO, Juiz de Direito do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, o aditamento do Quadro Geral de Credores: PREFERENCIAL TRABALHISTA: OSMAR DA MATA - Processo nº 0091516-16.2011- R\$ 175.953,26 NILTON FERREIRA MESQUITA - Processo nº 0008329-03.2017.8.19.0001 - R\$ 10.093,00E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 - sl. 712 - Lâm. Central - CEP: 20200-003 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2021. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão, matr. 01/17420, o digitei, conferi e subscrevo. (ass). MM. Doutora Maria da Penha Nobre Mauro - Juíza Titular.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/09/2021 e foi publicado em 21/09/2021 na(s) folha(s) 7 da edição: Ano 14 - nº 13 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ADITAMENTO) FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA PROCESSO: Nº 0031671-49.1994.8.19.0001 O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO, Juiz de Direito do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, o aditamento do Quadro Geral de Credores: PREFERENCIAL TRABALHISTA: OSMAR DA MATA - Processo nº 0091516-16.2011- R\$ 175.953,26 NILTON FERREIRA MESQUITA - Processo nº 0008329-03.2017.8.19.0001 - R\$ 10.093,00E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 - sl. 712 - Lâm. Central - CEP: 20200-003 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão, matr. 01/17420, o digitei, conferi e subscrevo. (ass). MM. Doutora Maria da Penha Nobre Mauro - Juíza Titular.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	24/09/2021
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	21/09/2021
Data da Devolução	24/09/2021
Data do Despacho	24/09/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 21/09/2021

Despacho

Index 3831 - Ao Liquidante Judicial.

Rio de Janeiro, 24/09/2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PAM.37ZY.XQS7.9M53**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	30/09/2021
-------------	-------------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1502/2021/OF

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Ao CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42M4.PYMR.234Z.9U53**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Remessa

Atualizado em	24/11/2021
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	30/09/2021
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	27/10/2021
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2021

Tipo de Documento Relatório Técnico

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. Nº. 0031671-49.1994.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Administradora Judicial da Massa Falida de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem expor e requerer a V. Exª.:

Fls. 3722, 3735 e 3766 – Os referidos credores já receberam o principal. Contudo, ainda há créditos, da mesma categoria, a serem pagos. Com efeito, requer que se aguarde a conclusão dos pagamentos para a posterior remessa dos autos à Central de Cálculos a fim de se contabilizar os acréscimos.

Fls. 3749, 3779 e 3804 – Pugna-se pelo desentranhamento e entrega ao patrono a fim de que sejam providenciadas as respectivas habilitações, na forma da lei;

Fls. 3818 e 3822 – Nada a opor aos pedidos de levantamento.

Destarte, requer a juntada do Q.G.C. rerratificado em anexo, para sua publicação no órgão oficial, sem ônus para a massa.

Não obstante, pugna-se para que sejam expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas, solicitando-se ainda, que após, seja obtido, via sistema o atual saldo da massa, encaminhando-se, conseqüentemente os autos à Central de Cálculos Judiciais para fins de atualização daqueles créditos.

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

Após, requer nova vista.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577

TJRJ CAP EMP05 202101440017406380 27/10/21 15:11:1510277 PROTELET

CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
QUADRO GERAL DE CREDITORES
RERRATIFICADO
PROCESSO Nº 1994.001.037211-0
MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS
INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

CRÉDITOS TRABALHISTAS

Alex de Oliveira Moreira (0246086-57.2011)	9.347,23
Clomir Antonio Alves (0202989-07.2011)	23.032,63
Elias Fernandes de Albuquerque Junior (0045861-84.2012)	13.915,72
Fancisco Carlos Macedo	11.114,89
Fátima Vargas Gonçalves (0152942-25.1994)	21.658,52
Francisco Juvino da Silva	893,76
Gildenes Gomes Lopes	13.702,08
Hermelinda Ferreira de Oliveira (1994/037211-0H)	10.038,21
Marcia da Silva Gouveia (2009/115664-4)	13.193,34
Nilton Ferreira Mesquita (0008329-03.2017)	10.093,00
Osmar da Mata (0091516.16.2011)	175.953,26
Pedro Lopes Cordeiro	7.780,56
Reginaldo Magalhães Queiroz (0079453-51.2014)	2.966,85

CRÉDITOS FISCAIS

Fazenda Nacional (fls. 2240/2245)	3.522.446,19
INSS (fls. 1786/1788)	821.414,23
Fazenda Estadual (fls. 2149/2150)	43.362,16
Fazenda Municipal (fls. 2361)	2.409,83

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Allfitas Comércio e Indústria Ltda	771,07
Atlanta Química Industrial Ltda	4.931,35
Banco do Brasil S/A (2004/116918-3)	4.083,09
Banco do Brasil S/A (2004/116955-9)	36.638,37
Banco do Brasil S/A (2004/116957-2)	7.952,63

Brasil Portugal Pneus Ltda		828,67
Coperquímica Com Ind Prod Químicos Ltda		4.778,60
Distribuidora Resende S/A Ind Com	CR\$	1.290.000,00
Eucatex Química Ltda		4.135,36
Excel Composto Plásticos Ltda		549,38
FAM - Dist de Aços e Metais Ltda		754,75
GRM Equip Elétricos Ltda		919,63
IBF - Ind. Bras de Filmes S/A		2.440,37
Intercon Com de Plásticos Ltda		148,32
Ipiranga Comercial Química S/A		10.217,26
Meca-Máquinas e Abrasivos Ltda		578,86
PPH Cia Industrial de Polipropileno	CR\$	110.687.870,94
Processo Industrial		511,06
Proquisa Com Ind Prod Químicos Ltda		6.561,18
Steel Knife - Ind Com Facas Ind Ltda		487,06
Translider Transp Rod Ltda		254,2
Votorantin Celulose e Papel Ltda	CR\$	17.643.004,13
Zifel Transportes Ltda		738,57

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021

Juíza : Dra. Maria da Penha Nobre Mauro
 Síndica : Central de Liquidantes Judiciais

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Distribuição por dependência ao

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

JOVINO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 2713003 IFP, inscrito no CPF 398.975.757-15, residente e domiciliado à Rua Japão, lt 12, qd. 1, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23017-050, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional na Estrada do Lameirão Pequeno, nº 345 SLJ, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, onde receberá notificações e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo nos autos da Ação de falência da empresa Massa Falida de **Plasbag Manoplas Indústrias Plásticas Ltda.** requerer a sua **HABILITAÇÃO** para haver seu crédito, na forma fundamentada, a seguir:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Declara o requerente (doc. anexo) não dispor de recursos para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e o de sua família, desta forma requer seja deferido o benefício da justiça gratuita, com fulcro na Lei nº 1.060/50 c/c art. 99, § 3º do CPC.

O requerente é credor do valor de 27.276,94 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos) decorrente de direitos trabalhistas devidamente reconhecidos, atualizados até a data da quebra de acordo, conforme cálculos homologados pela justiça do trabalho (doc. anexo).

Trata-se de **crédito privilegiado**, à teor do disposto no art. 449, § 1º da CLT, c/c art. 69, § 2º, V, do CPC. Pelo exposto requer a habilitação do requerente na presente ação, observando a ordem de preferência para pagamento.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 233.656

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Louise Rodrigues de Abreu Silva
19939712707

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.000,00
Período de atualização monetária:	de 15/12/2003 até 28/10/2021 (6433 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 28/10/2021 até 28/10/2021 (0 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,72769435
Valor corrigido:	R\$ 27.276,94
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 27.276,94
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 27.276,94
Total em UFIR:	7.361,60
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública. O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 28/10/2021

VOLTAR

TJRJ CAP EMP05 202117741981 28/10/21 17:11:36137790 PROGER-VIRTUAL

**Andamentos do processo nº: 0154700-02.2003.5.01.0025**

Parte Ativa: J.G.C.

Parte Passiva: P.I.P.F.D.

Data	Descrição
18/09/2019	Autos entregues em carga ao Advogado Autor.
18/09/2019	PROCESSO DESARQUIVADO.
05/06/2019	Recebidos os autos pelo(a) 25a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Nº Lote: SECTAR 20520190034.
15/05/2019	Remetidos os autos à (ao) 25a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro Nº Lote: SECTAR 20520190034 Observação:
14/05/2019	Determinada a requisição de autos ou mandado
25/07/2018	Protocolizada petição de JOVINO GONCALVES DA CRUZ (Autor) em 25/07/2018. Descrição: Requerendo Desarquivamento. Número: 2018000000203217
19/05/2016	Recebidos os autos pelo(a) Divisão de Arquivo. Nº Lote: VT25RJ0120150102.
29/01/2015	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo Nº Lote: VT25RJ0120150102 Tipo de Documento: Observação:
29/01/2015	ARQUIVADO Definitivamente.
28/03/2014	Juntado(a) o(a) mandado
10/01/2014	Juntada de Petição - com Manifestações.
10/01/2014	RECEBIDOS OS AUTOS. Setor Origem: PP78.
08/01/2014	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Manifestações, com Devolução de Autos. Parte: . Nome: . Data: 07/01/2014. Número: 2014000000006617.
02/12/2013	MANDADO DEVOLVIDO. Resultado: Cumprido com finalidade atingida .
26/11/2013	Remetidos os autos à (ao) Advocacia Geral da Uniao Nº Lote: DIMAN-RJ1120132497 Tipo de Documento: Observação:
25/11/2013	RECEBIDOS OS AUTOS. Status do Lote: Recebido. Nº Lote: 025VT/RJ1120130056. Setor Destino: Divisão de Distribuição de Mandados - Rio de Janeiro . Data: 25/11/2013.
25/11/2013	RECEBIMENTO DE LOTE. Status: Recebido. Tipo: Mandado de Notificação. Nº Documento: 0507/2013. Nº Lote: 025VT/RJ1120130056. Data: 25/11/2013.
22/11/2013	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Mandado de Notificação. Nº Documento: 0507/2013. Nº Lote: 025VT/RJ1120130056. Setor Destino: Divisão de Distribuição de Mandados - Rio de Janeiro .

TJRJ CAP EMP05 202117741981 28/10/21 17:11:36137790 PROGER-VIRTUAL



Data	Descrição
	Observação: .
22/11/2013	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Distribuição de Mandados - Rio de Janeiro Nº Lote: 025VT/RJ1120130056 Tipo de Documento: Observação:
22/11/2013	Remetido Ofício Comum Processo Numero: 0562/2013
22/11/2013	Assinado Ofício Comum Processo Numero: 0562/2013
18/11/2013	Expedido Ofício Comum Processo Numero: 0562/2013
18/10/2013	Juntada de Petição - com Requerimento.
18/10/2013	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Requerimento. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA DE). Data: 15/10/2013. Número: 2013000001307517.
14/10/2013	Entregue o(a) documento ao autor
11/10/2013	Publicado Notificação por Diário Oficial em 11/10/2013.
09/10/2013	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 08/10/2013. Destino: Imprensa.
08/10/2013	Expedido Notificação por Diário Oficial.
01/10/2013	Expedido(a) certidão para habilitação no juízo falimentar
12/09/2013	Juntada de Petição - Requerendo Expedição de Certidão.
10/09/2013	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Expedição de Certidão. Parte: Autor. Nome: JOVINO GONCALVES DA CRUZ. Data: 10/09/2013. Número: 2013000001135661.
30/08/2013	Publicado Notificação por Diário Oficial em 30/08/2013.
26/08/2013	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 22/08/2013. Destino: Imprensa.
22/08/2013	Expedido Notificação por Diário Oficial.
18/07/2013	Expedido(a) certidão de crédito trabalhista
23/03/2012	Recebidos os autos pela Contadoria
08/02/2012	Juntada de Petição - Requerendo Remessa dos Autos à Contadoria.
08/02/2012	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Réu no (a) 025VT/RJ.
07/02/2012	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Remessa dos Autos à Contadoria, com Devolução de Autos. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA DE). Data: 06/02/2012. Número: 2012000000147734.



Data	Descrição
01/02/2012	AUTOS ENTREGUES EM CARGA. Destinatário: Advogado Réu.
30/01/2012	Publicado Notificação por Diário Oficial em 30/01/2012.
30/01/2012	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 26/01/2012. Destino: Imprensa.
26/01/2012	Expedido Notificação por Diário Oficial.
01/12/2011	TRANSITO EM JULGADO EM 09/12/2003.
24/10/2011	DADOS ALTERADOS - NOME DA PARTE. Parte: Réu. Situação anterior: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA. Alteração para: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA DE).
12/09/2011	Juntada de Petição - com Procuração e Documentos.
05/09/2011	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Procuração e Documentos. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA. Data: 03/09/2011. Número: 2011000001309427.
11/03/2010	Publicado Notificação por Diário Oficial em 11/03/2010.
05/03/2010	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 03/03/2010. Destino: Imprensa.
03/03/2010	Expedido Notificação por Diário Oficial.
16/12/2009	Juntado(a) o(a) ofício
02/12/2009	Publicado Notificação por Diário Oficial em 02/12/2009.
16/11/2009	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 16/11/2009. Destino: Imprensa.
16/11/2009	Expedido Notificação por Diário Oficial.
22/10/2009	Remetido Ofício Comum Processo Numero: 0829/2009
22/10/2009	Assinado Ofício Comum Processo Numero: 0829/2009
20/10/2009	Expedido Ofício Comum Processo Numero: 0829/2009
17/08/2009	Juntada de Petição - Requerendo Expedição de Ofício.
07/08/2009	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Expedição de Ofício. Parte: Autor. Nome: JOVINO GONCALVES DA CRUZ. Data: 05/08/2009. Número: 2009000001047768.
05/08/2009	Recebidos os autos
17/03/2008	pet juarez nogueira c/emb terceiro
08/08/2007	DO: Int Adv RJ 054266 D p/ devolver autos



Data	Descrição
01/08/2007	Remetido expediente p/ imprensa
19/03/2007	dev mand cumprido
06/03/2007	C/ ADV RTE FL 262
16/02/2007	SED MDO.DISTRIB.EM 22/02 OF.NILTON
07/02/2007	A SED
05/02/2007	Extraido Mand Notif p/ JOVINO GONCALVES DA CRUZ
31/10/2006	DO: Rte p/ Dar andam. ao feito
20/10/2006	Remetido expediente p/ imprensa
18/09/2006	DO: Rte p/ "NADA A DEFERIR, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NAS FLS.37/38.".
11/09/2006	Remetido expediente p/ imprensa
18/08/2006	DEV MAND NEG
21/07/2006	PET RTE REQ PENH BACEN
10/07/2006	SED OF NILTON 4/7
28/06/2006	REC MPA NEG
19/06/2006	A SED
14/06/2006	Extraido Mandado de Penhora e Avaliacao
30/05/2006	DEV MAND C/ CERT NEG
15/05/2006	DEV MAND C/ CERT NEG
08/05/2006	01/06
08/05/2006	SED - MDO DIST. 02/05 OF. ALESSANDRA E RICARDO EM
03/05/2006	SED OF J.SOUSA 2/5
20/04/2006	A SED
18/04/2006	Extraido Mandado de Penhora e Avaliacao
18/04/2006	Extraido Mandado de Penhora e Avaliacao
01/02/2006	PET RTE REQ EXP MAND
17/01/2006	DO: Rte p/ TER VISTA DOS DOCUMENTOS ACAUTELADOS, EM CARTORIO, POR 10 DIAS.
11/01/2006	Remetido expediente p/ imprensa
10/11/2005	REC 3 OF DRF C/DECL IR
22/08/2005	OFICIO 1234/2005 DRF SOL DECLAR.IR
03/08/2005	PET RTE REQ OF DRF
11/03/2005	REC OF UNIBANCO
13/12/2004	EFETUADA PENHORA BACEN
15/10/2004	DEV AUTOS REQ EXP MAND DE EXEC



Data	Descrição
05/10/2004	C/ADV RTE FL 489
04/10/2004	DO: Rte p/ Dar andam. ao feito
24/09/2004	Remetido expediente p/ imprensa
17/09/2004	1a PRACA SEM LICITANTE
15/09/2004	PET RTE REQ PRACA
21/07/2004	DO: Praca
19/07/2004	Remetido expediente p/ imprensa
16/07/2004	Not Rdo p/ ciencia Praca
12/07/2004	Marcada Praca p/ o dia 23/09/04 `as 14:00
12/07/2004	Marcada Praca p/ o dia 16/09/04 `as 14:00
14/04/2004	DEV MAND CUMPRIDO
03/02/2004	SED OF NILTON 05.02.04
27/01/2004	A SED
23/01/2004	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
15/12/2003	Not INSS p/ - INSS - Acordo
09/12/2003	Acordo V. 10.000,00 C. 200,00 p/empdor
24/10/2003	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
22/10/2003	Distribuido - Audiencia em 09/12/03 as 09:35 hs

AFIRMAÇÃO DE NECESSIDADE JURÍDICA

Josino Gonçalves da Cruz, brasileiro,
casado, Aposentado, Portador do RG. nº 2.713.003,
e CPF nº 398.975.757-15, residente à Rua
Tapã, Int. 12, Ad. 1, Campo Grande - R.I.
CEP: 23017-050.

Declaro para fins e efeitos de direito, que não tenho condições de arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento e da sua família, requerendo com base na Lei 1.060/50, com a nova redação que lhe deu a Lei 7.510/86, a concessão da gratuidade de justiça.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2021

X Josino Gonçalves da Cruz



Carvalho Rodrigues
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): José Maria Gonçalves da Cruz,
brasileiro, casado, aposentado, portador
do RG nº 2.413.003 e CPF: 398.945.754-15
residente à Rua Japão, nº 12, Ed. Campo Grande I
CEP: 23017-050.

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (**pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais**), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

José Maria Gonçalves da Cruz

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20030-070

☎ +55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - ✉ scrodrigues.adv@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
JOVINO GONÇALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO
MANOEL CRESCENCIO DA CRUZ
AGAIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA

DATA NASC.
18/07/1946

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR III
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **398.975.757-15** UNI **0000000000000000**

REGISTRO GERAL **02.713.003-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/06/2019**

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV 18 FLS 282 TERM 3466
PETRÓPOLIS RJ

T. ELEITOR **NÃO INFORMADO** CTPS / SÉRIE / UF **NÃO INFORMADO**

RES / PIS / PASEP **NÃO INFORMADO** IDENTIDADE PROFISSIONAL **NÃO INFORMADO**

CERT. MILITAR **NÃO INFORMADO**

CNH **NÃO INFORMADO** CNS **NÃO INFORMADO**

2 VIA **LUIS CARLOS DAS NEVES** 0552
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ED: 0569294-5

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - Regime especial - Processo nº E-04/278370/12 - Nº



ZONA OESTE
MAIS

2031120810519 DATA DE EMISSÃO



COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 | Inscr. Estadual - 84.760.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro-RJ

MEDICÃO

05/2019

ORIGEM

1-05

NOME / CPF-CNPJ 39897575715

IOVINO GOMALVES DA CRUZ

2031120-3

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO

ROTIRO

RUA JAPAO-SAO JORGE N. 0 - LT 12 QD 1
CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - CEP 23017050

01172471500

LEITURA ANTERIOR LEITURA ATUAL Nº. DE DIAS VOLUME FAT.M³ VOLUME APURADO M³/DIA

04/04/2019 07/05/2019 33 16,5 0

PREVISÃO LEITURA 161 161 TIPO DE FATURAMENTO VOLUME MÉDIO M³/DIA

06/06/2019 Y17S601301 CONS. APURADO 0,5

ECONOMIAS POR CATEGORIA PERCENTUAL DE FAT. % SUBCATEGORIA

DOM COM IND PUB DOM COM IND PUB

1 0 0 0 100 0 0 0 COMUM

FAIXA DE CONSUMO TARIFA R\$ CONSUMO FATURADO VALOR R\$ LANÇAMENTOS VALOR R\$

20-15 3,326 16,5 54,87

ÁGUA DOMICILIAR 54,87
ESGOTO DOMICILIAR 44,91
MULTA ATRASO CEDAE 0,00
RECURSOS HÍDRICOS 0,00
TAXA DE REGULACAO 0,00
MULTA ATRASO FAB 0,00

TOTAL DA CONTA

R\$ 102,66

TOTAL A PAGAR

R\$ 102,66

BASE DE CÁLCULO ICMS

0,00

ALÍQUOTA %

18

VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA

0,00

MENSAGEM IMPORTANTE

SISTEMA: Guandu/RJ
PARÂMETROS:

Nº AMOSTRAS
EXIG ANALIS

Ref: 01/19
VALORES CONFORMES APO
DETECTADOS (1) RECOLETA (2)

Cor. Aparente 194 437
Turbidez 194 741
Cloro Residual Livre 694 741
Coliformes Totais 694 741
Escherichia coli 694 741

7,9
5,6
1,8
98,1
100,0

OBSERVAÇÕES:

Todos os parâmetros seguem a Portaria vigente do Ministério da Saúde para água potável:*(1)Valores médios obtidos para resultados físico-químicos e percentual de amostras conformes para os parâmetros bacteriológicos;*(2) Amostras com desvio da qualidade da água são recoletadas e reanalisadas, após ações corretivas no Sistema de Abastecimento.

SAC - Zona Oeste Mais: 0800 025 0005 | www.zonaostemais.com.br - CEDAE: 195 ou 0800 28 21 195 | www.cedae.com.br

Agência:

4.3.0 91

TJRJ CAP EMP05 202117741981 28/10/21 17:11:36137790 PROGER-VIRTUAL

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 398.975.757-15),

JOVINO GONCALVES DA CRUZ

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

16:55

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 398.975.757-15),

JOVINO GONCALVES DA CRUZ

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

16:58

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 398.975.757-15),

JOVINO GONCALVES DA CRUZ

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

16:57

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Distribuição por dependência ao
Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

AIRTON PESSOA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 040944514 IFP/RJ, inscrito no CPF 360.388.907-00, residente e domiciliado à Rua Valdir Pequeno de Melo, nº 13, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23017-330, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional na Estrada do Lameirão Pequeno, nº 345 SLJ, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, onde receberá notificações e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo nos autos da Ação de falência da empresa Massa Falida de **Plasbag Manoplas Indústrias Plásticas Ltda.** requerer a sua **HABILITAÇÃO** para haver seu crédito, na forma fundamentada, a seguir:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Declara o requerente (doc. anexo) não dispor de recursos para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e o de sua família, desta forma requer seja deferido o benefício da justiça gratuita, com fulcro na Lei 1.060/50 c/c art. 99, § 3º do CPC.

O requerente é credor do valor de 45.189,07 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, sete centavos) decorrente de direitos trabalhistas devidamente reconhecidos, atualizados até a data da quebra de acordo, conforme cálculos homologados pela justiça do trabalho (doc. anexo).

Trata-se de **crédito privilegiado**, à teor do disposto no art. 449, § 1º da CLT, c/c art. 69, § 2º, V, do CPC. Pelo exposto requer a habilitação do requerente na presente ação, observando a ordem de preferência para pagamento.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 233.656

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Louise Rodrigues de Abreu Silva
19939712707

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 360.388.907-00),

AIRTON PESSOA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

17:05

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 360.388.907-00),

AIRTON PESSOA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

17:10

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 360.388.907-00),

AIRTON PESSOA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

28/10/2021

17:11

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Processo: 00782-2003-066-01-00-4 – RTOrd

Aut: AIRTON PESSOA

Réu: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, FRANK WONG, DAVID WONG, TI SENG WONG, FRED WONG

Pelo presente fica<m> notificado<s> DAVID WONG, FRANK WONG, FRED WONG, TI SENG WONG, que se encontra em lugar incerto e não sabido para:
Pagar, em 48 horas, a importância de R\$ 18.291,00 referente ao valor do acordo acrescido da multa de 100% por inadimplência.

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 18.201,00
Período de atualização monetária:	de 06/10/2004 até 28/10/2021 (6142 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 28/10/2021 até 28/10/2021 (0 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,48277942
Valor corrigido:	R\$ 45.189,07
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 45.189,07
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 45.189,07
Total em UFIR:	12.195,79
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 28/10/2021

VOLTAR

TJRJ CAP EMP05 202117756858 29/10/21 10:50:14137537 PROGER-VIRTUAL

**Andamentos do processo nº: 0078200-63.2003.5.01.0066**

Parte Ativa: A.P.

Parte Passiva: P.I.P.

Data	Descrição
10/09/2014	RECEBIMENTO DE LOTE Status: Recebido. Tipo: Petição. Nº Documento: 2014000000820251. Nº Lote: DIVAP-ITG0920140058. Data: 10/09/2014.
03/09/2014	REMETIDO DOCUMENTO - PETIÇÃO. Descrição: Petição. Nº Documento: 2014000000820251. Nº Lote: DIVAP-ITG0920140058. Setor Destino: 66a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Complemento: .
03/09/2014	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Desarquivamento. Parte: Autor. Nome: AIRTON PESSOA. Data: 02/09/2014. Número: 2014000000820251.
07/05/2012	REMETIDOS OS AUTOS. Setor Destino: Divisão de Arquivo. Nº Lote: 066VT/RJ0520120017.
07/05/2012	ARQUIVADO Definitivamente.
07/05/2012	Determinada a exclusão de dados de DAVID WONG no BNDT
07/05/2012	Determinada a exclusão de dados de FRED WONG no BNDT
07/05/2012	Determinada a exclusão de dados de FRANK WONG no BNDT
07/05/2012	Determinada a exclusão de dados de TI SENG WONG no BNDT
04/05/2012	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença
04/05/2012	CONCLUSÃO FINALIZADA. Data: 04/05/2012. Motivo: Sentença Prolatada.
04/05/2012	CONCLUSOS PARA DECISÃO/DESPACHO. Fato Gerador: Prolação de Sentença. Juiz/Desembargador: Marcia Regina Leal Campos.
09/04/2012	Juntada de Petição - Requerendo Arquivamento do Feito.
29/03/2012	RECEBIMENTO DE LOTE Status: Recebido. Tipo: Petição. Nº Documento: 2012000000394653. Nº Lote: SEPEX-NIT0320121349. Data: 29/03/2012.
26/03/2012	REMETIDO DOCUMENTO - PETIÇÃO. Descrição: Petição. Nº Documento: 2012000000394653. Nº Lote: SEPEX-NIT0320121349. Setor Destino: 66a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Complemento: .
26/03/2012	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Arquivamento do Feito. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA. Data: 23/03/2012. Número: 2012000000394653.

TJRJ CAP EMP05 202117756858 29/10/21 10:50:14137537 PROGER-VIRTUAL



Data	Descrição
22/03/2012	Publicado Notificação por Diário Oficial em 22/03/2012.
22/03/2012	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 21/03/2012. Destino: Imprensa.
21/03/2012	Expedido Notificação por Diário Oficial.
15/03/2012	Expedido(a) certidão para habilitação no juízo falimentar
08/02/2012	Juntada de Petição - Requerendo Expedição de Certidão.
30/01/2012	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Expedição de Certidão. Parte: Autor. Nome: AIRTON PESSOA. Data: 27/01/2012. Número: 2012000000104426.
17/01/2012	Publicado Notificação por Diário Oficial em 17/01/2012.
17/01/2012	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 13/01/2012. Destino: Imprensa.
11/01/2012	Expedido Notificação por Diário Oficial.
05/12/2011	TRANSITO EM JULGADO EM 17/05/2004.
05/12/2011	Registrada a inclusão de dados de FRED WONG no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito
05/12/2011	Registrada a inclusão de dados de FRANK WONG no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito
05/12/2011	Registrada a inclusão de dados de TI SENG WONG no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito
05/12/2011	Registrada a inclusão de dados de DAVID WONG no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito
11/11/2011	Juntado(a) o(a) protocolo de bloqueio com resultado negativo
20/10/2011	Juntada de Petição - Requerendo Remessa dos Autos à Contadoria.
13/10/2011	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Remessa dos Autos à Contadoria. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA. Data: 13/10/2011. Número: 2011000001517641.
06/10/2011	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Réu no (a) 066VT/RJ.
03/10/2011	AUTOS ENTREGUES EM CARGA. Destinatário: Advogado Réu.
03/10/2011	ENCERRADA A SUSPENSÃO OU O SOBRESTAMENTO.
28/09/2011	Publicado Notificação por Diário Oficial em 28/09/2011.
28/09/2011	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 23/09/2011. Destino: Imprensa.



Data	Descrição
22/09/2011	Expedido Notificação por Diário Oficial.
09/09/2011	Juntada de Petição - com Requerimento.
05/09/2011	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Requerimento. Parte: Réu. Nome: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA. Data: 05/09/2011. Número: 2011000001308725.
23/02/2011	Suspenso o processo por execução frustrada
03/12/2010	Publicado Notificação por Diário Oficial em 03/12/2010.
03/12/2010	Publicado Notificação por Diário Oficial em 03/12/2010.
03/12/2010	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 23/11/2010. Destino: Imprensa.
03/12/2010	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 23/11/2010. Destino: Imprensa.
29/11/2010	Expedido Notificação por Diário Oficial.
26/11/2010	Expedido Notificação por Diário Oficial.
05/10/2010	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Autor no (a) 066VT/RJ.
29/09/2010	Publicado Edital de Intimação ao Advogado em 29/09/2010.
27/09/2010	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Edital de Intimação ao Advogado. Data do Expediente: 22/09/2010. Destino: Imprensa.
23/09/2010	Gerado Edital de Intimação ao Advogado Numero: 0178/2010
14/07/2010	AUTOS ENTREGUES EM CARGA. Destinatário: Advogado Autor.
19/03/2010	Publicado Notificação por Diário Oficial em 19/03/2010.
15/03/2010	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 11/03/2010. Destino: Imprensa.
12/03/2010	Expedido Notificação por Diário Oficial.
25/02/2010	Juntada de Petição - com Requerimento.
14/01/2010	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Requerimento. Parte: Autor. Nome: AIRTON PESSOA. Data: 13/01/2010. Número: 2010000000040049.
13/01/2010	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Autor no (a) 066VT/RJ.
15/12/2009	AUTOS ENTREGUES EM CARGA. Destinatário: Advogado Autor.



Data	Descrição
11/12/2009	Publicado Notificação por Diário Oficial em 11/12/2009.
03/12/2009	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 30/11/2009. Destino: Imprensa.
30/11/2009	Expedido Notificação por Diário Oficial.
04/11/2009	Juntado(a) o(a) ofício
15/10/2009	Assinado Ofício Comum Processo Numero: 1577/2009
14/10/2009	Expedido Ofício Comum Processo Numero: 1577/2009
14/10/2009	Início de Inventário
02/09/2009	Juntada de Petição - Requerendo Expedição de Ofício.
06/08/2009	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Requerendo Expedição de Ofício. Parte: Autor. Nome: AIRTON PESSOA. Data: 05/08/2009. Número: 2009000001045959.
10/07/2009	Publicado Notificação por Diário Oficial em 10/07/2009.
19/06/2009	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Tipo: Notificação por Diário Oficial. Data do Expediente: 19/06/2009. Destino: Imprensa.
19/06/2009	Expedido Notificação por Diário Oficial.
05/06/2009	Juntado(a) o(a) ofício
04/06/2009	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: Prestando Informação. Parte: . Nome: . Data: 27/05/2009. Número: 2009000000687402.
18/05/2009	Remetido Ofício Comum Processo Numero: 0883/2009
18/05/2009	Assinado Ofício Comum Processo Numero: 0883/2009
11/05/2009	Expedido Ofício Comum Processo Numero: 0883/2009
30/04/2009	Juntada de Petição - com Requerimento.
30/03/2009	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO. Descrição: com Requerimento. Parte: Autor. Nome: AIRTON PESSOA. Data: 26/03/2009. Número: 2009000000378364.
26/03/2009	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Autor no (a) 066VT/RJ.
19/03/2009	AUTOS ENTREGUES EM CARGA. Destinatário: Advogado Autor.
12/03/2009	Juntado(a) o(a) protocolo de bloqueio com resultado negativo
15/01/2009	Publicado Edital de Notificação em 15/01/2009.



Data	Descrição
17/12/2008	Remetido Edital de Notificação no expediente do dia 16/12/2008 para a imprensa.
16/12/2008	Gerado Edital de Notificação Numero: 0095/2008
02/12/2008	Juntada de Petição - Requerendo Intimação do Pólo Passivo por Edital.
14/10/2008	Protocolizada Petição. Número 2008000000664480 - Requerendo Intimação do Pólo Passivo por Edital em 14/10/2008 pelo Autor AIRTON PESSOA.
08/10/2008	Recebidos os Autos. Devolução da Carga efetuada pelo Advogado do Autor no (a) 066VT/RJ.
01/10/2008	Autos entregues em carga ao Advogado. Do Autor.
10/09/2008	Publicado expediente do dia 03/09/2008 em 10/09/2008
03/09/2008	Remetido Notificação por Diário Oficial no expediente do dia 03/09/2008 para a imprensa
03/09/2008	Expedido Notificação por Diário Oficial Numero: 0621/2008
12/08/2008	Expedido Notificação por Diário Oficial Numero: 0621/2008
12/08/2008	Expedido Notificação por Diário Oficial Numero: 0621/2008
30/07/2008	Aguardando P/EXP DO
26/06/2008	Autos devolv
26/06/2008	Pet rte req BACEN
05/06/2008	Autos c/ adv rte fl. 112
28/05/2008	DO: Rte p/ J. Indefiro, reportando-me ao despacho de fl.173.Int.
13/05/2008	Remetido expediente p/ imprensa
01/04/2008	Pet rte reit pedido
12/03/2008	P/ DO
07/03/2008	Dev mand c/ cert neg
09/01/2008	SED MDO.DISTRIB.EM 11/01/08 OF.ALESSANDRA
06/12/2007	A SED
29/11/2007	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
24/08/2007	Dev mand c/ cert neg
23/08/2007	Pet rte req exp of
20/08/2007	Dev autos
13/08/2007	Autos c/ adv rte fl. 342
29/06/2007	Rec ofs (3) da DRF/RJ c/ informacoes
27/06/2007	SED MDO DIST.3/7 OF. NILTON
15/06/2007	A SED
14/06/2007	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao



Data	Descrição
17/04/2007	Exp. Of. 183/07
12/04/2007	Of. 0183/07 p/ DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO RJ req. declaracoes Renda dos socios de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
30/01/2007	Pet rte req of DRF
29/01/2007	Dev autos s/ pet
23/01/2007	Autos c/ adv rte fl. 375
29/08/2006	Rec of Bradesco c/ inf
18/08/2006	Exp. Of. 645/06
16/08/2006	Extr.Of.645/06 ao BRADESCO p/bloqueio C/C
31/05/2006	Pet rte req penhora on line
12/12/2005	Pet rte req bloq c/c socios rda
01/12/2005	of BB c/ inf
18/11/2005	Rec of Bco Bradesco c/ inf
08/11/2005	Rec of Bco Central c/ informacao
14/10/2005	Rec of Bco Itau c/ informacao
09/09/2005	Exp of 655/05
06/09/2005	Extr.Of.655/05 ao BACEN
13/07/2005	Pet rte apres manifest
09/05/2005	Dev mandado c/ certidao negativa
18/04/2005	Pet rte req exp oficio Bco Central
11/04/2005	Dev mandado c/ certidao negativa
09/03/2005	08.03 SED OF ALESSANDRA E C.MAGALHAES
02/03/2005	A SED
02/03/2005	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
02/03/2005	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
24/11/2004	Dev autos c/ pet rte rte citacao socio rda
17/11/2004	Autos c/ adv rte (carga fl 06)
06/10/2004	Dev mandado c/ citacao
03/09/2004	SED - DIST. 24/08 OF. NILTON
13/08/2004	A SED
12/08/2004	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
15/07/2004	Pet rte junt subst
17/05/2004	Acordo V. 9.100,00 C. 182,00 pro-rata, empdo isento
16/12/2003	Dev mandado c/ certidao positiva



Data	Descrição
25/11/2003	19.11 SED OF NILTON
14/11/2003	A SED
11/11/2003	Extraido Mand Citacao p/ Re
04/11/2003	Not Rte, Adv Rte p/ ir SED marcar dia c/ of just, ciencia troca data aud
15/10/2003	Pet rte req citacao rda p/ Of Justica
14/10/2003	Marcada Audiencia Inicial 17/05/04 09:00
08/10/2003	Desmarcada Audiencia Inicial 06/11/03 09:10
03/10/2003	Dev not rdo (recusado)
23/09/2003	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
13/06/2003	Marcada Audiencia Inicial 06/11/03 09:10
11/06/2003	Distribuido

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Ailton Pessoa
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado
profissão: _____, RG nº 040944524-7FP
CPF nº 36038890700, CTPS: _____ / Série: _____ PIS: _____
endereço: Rua Waldin Pequeno de Melo, lote 23
Barreira do Campo Grande CEP: 23027-330.

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu *Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC*.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2021.

Ailton Pessoa

DECLARANTE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Airton Pessoa
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Casado
profissão: _____, RG nº 040944514 - SSP
CPF nº 36038890400, CTPS: _____ / Série: _____ PIS: _____
endereço: Rua Waldin Pequeno de Melo, bt. 13
Barragem - Campo Grande CEP: 23017-330

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para _____.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais*), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2021.

x Airton Pessoa

OUTORGANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORTELA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AIRTON PESSOA

DOC. IDENTIDADE / CPG. EMISSOR / UF
0409445141FFRJ

CPF
360.388.907-00

DATA NASCIMENTO
03/04/1949

FILIAÇÃO
PERCILIA PESSOA

PROFISSÃO

ACC

CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
00025624428

VALIDADE
12/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Airton Pessoa

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
13/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

11884914941
RJ650922000

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1723821303

PROIBIDO PLASTIFICAR
1723821303



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



10/11/2010 00688138



AIRTON PESSOA
VALDIR PEQUENO DE MELLO 0000LOTE 13
RIO DA PRATA
RIO DE JANEIRO - RJ
23017-330



5008106967422270000068813810101110

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/12/2021
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	26/11/2021
Data da Devolução	16/12/2021
Data do Despacho	16/12/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 26/11/2021

Despacho

Ao MP. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 16/12/2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TDS.MQVN.AF3E.WF83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	16/12/2021
-------------	-------------------



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP. Após, conclusos.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/12/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTIÇA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 18/12/2021 06:43:43
Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, o MP está de acordo com a manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 3841/3844.

TJRJCAP EMP05 202100130517949711 18/12/21 06:43:4611063 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/12/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	28/01/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	18/01/2022
Data da Devolução	28/01/2022
Data da Decisão	27/01/2022
Tipo da Decisão	Determinado o saneamento do processo
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 18/01/2022

Decisão

I - Index 3841 - Defiro, conforme requerido.

II - Index 3846 e 3862 - Aos habilitantes para distribuírem por dependência seus pedidos de
habilitação de crédito.

Rio de Janeiro, 27/01/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4MUP.8DN3.Z2LF.2A93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001**

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, nos autos da falência de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, requerer o que se segue:

Pela regra do artigo 104, inciso III da Lei 11.101/2005, somente poderá se ausentar do País, o sócio com a autorização do Juízo.

Excelência, é o caso em questão.

O sócio ora requerente e sua esposa, pretendem fazer viagem aérea para a Cidade do Cairo no Egito, com saída prevista no dia 04/03/2022 e retorno previsto para o dia 13/03/2022, com embarque/desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos em São Paulo.

Para tanto, e para realizar esta viagem depende o sócio requerente, de autorização expressa deste Juízo para deixar o País.

Durante todo o processo, o sócio requerente esteve presente em todos os atos processuais que lhe foram requisitados, inclusive já obteve honrosas outras autorizações de viagens nos anos de 2014/2015/2016/2018/2019 e 2020.

Observe-se que o pleito inicial era de recuperação judicial, o que foi frustrado por condições alheias a vontade dos sócios.

Tem endereço fixo e conhecido deste Juízo, bem como a viagem é apenas de 9 (nove) dias.

Assim, considerando que tem endereço fixo e de conhecimento do Juízo, bem como considerando que o advogado ora constituído tem poderes para receber intimações e praticar atos processuais necessários, requer, portanto, **SEJA CONCEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PROVISÓRIA DO PAIS, PELO PRAZO DE 09 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 04/03/2022 E RETORNO PREVISTO EM 13/03/2022, BEM COMO EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO DO AEROPORTO DA POLICIA FEDERAL PARA AUTORIZAR O EMBARQUE DO SÓCIO WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES.**

Compromete-se, desde já, e se necessário o for, que quando do retorno de sua viagem, uma vez autorizada, a proceder a entrega dos passaportes a este Juízo, se necessário o for.

Oportunamente, apresenta em anexos, os comprovantes de passagens de demais documentos de viagem.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

Miguel Kussama Junior
OAB/RJ 114.492

04 MAR 2022 ▶ 13 MAR 2022 TRIP TO CAIRO, EGYPT

PREPARED FOR
NEVES/WELLINGTON
NEVES/MARIA

RESERVATION CODE RVSALP
AIRLINE RESERVATION CODE 2CJ744 (QR)



DEPARTURE: FRIDAY 04 MAR ▶ ARRIVAL: SATURDAY 05 MAR

Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 0780 Duration: 13hr(s) 40min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL	▶ DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR	Aircraft: Air Distance (in Miles): 7365
	Departing At: 20:05 (Fri, Mar 4) Terminal: TERMINAL 3	Arriving At: 15:45 (Sat, Mar 5) Terminal: NotAvailable	Meals: Meals

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVES/WELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810



DEPARTURE: SATURDAY 05 MAR Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 1305 Duration: 3hr(s) 45min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR	▶ CAI CAIRO, EGYPT	Aircraft: BOEING 787-8 JET Distance (in Miles): 1278
	Departing At: 20:40 Terminal: NotAvailable	Arriving At: 23:25 Terminal: TERMINAL 2	Meals: Meals

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVES/WELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810



DEPARTURE: SATURDAY 12 MAR Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 1302 Duration: 3hr(s) 5min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	CAI CAIRO, EGYPT	▶ DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR	Aircraft: BOEING 777-300ER JET Distance (in Miles): 1278
	Departing At: 19:30 Terminal: TERMINAL 2	Arriving At: 23:35 Terminal: NotAvailable	Meals: Meals

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVES/WELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810



DEPARTURE: SUNDAY 13 MAR Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 0779 Duration: 14hr(s) 35min(s)	DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR	▶ GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL	Aircraft: Air Distance (in Miles): 7365
	Departing At:	Arriving At:	Meals:

QR 1305 Duration: 3hr(s) 45min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	DOHA HAMAD INTL, QATAR Departing At: 20:40 Terminal: Not Available	CAIRO, EGYPT Arriving At: 23:25 Terminal: TERMINAL 2	Distance (in Miles): 1278 Meals: Meals
---	---	---	--

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVESWELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810



DEPARTURE: SATURDAY 12 MAR Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 1302 Duration: 3hr(s) 5min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	CAI CAIRO, EGYPT Departing At: 19:30 Terminal: TERMINAL 2	DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR Arriving At: 23:35 Terminal: Not Available	Aircraft: BOEING 777-300ER JET Distance (in Miles): 1278 Meals: Meals
--	---	---	--

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVESWELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810



DEPARTURE: SUNDAY 13 MAR Please verify flight times prior to departure

QATAR AIRWAYS QR 0779 Duration: 14hr(s) 35min(s) Cabin: Economy Status: Confirmed	DOH DOHA HAMAD INTL, QATAR Departing At: 02:00 Terminal: Not Available	GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL Arriving At: 10:35 Terminal: TERMINAL 3	Aircraft: Air Distance (in Miles): 7365 Meals: Meals
--	--	---	--

Passenger Name:	Seats:	eTicket Receipt(s):
» NEVESWELLINGTON	Check-In Required	1576324739809
» NEVES/MARIA	Check-In Required	1576324739810

OTHER: THURSDAY 02 JUN

OTHER Status: Confirmed	SAO SAO PAULO, BRAZIL Information: BOA VIAGEM
--------------------------------------	--

Notes

***** BOA VIAGEM *****
PARA SUA SEGURANCA RECONFIRME A VIAGEM 48HS ANTES DO EMBARQUE
***** BOA VIAGEM *****
PARA SUA SEGURANCA RECONFIRME A VIAGEM 48HS ANTES DO EMBARQUE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	11/02/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	11/02/2022
Data da Devolução	11/02/2022
Data do Despacho	11/02/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 11/02/2022

Despacho

ID 3890: ao MP. Não havendo oposição, defiro.

Rio de Janeiro, 11/02/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46P9.9B9W.TDF7.AR93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	15/02/2022
-------------	-------------------



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

ID 3890: ao MP. Não havendo oposição, defiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/02/2022

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 16/02/2022 10:54:55
Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, sem oposição ao deferimento da autorização de viagem, formulada às fls. 3.890/3.891.

TJRJCAP EMP05 202200130518397410 16/02/22 10:54:5809780 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/02/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

ID 3890: ao MP. Não havendo oposição, defiro.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 16/02/2022

Data 16/02/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 231/2022/OF

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país no período de 04/03/2022 a 13/03/2022, com destino a Cidade do Cairo no Egito.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TC7.TBIC.L2SA.3V93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

OSMAR DA MATA, devidamente habilitado no processo nº 0091516-16.2011.8.19.0001, em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de i-3888, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUÍZO

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842, no valor R\$ 175.953,26 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, conforme **Aviso nº 44/2020**, cujos dados seguem abaixo:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A

AGENCIA: 7759

CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

AGENCIA: 1326 (003-PJ)

CONTA CORRENTE Nº 2102-4

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

593275421

OSMAR DA MATA

DOC. IDENT. 27920621FP RJ

CAT. HAB. D

NASCIMENTO 20/09/1952

VALIDADE 12/11/2009

CPF 528.773.707-63

FILIAÇÃO

MANOEL DA MATA
NATALINA GUIMARAES MADEIRA

Nº DE REGISTRO 00881587909

EMIÇÃO 17/11/2004

Nº HABILITAÇÃO 02/12/1978

CORRECAO VISUAL

ASSINATURA DO PORTADOR
Osmar da Mata

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Emilio Boldrin

593275421

RJ101358091

É PROIBIDO PLASTIFICAR



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

Outorgante: OSMAR DA MATA, brasileiro, casado, CPF nº 528.773.707-63, RG nº 2.792.062, residente na Rua Cândida Rosa, 176 – Sobrado – Campo Grande - RJ - CEP 23017-380.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. **Cícero Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Drª. **Zuleide Almeida da Silva**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Drª. **Viviane Almeida da Silva**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, e Dr. **Vinícius Almeida da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 223.074, integrantes da sociedade de advogados "**LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ sob nº 22713.802/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA**", para, em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, o poente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer gratuidade de justiça, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento e RPV referente processos judiciais sendo Ré o INSS, junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itaú - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

NILTON FERREIRA MESQUITA, devidamente habilitado no processo nº 0008329-03.2017.8.19.0001, em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de i-3888, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUÍZO

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842, no valor R\$ 10.093,00 (dez mil e noventa e três reais).

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:



LOURENÇO & SILVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, conforme **Aviso nº 44/2020**, cujos dados seguem abaixo:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A

AGENCIA: 7759

CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

AGENCIA: 1326 (003-PJ)

CONTA CORRENTE Nº 2102-4

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		REGISTRO GERAL 06.824.114-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2013
 Polegar Direito		NOME NILTON FERREIRA MESQUITA	
		FILIAÇÃO NELSON FERREIRA MESQUITA	
 Assinatura do Titular		AMÉLIA DE CARVALHO MESQUITA	
0552		NATURALIDADE RIO DE JANEIRO	
0552		DATA DE NASCIMENTO 29/06/1964	
0552		DOC. ORIGEM C. CASM LIV 127B FLS 408 TERM 47662 C 013	
0552		RIO DE JANEIRO	
0552		CPF 787.603.807-72	
0552		PIS 12165326070	
0552		0552	
0552		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
29.06.64	787 603 807 72
CONTRIBUINTE	
NILTON FERREIRA MESQUITA	
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL	



LOURENÇO & SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

Outorgante: **NILTON FERREIRA MESQUITA**, brasileiro, casado, CPF nº 787.603.807-72, RG nº 06824114-0 Detran, residente na Travessa Tito Ribeiro, 55 – Vila Jardim Campo Grande - RJ - CEP 23017-245.

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, lavrado nesta Cidade, Município e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for Dr. **Cícero Lourenço da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 64.996, a Dr^a. **Zuleide Almeida da Silva**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 106.114 e a Dr^a. **Viviane Almeida da Silva**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 201.910, e Dr. **Vinicius Almeida da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob número 223.074, integrantes da sociedade de advogados "**LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ sob nº 22713.802/0001-81, registrada na OAB/RJ sob nº 9.612/2015, com escritório situado na Rua Barcelos Domingos, 32, sala 210 - Campo Grande/RJ - CEP 23080-020, onde recebem intimações, aos quais confere(m), os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA**", para, em nome dele(s) Outorgante(s), representá-lo(s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de seu interesse, requererem a quem de direito ações e contestações sejam cíveis, comerciais, tributárias, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, o poente ou assistente; variar delas, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, fazer acordos, desistir, prestar depoimento pessoal, receber citações administrativas ou judiciais, requerer adjudicação, lançar em praça, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer gratuidade de justiça, assistir e assinar termos em inventários, arrolamentos, prestar as primeiras e últimas declarações, apresentar planos de partilhas, requerer formal de partilha, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, interpondo recurso(s) em primeira e superior(es) instância(s) e arrazoando-o(s), receber alvará e/ou mandado de pagamento e RPV referente processos judiciais sendo Ré o INSS, junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, receber acordos no Banco Itaú - Agência: 7759 Conta Corrente 13525-9, praticando, enfim, todos os atos, por mais especiais que sejam, permitidos em lei, indispensáveis ao mais amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo darei(mos) por bom, firme e valioso em qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	31/03/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	15/03/2022
Data da Devolução	31/03/2022
Data do Despacho	29/03/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 15/03/2022

Despacho

1. Considerando o teor de ID 3899, defiro o requerido em ID 3890.
2. ID 3904 e 3909: dê-se vista ao MP.

Rio de Janeiro, 29/03/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **42QF.TP32.QIUS.85B3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/04/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Considerando o teor de ID 3899, defiro o requerido em ID 3890.
2. ID 3904 e 3909: dê-se vista ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/04/2022
Data da Juntada	26/04/2022
Tipo de Documento	Petição
Nºdo Documento	Petições
Texto	Petições de Hermelinda e Pedro





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031679-26.1994.8.19.0001

Hermelinda Ferreira de Oliveira, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **10.038,21**, na data de 04/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **33.248.20**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DET-SC - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polgar Direito

0203

IDOSO

Hermelinda F. Oliveira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.859.662-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2019

NOME
HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
VITALINO MATA DE OLIVEIRA
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MANHUMIRIM/ MG 29/07/1958

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 45 FLS 9V TERM 16432
MANHUMIRIM MG

CNPJ 528.761.367-91
001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

HERMELINDA F OLIVEIRA
R WALDIR PEQUENO DE MELO SN CA 2 LT
41 QD 2
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-335

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Agência Virtual: www.light.com.br
Disque Light Comercial: 0800 282 0120
Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.
Disque Light Emergência: 0800 021 0196
Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380
Ouvidoria: 0800 284 0192 (Dias úteis: 9h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligue o número de reclamações e sugestões.

05 17 L590 35 0108
2002

3920

Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residenciais/informacoes/illuminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 3960247		DATA DA EMISSÃO	28/07/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V Im. min.: 117/202 V Lim. máx.: 133/231		010028833977	572707087990		

Reservado ao Fisco

7929.503D.62B5.9FAB.E025.F881.23C7.FCA4
Nota Fiscal - Série 05 no. 2321362
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	28/07/2020	1.271	27/06/2020	1.226	1	45	31

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	04/08/2020	R\$ 30,72

HERMELINDA F OLIVEIRA
R WALDIR PEQUENO DE MELO SN CA 2 LT 41 QD 2
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-335
CPF 528.761.367-91

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22172060	0412917336

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	45	0,68334	30,72
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					30,72
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

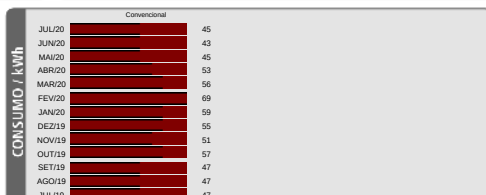
Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS			ISENTO	30,72	0,66311000
PIS/PASEP	30,72	0,520%	0,15		
COFINS	30,72	2,440%	0,74		

☒ JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE
☒ JULHO 2020 - BANDEIRA VERDE

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar

BANDEIRA	VALOR (R\$)

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,66311	BANDEIRA VERDE
0,67654	BANDEIRA AMARELA
0,70480	BANDEIRA VERMELHA



TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

HERMELINDA F OLIVEIRA
DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
04/08/2020	*****30,72	22172060	JUL/2020

Autenticação Mecânica

Comprovante de Pagamento

Carvalho Coutinho
ADVOCACIA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Racemelinda Ferreira de Oliveira
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira
profissão: Do lar, RG nº 68596626 SSP/RJ
CPF nº 5284613691, ETPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Soldin Pequeno de Melo, lote 41
Campo Grande/Bameira CEP 23017-330

OUTORGADOS: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734, e VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 216.026E, ambos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 435, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico carvalhocoutinhoadvogados@gmail.com.

PODERES: A OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para promover atos que julgar necessários nos autos de processo nº 0031678-25.1994.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2020.

Racemelinda Ferreira de Oliveira

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Her melinda Ferreira de Oliveira
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Solteira
profissão: Do lar, RG nº 68596626-SSP/RJ
CPF nº 52846136791 CTPS: / Série: PIS:
endereço: Rua Valdir Pequeno de Melo, lote 42
Campo Grande / Bameira CEP: 23014-330

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado(a), sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, assegurado pela Carta Magna em seu *Art 5º, LXXIV; Lei 1060/50 e art. 99, § 3º do CPC*.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2020.

Her melinda F. Oliveira

ORTOGANTE

PROCESSO Nº: 0031679-26.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO	
Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 10.038,21
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
ÍNDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2018	R\$ 18.899,61
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 2018	R\$ (10.038,21)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2018	R\$ 8.861,40
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.690,2442

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019	
Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 2018	R\$ 8.861,40
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
ÍNDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 9.203,59
UFIR, R, EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	2.690,2442

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.038,21
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 18.899,61
Valor dos juros:	R\$ 24.386,80
Valor corrigido + juros:	R\$ 43.286,41
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 43.286,41
Total em UFIR:	12.176,21

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

43.286,41
 - 10.038,21 (Recebido)

 33.248,20

17/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 10.19.19
482014806 0012

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Numero de Protocolo : 0000000037326572
Processo : 19940010372110
Numero do Alvara : 144/520/2018
Data do Alvara : 04.07.2018
Data do Levantamento : 17.07.2018
Beneficiario : HERMELINDA FERREIRA DE OL
CPF/CNPJ : 00052876136791
Agencia do Resgate : 2234-S,PUBLICO R.JANEIRO

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 6.719,55
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.318,62
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.038,21
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido Resgate: R\$ 10.038,21

DADOS DO CREDITO
Finalidade : Pagamento em Especie
Agencia do Saque : 4820-PSD R.JANEIRO NORTE
Levantador : HERMELINDA FERREIRA DE OL
CPF : 00052876136791
Data do Pagamento : 17.07.2018

INFORMACOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 1400126454628
Autenticacao : 0.293,B07,AE5,09B,CBF

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciario > Servicos
Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB tambem podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Fisica e Gerenciador Financeiro.

Declaro ter recebido o valor liquido acima.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

Pedro Lopes Cordeiro, já devidamente qualificado nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **7.780,56** na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **25.770,49**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.947.150-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2018

NOME PEDRO LOPES CORDEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO CORDEIRO

ZULMIRA LOPES CORDEIRO

NATURALIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C.CASM LIV SBA21 FLS 152 RJ

RIO DE JANEIRO

CPF 494.702.217-53

001 2 VII

DATA DE NASCIMENTO 08/09/1946

TERM 6153 C 014

0552

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

IDOSO

0552

Polegar Direito

Pedro Lopes Cordeiro

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

494.702.217-53

LOPES CORDEIRO

08/09/1946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20 de Novembro de 1988

PEDRO LOPES CORDEIRO
R MAL MARCIANO 728 FD
PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21721-011

Light, Sempre com você, 24 horas!

Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?

Agência Virtual: www.light.com.br

Disque Light Comercial: 0800 282 0120

Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453

Agências Comerciais

Faltou luz?

Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.

Disque Light Emergência: 0800 021 0196

Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380

Ouvidoria: 0800 284 0192 (Dias úteis: 9h às 18h)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Ligue o número de reclamação e reclame.

01 16 L585 19 0095
2002

Fórmula

3928

Comprovante de Pagamento

Classe / Subclasse: Residencial/Res Baixa Renda		Medidor: Monofásico Nº: 4307744		DATA DA EMISSÃO	27/06/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/07/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V min.: 117/202 V Lim. máx.: 133/231		010034384713	593607147006		

Reservado ao Fisco

4B0F.9615.5CDE.8C5E.4168.F322.6CF3.B3D6

Nota Fiscal - Série 01 no. 1366090

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

RE PROC. 04/053.359/09 - IFE

SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	26/06/2020	31.992	27/05/2020	31.767	1	225	30

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2020	16/07/2020	R\$ 19,26

PEDRO LOPES CORDEIRO
R MAL MARCIANO 728 FD
PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21721-011
CPF 494.702.217-53

CÓDIGO DO CLIENTE

22537708

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0413495136

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	5.258	kWh	30	0,00000	0,00
Energia de 31 a 100 kWh	5.258	kWh	70	0,00000	0,00
Energia de 101 a 220 kWh	5.258	kWh	120	0,00000	-0,01
Energia acima de 221 kWh	5.258	kWh	5	0,73755	3,68
Contrib. Custeio Ilum Pública					11,47
ICMS adicional sobre PIS/COFINS					0,74
PIS/COFINS da subvenção/desconto					3,38
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					7,79
Subtotal Outros					11,47

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	7,79	18%	1,40		7,79	0,58606000
PIS/PASEP	136,73	0,450%	0,61			
COFINS	136,73	2,090%	2,85			

☒ MAIO 2020 - BANDEIRA VERDE
☒ JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar

BANDEIRA	VALOR (R\$)

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,58606	BANDEIRA VERDE
0,59949	BANDEIRA AMARELA
0,62775	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	
JUN/20	225
MAR/20	222
ABR/20	248
MAR/20	236
FEV/20	442
JAN/20	374
DEZ/19	223
NOV/19	301
OCT/19	291
SET/19	186
AGO/19	160
JUL/19	144
JUN/19	179

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

PEDRO LOPES CORDEIRO

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
16/07/2020	*****19,26	22537708	JUN/2020

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

MENSAGENS

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela
Lei 10.438/02 - Desconto: R\$ 146,27

AVISO DE DÉBITO

Até o dia 27/06/2020 não constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica e/ou serviço(s) abaixo listada(s), no total de: **R\$ 503,00.**

Regularize sua situação para evitar as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Caso já tenha(m) sido paga(s), favor desconsiderar este aviso.

Mês	R\$	Vencimento	Mês	R\$	Vencimento
MAR/19	153,96	30/04/2019			
FEV/20	349,04	16/03/2020			

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Pedro Lopes Cordeiro, brasileiro,
casado, Ave. Sen. Góes, Portão do RG
nº 02.947.150-5 e CPF nº 494.402.217-52, residente
à Rua Mal. Marciano, nº 228 fdo/Pedra Miguel
CEP: 21721-011.

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na promover atos que julgar necessários nos autos do processo
nº 0031675-86.1904.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2019.

x Pedro Lopes Cordeiro

Outorgante.

AFIRMAÇÃO DE NECESSIDADE JURÍDICA

EU, Pedro Lopes Cordeiro, brasileiro,
casado, Aux. Seriv. Gerais, portador do
R.G. nº 02.947.150-5 e CPF nº 494.702.217-53,
residente na Rua Mal. Marciano, nº 298 fcs.
Padre Miguel (Cep: 22722-011).

declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que não tenho condições de arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento e da sua família, requerendo com base na Lei 1.0606/50, com a nova redação que lhe deu a Lei 7.510/86, a concessão da gratuidade de justiça.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

+ Pedro Lopes Cordeiro

LRA Cálculos Judiciais



PROCESSO Nº: 0031675-86.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: PEDRO LOPES CORDEIRO
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALENCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 19/06/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO EM 05/2019

Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 7.780,56
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 05/2019	1,87375397
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 05/2019	R\$ 14.578,86
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 05/2019	R\$ (7.780,56)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM R\$ ATÉ 05/2019	R\$ 6.798,30
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	1.987,1665

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 7.780,56
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 14.648,98
Valor dos juros:	R\$ 18.902,07
Valor corrigido + juros:	R\$ 33.551,05
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 33.551,05
Total em UFIR:	9.437,71
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

33.551,05
 7.780,56 (Recibido)

 25.770,49

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	26/04/2022
Data	26/04/2022
Descrição	Certifico que trasladei as petições de fls. 3918/3925 e 3926/3932, em cumprimento às decisões proferidas nos processos 0025460-49.2021.8.19.0001 e 0025482-10.2021.8.19.0001.



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que trasladei as petições de fls. 3918/3925 e 3926/3932, em cumprimento às decisões proferidas nos processos 0025460-49.2021.8.19.0001 e 0025482-10.2021.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 26/04/2022.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Juntada

Atualizado em	26/04/2022
Data da Juntada	26/04/2022
Tipo de Documento	Petição
Nºdo Documento	Petição
Texto	Petições Márcia e Gildenes

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00002 - 000004 de tipo Petição de fls. 3936.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00003 - 000005 de tipo Petição de fls. 3937.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00004 - 000006 de tipo Petição de fls. 3938.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00005 - 000007 de tipo Petição de fls. 3939.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00006 - 000008 de tipo Petição de fls. 3940.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00007 - 000009 de tipo Petição de fls. 3941.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuído em : 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Arquivo 00008 - 000010 de tipo Petição de fls. 3942.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031676-71.1994.8.19.0001

Márcia da Silva Gouveia, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **13.193,34**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **43.698,49**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Marcia da Silva Gouveia
Assinatura do Titular

0358
Polegar Direito

0358

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **07.348.805-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/09/2018**

NOME **MARCIA DA SILVA GOUVEIA**

FILIAÇÃO **VALDIR SEBASTIÃO GOUVEIA**

LIZETE DA SILVA GOUVEIA

NATURALIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO **06/03/1958**

DOC ORIGEM

C.NASC LIV 1E121 FLS 173V RJ TERM 72346 C 013

RIO DE JANEIRO

CPF **670.798.907-50**

2 VIB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PIS 10320357767

0358

3945



PARCE L'INHA
Leaders

12 VOCE PAGA EM ATÉ 12 VEZES FIXAS



Condição de pagamento: prazo somente para compras nos Catálogos e Leader. Visto no prazo: 15 dias úteis. Para de juros: 12% ao mês.

**Associação Pró-melhoramento do Lameirão
Pequeno
-APLAPE-**

Sede na Rua Valdir Pequeno de Melo nº 92

Campo Grande - RJ CEP: 23017-335

CNPJ 31.419.690/0001-41

A Associação Pró-melhoramento do Lameirão Pequeno, declara para devido fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/83), que **MARCIA DA SILVA GOUVEIA**, portadora da célula de identidade nº 07.348.805-8 Detran, e inscrita no CPF 670.798.907-30, residente e domiciliada no Caminho dos Alves, Nº 741, Casa 14 - CEP: 23017-382 - Campo Grande - RJ.

"Art.299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Adriano de Souza Mendonça

ADRIANO DE SOUZA MENDONÇA

PRESIDENTE

RG: 3.964.369 (IFP)

CPF: 137.313.807-65

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

31.419.690/0001-41
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTOS
DO LAMEIRÃO PEQUENO
Rua Valdir Pequeno de Melo, 92
CAMPO GRANDE - CEP 23.017-335
RIO DE JANEIRO - RJ

Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Márcia da Silva Gouveia,
brasileira, solteira, no lar, RG nº 07.348.805-8 DIC.
e CPF: 670.798.907-30, residente à Rua Cominho das Almas, nº 42
Casa 14 - CEP: 23014-382.

OUTORGADO: **Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "AD JUDICIA ET
EXTRA", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante
qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber
alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar,
substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom,
firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na
nos autos do proc. nº 31676-FI 1994.8.9.0001

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi
devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela
administrativa ou judicial (*pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e
despesas processuais*), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios
e não de resultados.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2019.

X Márcia da Silva Gouveia

Outorgante.

Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-070

☎ +55(21) 3165-2030 - 98264-5927 - ✉ sandro@carvalho-rodrigues.com.br

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Mônica da Silva Gouveia, brasileira,
solteira, Identidade nº: 07.348.805-8 e CPF: 640.498.904-30
Do Bar, residente na Rua Cominho dos Alpes, 742 casa 14
Cep: 23014-389,

DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado, sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50, nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma **não percepção de honorários**, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa de falsa informação.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2019

Mônica da Silva Gouveia

Processo nº:

0115114-67.2009.8.19.0001 (2009.001.115664-4)

Tipo do Movimento:

Sentença

Descrição:

Trata-se de habilitação de crédito apresentada por **MÁRCIA DA SILVA GOUVEIA** perante a **MASSA FALIDA DE PLASBAG MANÓPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**. Houve concordância expressa do Administrador Judicial (fls. 30) e do Ministério Público (fls. 30 verso), manifestando-se os falidos às fls. 28. Inicial instruída com os documentos de fls. 03/07. Certidão para fins de Habilitação em Falência nas fls. 21. Desnecessária, portanto, prova em audiência. Determino, então, a **INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.193,34 (dez mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, na categoria de crédito derivado da legislação do trabalho. Tal valor será corrigido monetariamente a partir do vencimento do débito, nos termos do Provimento nº. 03/93 da Corregedoria Geral da Justiça e pago em primeiro rateio, se as forças da Massa suportarem. Concedo ao habilitante os benefícios da assistência judiciária, previstos pelo artigo 3º, da Lei nº 1.060/1950. PUBLIQUE-SE. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao ilustre membro do Ministério Público.

Imprimir

Fechar



LRA Cálculos Judiciais

PROCESSO Nº: 0031676-71.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: MARCIA DA SILVA GOUVEIA
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALENCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO

Descriminação do Apurado	Apuração do Saldo Até Levantamento
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 13.193,34
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 2018	R\$ 24.839,98
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 2018	R\$ (13.193,34)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 2018	R\$ 11.646,64
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.535,8203

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019

Descriminação do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 2018	R\$ 11.646,64
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 12.096,39
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.535,8203

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - OTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.193,34
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 24.839,98
Valor dos juros:	R\$ 32.051,85
Valor corrigido + juros:	R\$ 56.891,83
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 56.891,83
Total em UFIR:	16.003,33
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

56.891,83
13.193,34 (Recebido)
 43.698,49

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 27/04/2022

Data 27/04/2022

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Juntada

Atualizado em	27/04/2022
Data da Juntada	27/04/2022
Tipo de Documento	Petição
Nºdo Documento	Petição
Texto	Petição Gildenes



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031678-41.1994.8.19.0001

Gildenes Gomes Lopes, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **13.702,08**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **45.280,34**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2017	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		REGISTRO GERAL 04.930.906-5	
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		NOME GILDENES GOMES LOPES	
0203		FILIAÇÃO SÍNIAO LOPES DOS SANTOS	
Polegar Direito		DATA DE NASCIMENTO 28/03/1960	
Assinatura do Titular		NATURALIDADE TERESINA/PI	
GILDENES GOMES LOPES		DOE ORIGEM FLS 152	
CARTeira DE IDENTIDADE		C, NASC LIV A92 PI	
		TERESINA	
		CPF 594.065.347-20	
		003 2 V/A	
		TERM-2215 C 001	
		0203	
		LEI Nº 7.116 DE 28/08/53	

GILDENES GOMES LOPES
R MANUEL FERREIRA DE ABREU 62 FD
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-384

Light, Sempre com você, 24 horas!

Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?

Agência Virtual: www.light.com.br

Disque Light Comercial: 0800 282 0120

Deficientes auditivos e de fala: 0800 285 2453

Agências Comerciais

Faltou luz?

Envie SMS com o código de instalação para o nº 54448.

Disque Light Emergência: 0800 021 0196

Emergência grandes Clientes: 0800 282 1380

Ouvidoria: 0800 284 0192 (Dias úteis: 8h às 18h)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Ligue o quanto quiser sobre nossos serviços.

05 17 L596 18 0388
2002

3956

Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residenciais/informacoes/illuminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico Nº: 8347604		DATA DA EMISSÃO	28/07/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V min.: 117/202V Lim. máx.: 133/231		010087962882	599307183553		

Reservado ao Fisco

5B1D.CAEA.C92D.97DB.824D.BA60.AD61.5FB5

Nota Fiscal - Série 05 no. 2314772

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

RE PROC. 04/053.359/09 - IFE

SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-06
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	28/07/2020	11.846	27/06/2020	11.753	1	93	31

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2020	04/08/2020	R\$ 81,07

GILDENES GOMES LOPES
R MANUEL FERREIRA DE ABREU 62 FD
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 23017-384
CPF 594.065.347-20

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22444928	0420878383

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	93	0,83895	78,00
Multa 2% conta de 06/2020 sobre R\$ 75,92					1,52
Juros mora 1%am: 27 dia(s) sobre R\$92,17					0,83
Juros mora 1%am: 7 dia(s) sobre R\$75,92					0,18
Variação do IGPM: R\$93,00					0,27
Variação do IGPM: R\$76,10					0,27
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					78,00
Subtotal Outros					3,07

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS- Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	78,00	18%	14,04		78,00	0,66311000
PIS/PASEP	78,00	0,520%	0,40			
COFINS	78,00	2,440%	1,90			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
JUNHO 2020 - BANDEIRA VERDE	
JULHO 2020 - BANDEIRA VERDE	

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,66311	BANDEIRA VERDE
0,67654	BANDEIRA AMARELA
0,70480	BANDEIRA VERMELHA

Consumo / kWh	Convencional
JUL/20	93
JUN/20	91
MAR/20	110
ABR/20	120
MAR/20	129
FEV/20	91
JAN/20	83
DEZ/19	83
NOV/19	75
OUT/19	87
SET/19	65
AGO/19	33
JUL/19	57

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

GILDENES GOMES LOPES

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
04/08/2020	*****81,07	22444928	JUL/2020

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica



Carvalho Rodrigues

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): Gildener Gomes Lopes, brasileiro,
solteiro, Avulso Administrativo, Portador do
RG: 04930906-5 e CPF nº: 594.065.347-90,
residente à Rua Manoel Ferreira de Abreu, 62 fco
Cambo Grande / CEP: 23017-384.

OUTORGADO: Dr. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
inscrito na OAB/RJ sob o registro nº 103.734, CPF 068.835.587-05, com escritório à
Av. Calógeras, nº 12, sala 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: os mais amplos e limitados poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para propor quaisquer medidas judiciais e ou administrativas perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para acordar, desistir, receber alvarás e mandados de pagamentos, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, com o fim específico para assistir/representar-lhe na promover atos que sejam necessários nos autos do processo
nº 0031678-49.1994.8.19.0001.

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o (a) outorgante foi devidamente cientificado (a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

Gildener Gomes Lopes
Outorgante.

DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIENCIA

Gildemar Gomes Lopes, brasileiro
Quilômetro, Ance. Administrativo, Portador do
RG: 04930906-5 e CPF: 594.065.347-90 residente à Rua
Marcos Ferreira de Almeida DECLARA sob as penas da lei ser juridicamente necessitado,
sem condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem
prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da
Gratuidade de Justiça, assegurado pela Carta Magna em seu Art. 5º e Lei 1060/50,
nomeando SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito
no OAB/RJ 103.34, para patrocinar a sua causa comprometendo-se a mesma **não**
percepção de honorários, declarando a mesma estar ciente dos rigores da lei em causa
de falsa informação.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2019

Gildemar Gomes Lopes

PROCESSO Nº: 0031678-41.1994.8.19.0001
VARA Nº: 5ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - RJ
HABILITANTE/AUTOR: GILDENES GOMES LOPES
HABILITADO/RÉU: MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
DATA DA FALÊNCIA: 03/10/2007
DATA LIQUIDAÇÃO: 28/02/2019

APURAÇÃO DO SALDO DEVIDO ATÉ A DATA DO LEVANTAMENTO

Descrição do Apurado	Apuração do Saldo Até 17/07/2018
VALOR DO CREDITO HOMOLOGADO EM 03/10/2007	R\$ 13.702,08
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO VALOR HOMOLOGADO)	03/10/2007
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 03/10/2007 ATÉ 17/07/2018	1,88276650
VALOR DO CREDITO CORRIGIDO EM 17/07/2018	R\$ 25.797,82
(-) VALOR DO CRÉDITO LEVANTADO EM 17/07/2018	R\$ (13.702,08)
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 17/07/2018	R\$ 12.095,74
UFIR/RJ EM 2018	3,2939
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.672,1628

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA 28/02/2019

Descrição do Apurado	Atualização do Saldo até 28/02/2019
VALOR DO SALDO REMANESCENTE EM 17/07/2018	R\$ 12.095,74
TERMO INICIAL DA CORREÇÃO (DATA DO LEVANTAMENTO)	17/07/2018
TERMO FINAL DA CORREÇÃO (DATA DO CÁLCULO)	28/02/2019
INDICE DE CORREÇÃO TJ/RJ - DE 07/2018 ATÉ 02/2019	1,03861684
SALDO REMANESCENTE DEVIDO EM 28/02/2019	R\$ 12.562,84
UFIR/RJ EM 2019	3,4211
SALDO REMANESCENTE EM QUANTIDADE DE UFIR'S - RJ	3.672,1629

Fundamentação legal da aplicação da correção monetária.

1) Correção monetária de acordo com a tabela da Justiça Estadual do Rio de Janeiro
* Lei 6.899/81
De 03/1986 a 01/1989 - CTN
De 02/1989 a 02/1991 - BTN
De 03/1991 a 05/1993 - TR
De 06/1993 a 12/2000 - UFIR
De 01/2001 em diante - UFIR - RJ



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.702,08
Período de atualização monetária:	de 03/10/2007 até 04/07/2018 (3871 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 15/10/2007 até 04/07/2018 (3859 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,88276650
Valor corrigido:	R\$ 25.797,82
Valor dos juros:	R\$ 33.184,60
Valor corrigido + juros:	R\$ 58.982,42
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 58.982,42
Total em UFIR:	16.591,40
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 19/03/2020

VOLTAR

58.982,42
13.702,08 (Recibido)

45.280,34

17/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 10.17.15
482017662 0018

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Numero de Protocolo : 00000000037326685
Processo : 19940010372110
Numero do Alvara : 144/519/2018
Data do Alvara : 04.07.2018
Data do Levantamento : 17.07.2018
Beneficiario : GILDENES GOMES LOPES
CPF/CNPJ : 00059406534720
Agencia do Resgate : 2234-S.PUBLICO R.JANEIRO

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 9.172,20
Valor dos Rendimentos: R\$ 4.529,88
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.702,08
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Liquido Resgate: R\$ 13.702,08

DADOS DO CREDITO
Finalidade : Pagamento em Especie
Agencia do Saque : 4820-PSD R.JANEIRO NORTE
Levantador : GILDENES GOMES LOPES
CPF : 00059406534720
Data do Pagamento : 17.07.2018
INFORMACOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 1400126454628
Autenticacao : F.E32.BBA.71B.2A9.5C1

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciario > Servicos
Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB tambem podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Fisica e Gerenciador Financeiro.

Declaro ter recebido o valor liquido acima.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/04/2022

Data 27/04/2022

Descrição Certifico que trasladei as petições de fls. 3943/3951 e 3954/3961, em cumprimento às decisões proferidas nos processos 25560-04.2021.8.19.0001 e 0025588-69.2021.8.19.0001.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que trasladei as petições de fls. 3943/3951 e 3954/3961, em cumprimento às decisões proferidas nos processos 25560-04.2021.8.19.0001 e 0025588-69.2021.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 27/04/2022.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/04/2022

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/Hora de remessa: 28/04/2022 12:22:17
Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à expedição dos mandados de pagamento solicitados às fls. 3.904 e 3.909. Sem prejuízo, pugna esse órgão, pela prévia manifestação do Liquidante, sobre os requerimentos formulados às fls. 3.918, 3.926 e 3.954.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/04/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Considerando o teor de ID 3899, defiro o requerido em ID 3890.
2. ID 3904 e 3909: dê-se vista ao MP.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/04/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





M.BRAGA ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

CLOMIR ANTONIO ALVES,
nos autos da ação de protocolada nessa MM.
Vara sob o número em referência, e movida em face de PLASBAG
MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu advogado "in
fine" assinado, requerer

LIBERAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR RECEBIDO

Conforme petição de fls. 3517, protocolada em
30/01/2020, o Autor requereu atualização do valor recebido,
devido da data da habilitação nos presentes autos até a data
do efetivo recebimento.

Pois bem.

Passados mais de 2 anos, o Autor ainda não
recebeu o valor que tem direito.

Diante da petição já protocolada em fls 3517,
e da resposta do Administrador judicial em fls. 3532, requer
mandado de pagamento da atualização do valor.



M.BRAGA ADVOGADOS

Termos em que, requerendo a juntada da presente aos respectivos autos, por ser ato e medida da mais lúdima, cristalina e inteira

J U S T I Ç A
P.Deferimento
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

FERNANDA F. F. BUSTAMANTE SIQUEIRA
OAB/RJ 150.355

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/05/2022
Data da Juntada	03/05/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031676-71.1994.8.19.0001

Márcia da Silva Gouveia, já devidamente qualificada nos presente autos da ação protocolada nessa MM. Vara, por intermédio de seu advogado adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no rodapé, onde recebe notificação e intimações, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo **requerer a juntada dos cálculos em anexo para consequente homologação, relativa a atualização dos expurgos do valor recebido entre a data da habilitação até a data do efetivo recebimento.**

O requerente recebeu alvará no valor de R\$: **13.193,34**, na data de 17/07/2018. Ocorre que o referido valor não havia sido atualizado pela vara e em consequência houve um deságio no valor de **43.698,49**, cuja diferença demonstrada na planilha anexa perfaz em saldo remanescente a ser recebido.

Assim, requer a esse MM Juízo que determine a expedição do competente mandado de pagamento do valor demonstrado por uma questão da mais lúdima Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2020.

Neste termo.
Pede deferimento.

Sandro Carvalho Rodrigues
OAB/RJ 103.734

Valdelice Coutinho
OAB/RJ 216.026E

Gildenes Gomes Lopes
OAB/RJ 159.890E

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	03/05/2022
Data	03/05/2022
Descrição	Certifico que trasladei a petição de index 3971 conforme decisão proferida na habilitação nº 0025588-69.2021.8.19.0001.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que trasladei a petição de index 3971 conforme decisão proferida na habilitação nº 0025588-69.2021.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 03/05/2022.

Gabriela Maria Lira Zyro - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29648

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	26/05/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	11/05/2022
Data da Devolução	26/05/2022
Data da Decisão	25/05/2022
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 11/05/2022

Decisão

- I - Index 3.904 e 3.909 - Expeçam-se os mandados de pagamento.
- II - Index 3.918, 3.926, 3.954, 3968 e 3971 - Ao Liquidante Judicial.
- II - Junte-se a petição datada de 16/05/2022, pendente no sistema DCP.

Rio de Janeiro, 25/05/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **498M.L3IP.IR2E.ISC3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	09/06/2022
Data do Edital	09/06/2022
Data do Expediente	09/06/2022
Data da Publicação	Não informada.
Texto	
Índice de Matéria Paga no DO	Não
Número de Publicações do Edital no DO	1
Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 09/06/2022

Data 09/06/2022

Descrição Certifico que deixei de cumprir o item 3, do despacho de fls. 3975, por tratar-se de petição direcionada a processo de habilitação de crédito.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que deixei de cumprir o item 3, do despacho de fls. 3975, por tratar-se de petição direcionada a processo de habilitação de crédito.

Rio de Janeiro, 09/06/2022.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	09/06/2022
Descrição	Expedido o mandado de pagamento nº 2509055 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2509055

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	5 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0031671-49.1994.8.19.0001	
Autor	Reu
NAO INFORMADO	PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PL
CPF/CNPJ Réu	
33.619.925/0001-74	
Data de Expedicao	Data de Validade
09/06/2022	06/12/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	10.093,00	Calculado em.....:	09.06.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000104	Nome Banco.....:	CAIXA ECONOMIC
Agência.....:	1326		
Conta/Dv.....:	00.000.002.102-4		
Tipo Pessoa Conta....:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	22.713.802/000
Beneficiario.....:	LOURENCO E SILVA SOCIEDADE DE		
CPF/CNPJ Beneficiario:	22.713.802/0001-81		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	1400126454628 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	09/06/2022
Descrição	Expedido o mandado de pagamento nº 2509059 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2509059

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	5 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0031671-49.1994.8.19.0001	
Autor	Reu
NAO INFORMADO	PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PL
CPF/CNPJ Réu	
33.619.925/0001-74	
Data de Expedicao	Data de Validade
09/06/2022	06/12/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	175.953,26	Calculado em.....:	09.06.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000104	Nome Banco.....:	CAIXA ECONOMIC
Agência.....:	1326		
Conta/Dv.....:	00.000.002.102-4		
Tipo Pessoa Conta....:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	22.713.802/000
Beneficiario.....:	LOURENCO E SILVA SOCIEDADE DE		
CPF/CNPJ Beneficiario:	22.713.802/0001-81		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	1400126454628 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

10/06/2022



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1079/2022/OF

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes para providências.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UWY.C9Q7.WUH8.BCD3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Remessa

Atualizado em	08/07/2022
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	10/06/2022
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	08/07/2022
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	05/08/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	08/07/2022
Data da Devolução	05/08/2022
Data do Despacho	05/08/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 08/07/2022

Despacho

Certifique o Cartório quanto ao cumprimento do item II da decisão de id. 3975.

Rio de Janeiro, 05/08/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4T7A.WS6V.5ENU.A3F3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 09/06/2022 e foi publicado em 15/06/2022 na(s) folha(s) 5/6 da edição: Ano 14 - nº 186 do DJE.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001 MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA QUADRO GERAL DE CREDORES RERATIFICADO CRÉDITOS TRABALHISTAS Alex de Oliveira Moreira (0246086-57.2011) 9.347,23 Clomir Antonio Alves (0202989-07.2011) 23.032,63 Elias Fernandes de Albuquerque Junior (0045861-84.2012) 13.915,72 Francisco Carlos Macedo 11.114,89 Fátima Vargas Gonçalves (0152942-25.1994) 21.658,52 Francisco Juvino da Silva 893,76 Gildenes Gomes Lopes 13.702,08 Hermelinda Ferreira de Oliveira (1994/037211-0H) 10.038,21 Marcia da Silva Gouveia (2009/115664-4) 13.193,34 Nilton Ferreira Mesquita (0008329-03.2017) 10.093,00 Osmar da Mata (0091516.16.2011) 175.953,26 Pedro Lopes Cordeiro 7.780,56 Reginaldo Magalhães Queiroz (0079453-51.2014) 2.966,85 CRÉDITOS FISCAIS Fazenda Nacional (fls. 2240/2245) 3.522.446,19 INSS (fls. 1786/1788) 821.414,23 Fazenda Estadual (fls. 2149/2150) 43.362,16 Fazenda Municipal (fls. 2361) 2.409,83 CRÉDITOS QUIROGRFÁRIOS Allfitas Comércio e Indústria Ltda 771,07 Atlanta Química Industrial Ltda 4.931,35 Banco do Brasil S/A (2004/116918-3) 4.083,09 Banco do Brasil S/A (2004/116955-9) 36.638,37 Banco do Brasil S/A (2004/116957-2) 7.952,63 Brasil Portugal Pneus Ltda 828,67 Coperquímica Com Ind Prod Químicos Ltda 4.778,60 Distribuidora Resende S/A Ind Com CR\$ 1.290.000,00 Eucatex Química Ltda 4.135,36 Excel Composto Plásticos Ltda 549,38 FAM - Dist de Aços e Metais Ltda 754,75 GRM Equip Elétricos Ltda 919,63 IBF - Ind. Bras de Filmes S/A 2.440,37 Intercon Com de Plásticos Ltda 148,32 Ipiranga Comercial Química S/A 10.217,26 Meca-Máquinas e Abrasivos Ltda 578,86 PPH Cia Industrial de Polipropileno CR\$ 110.687.870,94 Processo Industrial 511,06 Proquisa Com Ind Prod Químicos Ltda 6.561,18 Steel Knife - Ind Com Facas Ind Ltda 487,06 Translider Transp Rod Ltda 254,2 Votorantin Celulose e Papel Ltda CR\$ 17.643.004,13 Zifel Transportes Ltda 738,57 Rio de Janeiro, 09 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2022

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/08/2022

Tipo de Documento Relatório Técnico

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS**



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Empresarial

Proc. N°. 0031671-49.1994.8.19.0001

*A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Administradora Judicial da Massa Falida de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, vem expor e requerer a V. Exª.:*

***Fls. 3918, 3926, 3954, 3968 e 3971** – Os referidos credores já receberam o principal. Contudo, ainda há credores, da mesma categoria, a serem pagos. Com efeito, requer que se aguarde a conclusão dos pagamentos para a posterior remessa dos autos à Central de Cálculos a fim de se contabilizar os acréscimos.*

Neste diapasão, requer a expedição dos competentes mandados de pagamento em favor dos credores privilegiados trabalhistas constantes do Q.G.C. de fls. 3842/3844 ou a expedição de ofício ao Banco do Brasil para a reserva dos valores daqueles que não receberam, na forma da r. decisão de fls. 3888.

Outrossim, pugna-se para que o cartório certifique sobre a existência de créditos trabalhistas julgados e que não foram ainda incluídos no Q.G.C., a fim de que se possa fazer o devido aditamento.

Concluída esta etapa, se deferida por V.Exa., requer seja fornecido pelo cartório, via infojud, o atual saldo da conta da massa e ato contínuo sejam os autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas, encaminhados à Central de Cálculos Judiciais para:

a- Atualizar os valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados;

b- Apurar qual a diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal;

c- Elaborar, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio.

Não obstante, ressalte-se que as habilitações que forem julgadas posteriormente, somente terão direito ao próximo rateio.

Vossa Excelência decidirá o que for de direito.

Após, requer nova vista.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

Marcelo Barros Fernandes
Analista Judiciário
Mat. 01/15.577



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	18/10/2022
Data	18/10/2022
Descrição	Fls. 3987: Certifico que o liquidante judicial se manifestou às fls. 3990.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	17/11/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	18/10/2022
Data da Devolução	17/11/2022
Data do Despacho	17/11/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 18/10/2022

Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 17/11/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4E8K.4MR7.YBLE.P6I3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

23/11/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/11/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, o MP está de acordo com a manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 3.990/3.991.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2022.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2206

TJRJCAP EMP05 202200100121606082 27/11/22 17:30:3210780 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/11/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2022

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/12/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº: 0031671-49.1994.8.19.0001

BANCO DO BRASIL S.A, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, II, III do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, CEP nº: 70.040-912, vem requerer, nos autos do processo supracitado, a **HABILITAÇÃO** do advogado **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito nos quadros da OAB/RJ sob o nº **133.758**, para que as futuras comunicações processuais lhe sejam direcionadas com exclusividade, sob pena de nulidade.

Assim, requer a juntada da documentação de representação processual anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.

MARLON SOUZA DO NASCIMENTO

OAB/RJ 133.758

Rio de Janeiro – RJ
Rua da Assembleia,
66, 15º Andar -
Centro

São Paulo – SP
Rua da Glória, 182, sala
24, Liberdade, SP.

Belo Horizonte – MG
Rua dos Timbiras,
1940,
SL 806 – Bairro de
Lourdes

São Luiz – MA
Av. Colares
Moreira, SL 1009
– Renascença II

Teresina – PI
Praça dezesseis de
Agosto, 363 – São
Cristóvão